

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7º DA REPUBLICA—N. 329

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 5 DE DEZEMBRO DE 1895

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.060, que approva a planta e orçamento das obras para supprimento de agua potavel á estação e officinas do Ribeirão Vermelho, da Estrada de Ferro de Barra Mansa a Catalão.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria e expediente de 4 do corrente, da Directoria da Justiça—Policia da Capital Federal—Expediente de 3 do corrente, da Directoria do Interior.

Ministerio da Fazenda—Portarias de 30 de novembro ultimo e 3 do corrente—Expediente de 30 de novembro ultimo, da Directoria de Rendas Publicas — Recebedoria.

Ministerio da Marinha—Portaria e expediente de 4 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 3 e expediente de 30 de novembro ultimo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente de 4 do corrente, da Directoria de Contabilidade — Portaria e expediente de 4 do corrente, da Directoria Geral da Industria—Portarias e expediente de 4 do corrente, da Directoria Geral de Viação—Portarias e expediente de 4 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas—Portarias e expediente de 4 do corrente, da Directoria Geral dos Correios.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL — Actos do Poder Legislativo — Expediente de 4 do corrente, das Directorias do Interior e Estatistica e Hygiene e Assistencia Publica—Expediente de 2, 3 e 4 do corrente, da Directoria da Instrução — Expediente de 4 do corrente, da Directoria de Obras e Viação.

REDAÇÃO — Elementos de Finanças por A. Cavalcanti.

SECÇÃO JUDICIARIA:

Acta do Supremo Tribunal Federal.

Actas da camara criminal e do conselho supremo da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS:

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS:

Acta da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Acta da Companhia Rural do Brazil.

Balancete do «British Bank of South America, limited».

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.060— DE 29 DE JULHO DE 1895

Approva a planta e orçamento das obras para supprimento de agua potavel á estação e officinas do Ribeirão Vermelho, da Estrada de Ferro de Barra Mansa a Catalão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, resolve approvar a planta e orçamento que com este baixam, rubricados pela director geral da Directoria de Viação da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, para construcção das obras e supprimento de agua potavel á estação e officinas do Ribeirão Vermelho, da Estrada de Ferro de Barra Mansa a Catalão.

Capital Federal, 29 de julho de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 4 do corrente mez, concederam-se seis mezes de licença, com o ordenado a que tiver direito, nos termos do art. 27, § 1º do decreto n. 1160, de 6 de dezembro de 1892, ao escripturario da secretaria da policia desta capital José Carlos Pereira Pinto, para tratar de sua saude.

Expediente de 4 de dezembro de 1895

Declarou-se ao 1º secretario do Senado, em resposta ao officio de 5 do mez findo, que foi dispensado do serviço activo o capitão aggregado ao 4º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital Aristides dos Passos Costa, 1º official da respectiva secretaria, emquanto exercer o referido cargo.—Communicou-se ao general commandante superior da guarda nacional desta capital.

—Transmittiu-se ao juiz seccional do estado de S. Paulo, afim de ter cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria dirigida ás justicas da cidade de Campinas, naquello estado, pelo juiz de direito da comarca de Catanhele, em Portugal, para inquirição de testemunhas no interesse de uma acção ordinaria proposta perante aquelle juizo por José da Silva Bento contra Maria Marques Bento e outros.

—Pela Directoria Geral, remetteu-se ao coronel commandante do corpo de bombeiros, para informar, o requerimento documentado em que Alfredo Manoel Jeronymo dos Passos, capitão commandante da companhia de bombeiros do estado de Pernambuco, pede ser incluído naquello corpo no posto de alferes.

Requerimentos despachados

Dia 4 de dezembro de 1895

Paulo Egydio de Oliveira Carvalho Junior e outros, notarios diplomados pela Faculdade de Direito de S. Paulo, pedindo lhes seja concedida permissão para o exercicio da advocacia ou preferencia para o provimento em quaesquer officios de justiça.—Não podem ser attendidos, á vista do disposto no art. 368 do decreto n. 1232 H, de 2 de janeiro de 1891 e nos arts. 6, 48, n. 5 e 63 da Constituição Federal.

Oliveira Roxo & Comp.—Cumpram os supplicantes o disposto no art. 11 do decreto n. 2692 de 14 de novembro de 1860 quanto á alteraçáo que com a mudança, que realisaram, deve ser feita na matricula na secretaria da policia.

Luiz Lopes Ferreira.—Indeferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de hoje, foi concedida a exoneração pedida pelo cidadão Dr. Elpidio Maria da Trindade, do cargo de delegado da 2ª circumscripção urbana e nomeado para o referido cargo o Dr. Elysis de Araujo.

Directoria do Interior

Expediente de 3 de dezembro de 1895

Foi naturalizado cidadão brasileiro o subdito portuguez Antonio José Pereira, residente no estado do Rio Grande do Sul.—Remetteu-se a portaria ao presidente do dito estado.

—Communicou-se ao presidente da Camara Municipal da cidade de Inhaúma (antiga de Santo Antonio do Monte) no estado de Minas Geraes que, segundo declara o Ministerio da Fazenda, a mesma camara pôde fazer a aquisição, na Imprensa Nacional, da collecção de leis e decretos da União de que necessita, mediante indemnisação da respectiva importancia.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 30 de novembro proximo findo, foram concedidos dous mezes de licença com vencimentos na forma da lei ao 2º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, addido á alfandega do mesmo estado Fortunato Americo Doria Gomes para tratar de sua saude onde lhe convier.

—Por outra de 3 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença ao 1º escripturario da Alfandega do estado de Pernambuco Augusto Ferreira Baltar e prorogada por tres mezes a licença em cujo gozo se acha o 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá no estado do Paraná José de Armatheca Costa Pontes, ambas com vencimentos na forma da lei e para tratamento de saude onde lhes convier.

Directoria das Rendas Publicas

Dia 30 de novembro de 1895

Expediente do Sr. ministro:

Ao Sr. secretario da Camara dos Deputados, remetendo os papeis em que as associações commerciaes das cidades do Rio Grande e Pelotas pedem o augmento de imposto de importação sobre carne secca e gorduras vindas do estrangeiro.

—A recebedoria, determinando que designe os empregados necessarios para, de accordo com a Prefeitura, serem prestados os esclarecimentos precisos para a cobrança do imposto sobre pennas de agua.

—A Prefeitura do Distrito Federal, solicitando providencias no sentido de serem presentes os lançamentos do imposto predial para a regular cobrança da renda penna de agua.

—A Prefeitura, devolvendo o processo de aforamentos de terrenos de marinhãs, situados nos fundos do predio n. 51 da rua do Senador Vergueiro, requerido pela Baroneza de Oliveira Castro, para que o signatario da planta apresente procuração, da interessada e legalise a planta e o requerimento, applicando o sello proporcional.

—Ao governador do Espirito Santo, communicando ter sido autorisado pela ordem n. 246, de 23 de outubro, o despacho livre de direitos para os diversos volumes destinados ao corpo policial.

—Ao presidente de S. Paulo, communicando que só poderá ser autorisada a restituição dos direitos de 1:058\$20, pagos por 200 espadas e 250 bainhas, destinadas ao corpo

de cavallaria, depois do provado que estes objectos foram importados por conta do estado e que pelos intermediarios não foi incluída no respectivo custo a importancia dos direitos.

RETIFICAÇÃO

Expediente do Sr. director:

A' Prefeitura do Districto Federal, devolvendo o processo de aforamento de terrenos accrescidos de accrescidos de á rua de Santo Christo dos Milagres ns. 70, 72, 76 B, 78, 80, 80 A, 112, 114, 161, 163, 165, 185, 187 e 189, requerido por José Gaspar da Rocha Junior, a fim de providenciar no sentido de que a numeração da planta combine com a das outras peças do mesmo processo e ponderando que é conveniente satisfazer a exigencia do officio do Sr. ministro da fazenda, n. 69 de 13 de dezembro de 1894, na parte relativa á informação da capitania do porto.

A' Alfandega do Rio, communicando que as informações do officio n. 500 de 26 de outubro, devem versar sómente quanto ás 4 caixas com 60,816 grammas de ouro em barras, sobre as quaes o Dr. procurador da Republica deseja saber si a firma P. S. Nicolson & Comp. pagou duas vezes os direitos respectivos.

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro

De Manoel da Costa Paes, pedindo por certidão as informações do director da Casa da Moeda, sobre as petições de fevereiro e 17 de outubro.—Tratando-se de informações que si não são reservadas, ou solveo estudo e apreciação de assumpto que diz respeito ao serviço interno da repartição não pôde ser dada a certidão pedida.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 4 do corrente,

Foram nomeados:

O capitão-tenente Manoel José Gonçalves, para commandar o aviso *Taquary*, sendo exonerado desse commando o official de igual patente João Augusto de Amorim Rangel;

Francisco Gonçalves e Arthur Candido Pereira Bacellar, para exercerem os logares de enfermeiros navaes, pertencendo á respectiva brigada.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Aos 1^{os} tenentes Gervasio Pires de Sampaio, quatro mezes e Antonio da Silva Braga, tres mezes, em vista do parecer da junta medica, na forma da lei, para tratarem de sua saude onde lhes convier;

Aos capitão tenente Luiz Pinto de Sá e 1^{os} tenentes Manoel Pacheco de Carvalho Junior e Felinto Perry Junior, para se empregarem em navios do commercio.

Requerimentos despachados

Dia 4 de dezembro de 1895

Agenor de Rotze.—Concedo.

Adalberto Nunes.—Sim, na época regulamentar.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 3 do corrente, foram concedidos ao 2^o official da Secretaria da Intendencia da Guerra Guilherme Arnaut Coutinho, tres mezes de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente de 30 de novembro de 1895

Ao Sr. ministro da marinha, solicitando providencias para que seja designada pessoa devidamente habilitada que, com outra nas mesmas condições, indicada pelo director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, procedam a um novo arbitramento do valor dos trabalhos executados no rebocador *Twyty*,

pertencente ao mesmo arsenal, pelo constructor naval Augusto Gomes de Moraes.—Expediu-se o necessario aviso ao director do aludido arsenal.

Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para tomar na consideração que merecerem, os requerimentos e mais papeis em que o major Pedro Januario de Paiva Dias e o alferes Paulo Quirino de Lima, João Fernandes Martins e Laurentino Cherubino Ferreira Paes, todos honorarios do exercito, allegando acharem-se comprehendidos no decreto de 12 de novembro de 1894, pedem que lhes sejam passadas as patentes das honras dos postos immediatos.

—Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias para que:

A' Alfandega da Bahia seja distribuido o credito da quantia de 1:500\$ para occorrer ao pagamento de despezas por conta do S^o 7^o —Arsenaes— consignaçoão, fretes e carretos (aviso n. 310).

No Thesouro Federal, á vista dos conhecimentos e contas que se remettem, sejam pagas aos credores constantes das relações que as acompanham, as seguintes quantias:

De 9:742\$316, proveniente de diversos artigos fornecidos á Intendencia da Guerra no corrente exercicio, sendo: A. B. Cunha Soares, 450\$; a Fonseca Corrêa & Comp., 5:676\$986; a Leandro Pereira, 1:655\$330 e á Marcenaria Brasileira, 1:960\$ (aviso n. 311);

De 12:018\$500, sendo: 7:368\$500 a J. F. Lobo, proveniente das descargas de diversos volumes de material de guerra vindos da Europa e 4:650\$ á Companhia de Transportes Maritimos Conceição, do aluguel de uma lancha a vapor que esteve em serviço das fortalezas, transportando mate'ias e operarios para as obras das ditas fortalezas, durante o mez de outubro findo (aviso n. 312).

—Ao ajudante-general, declarando que se deve proceder a conselho de investigação sobre o facto de que trata em officio n. 13.596, de haver José Maria da Costa Videira, fornecedor de venturas aos corpos da guarnição da Capital Federal, declarado, em presença de officiaes do 2^o regimento de artilharia, que uma conta relativa a esse fornecimento tinha sido augmentada no quartel desse corpo.

Ministerio dos Negocios da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1895.

Sr. Ajudante General — O inspector do Asylo dos Invalidos da Patria, no officio n. 30, de 7 deste mez, que acompanhou a informação da repartição a vosso cargo n. 1.665, de 23 do mesmo mez, representando a dificuldade que encontra em executar, como foi ordenado pela portaria de 14 de agosto ultimo, o disposto no art. 3^o das instruções de 21 de abril de 1867, que determina que os asylos contribuem com as pensões e os que não as perceberem com a metade do soldo da reforma, faz as seguintes ponderações,

1.^a Que existem asylos que são reformados e ao mesmo tempo pensionistas, e não cogitando de semelhante facto o supracitado artigo, não é facil observar a verdadeira equidade, quando o soldo de muitos é menor que a pensão.

2.^a Que ha praças incluídas no asylo de conformidade com o art. 4^o das referidas instruções, que não são reformadas nem pensionadas, e recebem vencimentos de accordo com a lei de fixação de forças que então vigorava, das quaes tambem não tratou o citado art. 3^o.

3.^a Que outras praças existem cujas baixas ficaram sem effeito, que percebem todos os vencimentos segundo a qualidade de praça e que nenhum desconto soffrem.

4.^a Que acham-se nos diversos estados da Republica, onde residem com permissão do Ministerio da Guerra, officiaes e praças asylos, e, si o desconto com relação aos que estão nesta capital e no estado do Rio de Janeiro se torna difficil, muito mais embaraço trazem aquelles para a execução do art. 3^o, por isso que, não estando no asylo não podem gozar das vantagens que as instruções lhes conferem.

5.^a Finalmente, que residem fóra do estabelecimento, com prévia permissão, muitos asylos carregados de familia, vivendo com sérias difficuldades, e cujos soldos de reforma são diminutos.

Pondera ainda o mesmo inspector que as instruções pelas quaes se rege o asylo, modeladas pelas de 1841 eram perfeitamente applicaveis ao estabelecimento, quando estava elle verdadeiramente constituido nos moldes de sua organização e dispunha de todas as accomodações precisas para os asylos, podendo-se então facilmente dar execução ao determinado naquelle art. 3^o, o que ora não acontece, porque resentem-se de uma reforma regulamentar, para que possa produzir os effeitos salutaes de uma instituição importante e digna de ser cuidadosamente mantida.

Em vista destas ponderações, declaro-vos, para que façais constar áquelle inspector, que este ministerio resolveu, conforme elle prepõe, suspender, temporariamente, a execução do supracitado art. 3^o das instruções de 21 de abril de 1867; sendo que, quanto ás demais providencias que indica serão opportunamente submettidas á consideração do poder competente.

Saude e fraternidade.—Bernardo Vasques.
—Communicou-se a Contadoria Geral da Guerra.

—Ao commandante da Escola Militar da Capital Federal, declarando que deve ser remettida ao commandante da Escola Militar do Rio Grande do Sul cópia authentica da ordem do dia daquelle commando, n. 20, de 6 de novembro de 1894, considerando approvado no 2^o anno do curso geral o alferes Apolinario Pereira Bustamante, e bem assim as notas das respectivas approvações, para os devidos effeitos consequentes da referida ordem do dia, que só poderá ser annullada depois de investigado em conselho o facto a que se refere em officio n. 1.330, conselho no qual deporão todos aquelles que estiverem em condições de prestar esclarecimentos, e provada assim a irregularidade do acto.

—Ao intendente da guerra, mandando fornecer ao 9^o regimento de cavallaria, ao 6^o batalhão de artilharia, ao 10^o e 24^o de infantaria os artigos constantes dos quatro pedidos que se remettem, rubricados pelo quartel-mestre general.

—Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, mandando fornecer á enfermaria da colonia militar de Iguassú os artigos constantes dos dous pedidos que se enviam, rubricados pelo chefe daquelle repartição.

—A' Repartição de Ajudante-General;

Transferindo para a Escola Militar do Rio Grande do Sul, conforme pede, a licença que por portaria de 25 de outubro findo obteve o paizano Americo de Oliveira Jouin para em 1896 se matricular na da Capital Federal, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares. — Communicou-se ao commandante desta escola.

Mandando declarar ao commandante do 6^o districto militar que o general de divisão Antonio Joaquim Bacellar, nomeado commandante do 5^o districto militar, pôde levar consigo dous officiaes subalternos para seu ajudante de ordens e ajudante de campo, communicando quaes os officiaes para serem nomeados.

Requerimentos despachados

Primeiro cadete sargento Adelgides Affonso de Figueiredo.—Indeferido.

Avelino Alves de Almeida.—Indeferido, em vista das informações.

Antonio Luiz de Cerqueira Dantas.—Mantendo o despacho de 11 de março ultimo, porquanto a certidão apresentada refere-se a todo predio, e por ella se verifica que o valor locativo é de 80\$, mensaes, sendo 40\$, do sobrado e 40\$, da loja.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade
Requerimentos despachados

Dia 4 de dezembro de 1895

Engenheiro José Carvalho de Souza. — Sellos e assigne o memorial.

Egydio Lopes de Almeida, Leonel Constantino Romeu, pedindo permissão para continuarem a contribuir para o montepio dos empregados deste ministerio. — Deferidos.

Engenheiro Eustaquio Bittencourt Sampaio, engenheiro Eugenio Ramos Carneiro da Rocha, Joaquim José Ferreira de Mendonça, pedindo permissão para satisfazerem o pagamento das contribuições do montepio deste ministerio a razão do ordenado que percebiam pelo exercicio do cargo que anteriormente occupavam. — Deferidos.

Engenheiro Sabino Eloy Alvim Pessoa, pedindo permissão para pagar adiantadamente as quotas do montepio obrigatorio. — Deferido.

D. Maria Quitéria de Magalhães, requerendo a pensão que lhe competir pelo fallecimento de seu filho Themistocles Aranha, feitor da Repartição dos Thelegraphos. — Deferido.

Belmira Marques Salgado, solicitando o pagamento da quota destinada para funeral ou luto pelo fallecimento de seu marido Francisco Rodrigues Damasceno Salgado, empregado da Repartição dos Thelegraphos. — Deferido.

Engenheiro Oscar de Mendonça Taylor, ajudante da commissão de melhoramentos do rio S. Francisco, pedindo para ser comprehendido no numero dos contribuintes do montepio dos empregados deste ministerio. — Indeferido.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 4 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude, ao praticante dos correios do Districto Federal João Valente da Cruz.

Expediente de 4 de dezembro de 1895

Requisitou-se do engenheiro fiscal do 3º districto do Engenho Centraes, o balanço por onde a commissão de tomada de contas do engenho central de Quissamã, preparou o respectivo relatório.

— Autorisou-se o presidente do Lloyd a conceder passagens até ao porto de Santos a Sra. D. Jesuina Rondelli e dous filhos menores, esposa e filhos do engenheiro Constantino Rondelli, chefe da commissão fiscalisadora das obras do porto de Santos.

Requerimentos despachados

João Rebello Gonçalves, procurador de D. Anna Braga de Mattos, pedindo restituição de um requerimento sobre pagamento a que tem direito a sua constituinte. — Requeira por certidão.

Directoria Geral de Viação

Por portarias de 4 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, com vencimentos, a cada um dos empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil, fiel receptor João Antonio Garcez Palha e conferentê de 1ª classe Alexandre Klier Magallãr.

Requerimento despachado

Dia 4 de dezembro de 1895

Antonio Barreto Colbert, praticante gratuito dos telegraphos da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo tres mezes de licença para tratar de seus interesses. — Indeferido.

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portaria de 4 do corrente, foi nomeado o engenheiro João Antonio Carneiro de Almeida Junior para o cargo de conductor da Commissão de Melhoramentos do Rio São Francisco, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 4 de dezembro de 1895

Remetteram-se aos governadores de Pernambuco, Bahia, Espirito, para informarem, cópias do requerimento em que o cidadão Oromzimbo Muiz Barreto pede autorização para ligar a Capital Federal ás capitães daquelles Estados, por meio de linhas ou cabos telephonicos.

— Ao chefe da Companhia de Melhoria do Porto de Paranaguá, autorisando-o a mandar indemnizar o major João Leocadio Pereira de Mello, chefe da commissão das obras de fortificação daquella cidade, da quantia de 80\$, que dispenseu com o serviço de flutuação do rebocador *Paranaguá*, que fora a pique no rio Itiberê. — Communicou-se ao Ministerio da Guerra.

Requerimento despachado

Appolinario José dos Santos, concessionário dos Diques e Planos Inclinados do estado do Rio Grand do Sul, pedindo que seja alterado a disposição da clausula 8ª do decreto n. 8.467, de 24 de março de 1882, pelo qual lhe foi feita a dita concessão, afim de poder transferir a uma companhia. — O governo aguarda a indicação da companhia a qual se quer transferir a concessão para então resolver a respeito.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 4 do corrente, foram exonerados:

Luiz Fz. de Paula Vianna, do lugar de agente do correio de S. Bento, e Cantidiano de Souza, do de Eleuterio, por abandono de emprego, ambos no estado de S. Paulo;

Firmino José Corrêa, do lugar de carteiro supplente dos correios do Districto Federal, a pedido.

— Foram declaradas sem efeito as nomeações:

De D. Claudina de Oliveira Coelho, para agente do correio de Itatiaya, no estado do Rio de Janeiro, por ser essa agencia de 3ª classe; e de Perminio Pereira Guimarães para agente do correio de Ponte do Kagado, no estado de Minas Geraes.

— Foram nomeados:

Augusto Schmidt para o lugar de agente do correio de Eleuterio, e Manoel Branco para o de S. Bento, ambos no estado de São Paulo;

Benevenuto Lopes da Silva, para o lugar de agente do correio de Itataya, no estado do Rio de Janeiro.

— Foi reintegrado no lugar de agente do correio de Ponte do Kagado, no estado de Minas Geraes, D. Maria Adelina Corrêa de Azevedo.

— Foi creada uma agencia postal de 4ª classe na estação General Carneira, no estado de Minas Geraes.

Requerimentos despachados

Carlos Augusto Dias Fernandes, praticante da administração dos Correios de S. Paulo, pedindo para inscrever-se para o concurso a realizar-se naquella administração a 8 do corrente. — Deferido.

Ernesto Telles Mattoso, ex-carteiro de 2ª classe da administração dos correios do Districto Federal, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Dirija-se ao director de contabilidade da secretaria do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, na conformidade do parecer da sub-directoria.

CORREIO GERAL

Administração dos Correios ao Districto Federal e estado do Rio de Janeiro

Thesouraria, 3 de dezembro de 1895

Venda de sellos.....	3:749\$500
Vales nacionaes emitidos.....	5:432\$700
Vales internacionaes emitidos.....	91\$800
Vales nacionaes pagos.....	50:319\$300

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Expediente de 2 de dezembro de 1895

1ª secção

Foram expedidos 157 officios, dos quaes 14 á directoria geral dos correios, 42 ás administrações, 95 ás agencias, 6 a diversos; 7 portarias, 4 recados e 2 telegrammas.

Foram recebidos 120 officios, dos quaes 16 da directoria geral dos correios, 34 das administrações, 42 das agencias, 28 de diversos, 2 requerimentos e 1 telegramma.

5ª secção

Movimento de malas:
Foram expedidas 131 malas, das quaes 89 diarias, 8 pelo paquete francez *Espagne*, para o Rio da Prata, 31 pelo nacional *Desterro*, para o sul.

Foram recebidas 77 malas, das quaes 66 diarias, 10 pelo paquete nacional *Iris*, do sul, 1 pelo inglez *Shaftebury*, de Pernambuco.

8ª secção

Foram expedidas 698 malas, das quaes 156 pelo ramal de S. Paulo, 125 pelo de Porto Novo, 224 pela linha do centro, 31 para os suburbios, 152 por Campos, Cantagallo e Rio Bonito.

Foram recebidas 560 malas, das quaes 123 pelo ramal de S. Paulo, 128 pelo de Porto Novo, 149 pela linha do centro, 22 pelo trem S4, 128 por Campos, Cantagallo e Rio Bonito.

Dia 3

1ª secção

Foram expedidos 59 officios, dos quaes 13 á directoria geral dos correios, 15 ás administrações, 20 ás agencias, 1 a diversos e 2 recados.

Foram recebidos 11 officios, dos quaes 9 da directoria geral dos correios, 1 acompanhando formulas estrangeiras, 1 das administrações.

5ª secção

Movimento de malas:

Foram expedidas 195 malas, das quaes 89 diarias, 74 pelo paquete nacional *Atlagous*, 27 pelo allemão *Hohenstaufen*, 5 pelo vapor francez *Matapan*.

Foram recebidas 301 malas, das quaes 73 diarias, 1 pelo vapor nacional *Capiberibz*, de Pernambuco, 21 pelo paquete italiano *Las Palmas*, da Italia, 20 pelo inglez *Nile*, do Rio da Prata, 181 pelo inglez *Clyde*, da Europa, 4 pelo vapor inglez *Belluna*, da Europa e do norte, 1 pelo nacional *Aynamarê*, do norte.

8ª secção

Foram expedidas 637 malas, das quaes 152 pelo ramal de S. Paulo, 131 pelo de Porto Novo, 226 pela linha do centro, 26 para os suburbios, 152 por Campos, Cantagallo e Rio Bonito.

Foram recebidas 567 malas, das quaes 721 pelo ramal de S. Paulo, 116, pelo de Porto Novo, 127 pela linha do centro, 43 pelo trem S4, 169 por Campos, Cantagallo e Rio Bonito.

1ª secção, 4 de dezembro de 1895. — Serqueira Braga.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 215 — de 30 de novembro de 1895

Autorisa o prefeito a mandar pagar ao cidadão José Manoel de Oliveira Braga a importância de 2.000\$, como indemnização por danos causados em seus terrenos, no lugar denominado Rio das Pedras.

O bacharel Joaquim Xavier da Silveira Junior, presidente do Conselho Municipal, etc. Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu promulgo, de conformidade com o art. 21 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a mandar pagar ao cidadão José Manoel de Oliveira Braga, a importância de 2:000\$ (dois contos de réis) como indemnização pelos danos causados em seus terrenos, no lugar denominado—Rio das Pedras—em virtude de obras allí realisadas por ordem da Intendencia Municipal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 30 de novembro de 1895.
—Joaquim Xavier da Silveira Junior.

Decreto n. 216 — de 30 de novembro de 1895

Torna obrigatorio o fornecimento de dados estatísticos e informações de caracter publico pelos estabelecimentos que menciona.

O bacharel Joaquim Xavier da Silveira Junior, presidente do Conselho Municipal, etc.

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu promulgo, de conformidade com o art. 21 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, a seguinte resolução:

Art. 1.º Os estabelecimentos particulares de philantropia e de instrução primaria e bem assim os proprietarios de estabelecimentos industriaes, fabris e commerciaes, emprezas e associações do mesmo genero, situadas no Districto Federal, ficam obrigados a fornecer ás Directorias do Interior e Estatística, de Instrução Publica Municipal e de Hygiene e Assistencia Publica, na parte relativa ás attribuições que ás mesmas competem, por meio de requisição official, ou por intermedio de funcionarios das mesmas directorias, ou dos agentes do prefeito nos respectivos districtos, para esse fim devidamente autorizados, todos os dados e informações de caracter publico, que convenham á estatística municipal.

Art. 2.º Os directores, gerentes ou proprietarios de associações, emprezas e estabelecimentos, a que se refere o art. 1.º, que se negarem a fornecer os dados estatísticos requisitados, ou os adulterarem, incorrerão na multa de cem mil réis (100\$000), que, na reincidencia, será dobrada, e accrescida com a pena de cinco dias de prisão.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 30 de novembro de 1895.
—Joaquim Xavier da Silveira Junior.

Directoria do Interior e Estatística

1ª SECÇÃO

Expediente de 4 de dezembro de 1895

Ao Sr. Dr. chefe de policia pedindo providencias sobre o facto de serem disparados, da ilha da Pombeba, diversos tiros de espingarda, sobre a ronda da Inspectoria das Mattas Maritimas e Pesca.

—A' Municipalidade de Buenos Aires, ao presidente da Intendencia de S. Paulo e ao chefe da commissão da Carta Cadastral, remetendo exemplares do *Boletim da Intendencia Municipal*, do 2º trimestre do corrente anno.

—Ao director da Fazenda Municipal, remetendo as folhas de frequencia do pessoal da Inspectoria das Mattas Maritimas e Pesca, do mez de novembro findo.

2ª SECÇÃO

Expediente de 4 de dezembro de 1895

Officios recebidos :

Da fiscalisação de inflammaveis do 2º districto, remetendo uma relação de generos inflammaveis retirados do trapiche Carvalhaes, por terra nos dias 2 o 3 do corrente mez.—Inteirado. Archive-se.

Do encarregado do deposito particular de polvora e dynamite da ilha do Bom Jardim, declarando ter remetido em data de hontem, 17 volumes de polvora e dynamite para consumo do varejo da casa de Mayrink, Abreu Machado & Comp., á rua Municipal n. 21.—Inteirado. Archive-se.

Requerimentos despachados

Inicio de negocio, industria ou profissão: Taverna, miudezas, kerosene, charutos, cigarros e phosphoros—Praia do Zumby (districto da ilha do Governador), José Arsenio.—Deferido. A' Directoria Geral de Fazenda.

Madeiras e materiaes—Rua do Livramento n. 18, Nogueira & Vieira.—Deferido. A' Directoria Geral de Fazenda.

Transferencias de firma :

Taverna — Rua Conde de Irajá n. 28, de Antonio José Vicente Ribeiro para Gonçalo & Ribeiro.—Deferido. A' Directoria Geral de Fazenda.

Kiosque n. 3—Rua Primeiro de Março, de Antonio Gonçalves Deveza para João Martins.—Deferido, de accordo com a informação. A' Directoria Geral de Fazenda.

Agencia da Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo—Travessa de Santa Rita n. 3, de Affonso Hartung para João da Cunha Caldeira.—Deferido, de accordo com a informação. A' Directoria Geral de Fazenda.

Despachos interlocutorios:

Azevedo Souza & Comp. e Covilheiro & Pretto.—A' Directoria Geral de Hygiene.

Directoria de Instrução

Expediente de 2 de dezembro de 1895

Ao Sr. professor Domingos José Lisboa, designando-o, para na qualidade de examinador, fazer parte da commissão julgadora dos exames finais nas escolas publicas primarias do 1º grão do 1º districto.—Na mesma data communicou-se tal designação ao Sr. Dr. inspector escolar do 1º districto.

—Ao Sr. Dr. director da Instituto Commercial, communicando a exoneração do inspector de alumnos daquelle instituto Gabriel Alves de Brito Maia, e a nomeação para o referido logar do cidadão Miguel Joaquim de Macedo Castro Junior.

Dia 3

Ao Sr. director geral da Fazenda Municipal, apresentando o atestado de frequencia do pessoal docente e administrativo do Instituto Profissional, correspondente ao mez de novembro proximo findo.

Requerimento despachado

José Maria da Costa Mattos.—Indeferido, de accordo com a informação.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica

Expediente de 4 de dezembro de 1895

Ao Sr. ministro da justiça e negocios interiores, fazendo a remessa dos boletins sanitarios referentes aos dias 29 e 30 de novembro findo e 1 e 2 do corrente.

—Ao Sr. Dr. director de obras e viação, respondendo á materia do officio n. 1.553 de 23 de novembro ultimo, e com referencia á casa n. 42 da rua S. Roberto.

—Ao commissario Dr. Rego Barros, dando-lhe conhecimento, para os devidos effeitos, de que esta directoria concedeu em 2 do corrente, ao cidadão Felipe Dias Pinto Aleixo,

30 dias de licença em prorrogação, para fazer os concertos no predio n. 77, da rua da Gambôa.

—Ao commissario Dr. Duarte Flores, dando-lhe conhecimento de que esta directoria indeferiu os requerimentos de João Julio da Silva e conego Eduardo Christão de Carvalho Rodrigues.

—Ao commissario Dr. Luiz Barbosa, dando-lhe conhecimento de que o Sr. Dr. prefeito indeferiu o requerimento de João de Souza.

—Ao commissario Dr. Venancio Lisboa, dando-lhe conhecimento de que a Directoria de Obras e Viação, em 22 de outubro findo, pedira ao agente da Gloria as necessarias providencias, não só para que fosse fechada a rua aberta ao lado da Estrada de Ferro do Corcovado, mas tambem para que se restabelecesse a valla allí existente.

—Ao commissario Dr. Rego Barros, remetendo, por cópia, o officio da Directoria de Obras e Viação, de 21 de novembro ultimo, relativo aos predios ns. 74, 51 e 53 da rua Barão de S. Felix.

—Ao commissario Dr. Pinheiro dos Santos, dando-lhe conhecimento de que a Directoria de Obras e Viação solicitou providencias da Procuradoria Municipal no sentido de ser intentada acção demolitoria da construcção feita no interior do predio n. 11 da rua Silva Manoel.

—Ao commissario Dr. Pedreira de Cerqueira, dando-lhe conhecimento dos termos do officio da Directoria de Obras e Viação, sob n. 1.488, de 29 de novembro ultimo.

—Ao commissario Dr. Farme de Amoedo, dando-lhe conhecimento do indeferimento da petição de Ignacio Gomes Duque Estrada.

—Ao Dr. director do interior e estatística, remetendo a relação das casas de residencia, habitações collectivas, casas commerciaes e mais estabelecimentos existentes nas freguezias de Sant'Anna e Espirito Santo.

Requerimentos despachados

Dia 4 de dezembro de 1895

Manoel Goulart de Oliveira.—De accordo. A' Directoria de Obras e Viação.

Nicola Mariancola, Terra & Comp., Manoel Ferreira dos Santos, Felipe Abreu & Comp., José Mezezes & Comp., José Braga & Comp.—De accordo. A' Directoria do Interior e Estatística.

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

Expediente de 4 de dezembro de 1895

Ao Sr. Dr. procurador, remetendo, para ser cobrada judicialmente, e na importancia de 572\$662, conta dos trabalhos de aterro do terreno pantanosos pertencente a Antonio Martins dos Santos Silva, á rua Wenceslão, proximo ao n. 4.

—Ao Sr. Dr. director das Mattas, jardim e caça, pedindo sua opinião sobre o que propõe o Sr. engenheiro do districto do Engenho Velho, relativamente á substituição das arvores do rua Haddock Lobo.

—Ao Sr. agente do districto do Espirito Santo, communicando que o proprietario de uma construcção á rua Faria depositou grande quantidade de materiaes nessa rua, em cujo alinhamento fez tambem uma latrina para uso de seus operarios, devendo por isso ser autoado e tambem pelo facto de não ter sido encontrada na obra a respectiva licença.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 4 de dezembro de 1895

José Cardoso Martins e José Luiz Teixeira.—Indeferidos.

REDACÇÃO

ELEMENTOS DE FINANÇAS

POR

A. CAVALCANTI

(Continuado do n. 323)

Estabelecimentos de Instrução

38 e. Os serviços indicados debaixo deste titulo, não é preciso dizer, são enprehendidos ou executados pelo Estado com intuitos diferentes do lucro pecuniario. Exforçar-se para que a collectividade recolha dos mesmos os mais satisfactorios resultados, e para que estes custem o menos possivel ao Thosouro Nacional—é o melhor que o Poder Publico pôde pretender a esse respeito.

Os estabelecimentos de instrução, que á União tem a seu cargo, e cujos rendimentos figuram na receita federal são :

1) *Do ensino superior :*

- As Faculdades de Direito do Recife e de S. Paulo.
- As Faculdades de Medicina da Capital Federal e da Bahia.
- A Escola Polytechnica na Capital Federal.
- A Escola de Minas em Ouro Preto.

Nestas instituições diferentes cobram-se *taxas de matricula e de inscripção para exame, além do sello das certidões, attestados e diplomas ;*—e o seu producto é escripturado nas tabellas da receita federal, sob o titulo de « Renda das matriculas nos estabelecimentos officaes de instrução superior ». As *taxas exigidas são as marcadas na lei, e a sua arrecadação é feita na época e forma que os regulamentos estabelecem.* (4)

—A media annual da renda arrecadada dos estabelecimentos de ensino superior no ultimo triennio fora de 147:767\$000.

—A despeza orçada, para a sustentação dos mesmos, segundo já foi indicada á pagina, no exercicio corrente de 1895, é na importancia total de..... 2.690:000\$000

assim distribuida :

Faculdades Juridicas (duas).....	593:000\$000
Faculdades de Medicina (duas).....	1.386:000\$000
Faculdades de Engenharia (Escola Polytechnica e a de Minas).....	711:000\$300

(Vide: decreto de 7 de novembro de 1831, capitulo 3º;—L. L. de 3 de outubro de 1832, titulo 3º e n. 317 de 21 de outubro de 1843; DD. ns. 1386 e 1387 de 28 de abril de 1854; L. n. 1507 de 26 de setembro de 1867, art. 26; D. n. 5.600 de 25 de abril 1874, art. 44,—D. n. 8024 de 12 de março de 1881, art. 11; DD. n. 9360 de 17 de janeiro de 1885, e n. 8311 de 25 de outubro de 1885; *Codigo das instituições do ensino superior, promulgado pelo decreto n. 1159 de 3 de dezembro de 1892 e approvedo pela lei n. 230 de 7 dezembro 1894.*)

2) *Do ensino secundário e profissional*

- O Gymnasio Nacional ;
- O Instituto dos Surdos Mudos ;
- O Instituto Nacional de Musica ;

— O Gymnasio Nacional (decreto n. 931 de 8 de novembro de 1890) é a continuação do *Instituto Nacional de Instrução Secundaria* (dec. n. 9 de 21 de novembro de 1889) e do estabelecimento, outr'ora denominado, *Imperial Collegio de Pedro II* (decreto de 2 de dezembro de 1837), o qual por sua vez representava a transformação de dous institutos anteriores—o *Lycæo Mecanico* (decreto de 12 de dezembro de 1831) e o antigo *Seminario de São Joaquim* (decreto de 19 de maio de 1821).

(4) As matriculas e inscripções de exame em alguns estabelecimentos de ensino da União como,—a Escola Naval, Escola Militar, Escola Nacional de Bellas Artes, e tambem, por disposição especial, na Escola de Minas são gratuitas. Conforme o codigo do ensino superior, cobra-se actualmente 40\$ de matricula e igual somma pela inscripção de exame. Si esta ultima é requerida por individuo, não ainda matriculado, a taxa é de 80\$000

O Gymnasio Nacional é dividido em *Internato e Externaot* (decreto n. 2000 de 24 de outubro de 1857; id. n. 1194 do 28 de dezembro de 1892 e n. 1652 de 15 de janeiro de 1894) e tem por fim : dar a instrução secundaria, de maneira integral, aos que se matriculam e frequentam as saus diferentes aulas.

Os seus rendimentos provém :

- das taxas de matricula ou inscripção para exame ;
- das pensões pagas pelos alumnos, que recebem instrução no *Internato*, além de certo numero, que o regulamento manda admittir, como gratuitos.

O producto de taes rendimentos figura no orçamento da receita federal sob o titulo de « Renda do Gymnasio Nacional ».

Esta deu no ultimo triennio uma média annual de 24:754\$. A sua despeza, orçada por exercicio corrente, é de 518:060\$000.

—O Instituto dos Surdos Mudos foi creado pelo decreto n. 2771 de 29 de setembro de 1877 e o seu patrimonio é ainda relativamente pequeno — 105:200\$000.

Além do rendimento deste patrimonio, tem mais o Instituto de cada alumno interno a pensão annual de 500\$000.

Não é, porém, dos rendimentos proprios, que são realmente insignificantes, que o mesmo subsiste ; a despeza da sua sustentação corre por conta dos cofres da União, e na importancia annual de 90:365\$, conforme a lei orçamentaria do corrente exercicio.

Os alumnos do Instituto recebem a inst ucção elementar, e com esta o ensino profissional nas offiuras de *encadernação e sapataria*, existentes no mesmo.

O rendimento, que o instituto arrecada, é tambem insignificante : a sua média annual no ultimo triennio fôra apenas de 10:000\$000.

—O Instituto Nacional de Musica foi creado pelo decreto do Governo Provisorio n. 143 de 12 de janeiro de 1890, sendo pelo mesmo decreto extinto o *Conservatorio de Musica* então existente, como secção annexa á *Academia de Bellas Artes*, hoje dita, Escola Nacional de Bellas Artes.

O patrimonio do Conservatorio extinto foi arrecadado e recolhido ao Thesouro Nacional, e por conta deste se mandou fazer todas as despezas com o pessoal e material do novo instituto creado.

O Instituto Nacional de Musica destina-se ao ensino completo da musica a nacionaes e estrangeiros de ambos os sexos ; e cobra dos alumnos *aspirantes* e dos *matriculados* definitivamente nos seus cursos, *taxas* marcadas na lei,—cujo producto entra para a receita federal. A importancia dessas *taxas* é insignificante;—dera uma média annual de 996\$ no ultimo triennio. A despeza annual orçada com o referido instituto é de 155:000\$ no corrente exercicio.

Fabrica do Ferro de Ipanema

33 j. Por conta do Thesouro Nacional é feita, desde muito, a exploração das minas de ferro de S. João de Ipanema na ex-provincia, hoje Estado, de S. Paulo, havendo para esse mister uma bem montada fabrica no logar supradito, que continua a ser do dominio privado da União.

A principio, a Fabrica de Ferro de Ipanema ficou a cargo do Ministerio da Guerra, mais tarde (1877), passou para o Ministerio da Agricultura, actualmente denominado « da Industria, Viação e Obras Publicas » e, afinal, voltou novamente para o Ministerio da Guerra. (Decr. de 26 de maio de 1834 e Lei n. 628 de 17 de setembro de 1851, art. 9º ; Decr. n. 6.727 de 3 de novembro de 1877.)

O producto da venda do ferro extrahido, *forjado* ou *vasado* em diversas fôrmas, constitue a verba de receita federal que apparece no orçamento, sob o titulo « Renda da Fabrica de Ferro de Ipanema », a qual deu no ultimo triennio a média annual de 110:000\$. A cifra annual da despeza com esse ramo de exploração industrial por conta do Estado é, conforme a lei orçamentaria vigente, de 295:175\$800.

Estradas de ferro da União

38 k. A União é proprietária e explora por conta propria as Estradas de Ferro que figuram nos seus orçamentos sob as denominações seguintes :

- 1) Estrada de Ferro Central do Brazil.
- 2) » » » de Sobral.
- 3) » » » de Baturité.
- 4) » » » Sul de Pernambuco.
- 5) » » » Central de Pernambuco.
- 6) » » » da Parahyba.
- 7) » » » de Paulo Afonso.
- 8) » » » da Bahia a S. Francisco.
- 9) » » » de Porto Alegre á Uruguayana.
- 10) » » » de Sant'Anna do Livramento.

O custo de todas estas estradas de ferro do Estado perfaz uma somma assaz importante ; excede, sem duvida, de duzentos mil contos de réis. (5)

Os rendimentos das mesmas constituem uma verba de receita ordinaria, cuja média annual no ultimo triennio fôra de 27.492:000\$, assim distribuidos:

Renda da Estrada de Ferro Central do Brazil.. 24.483:000\$000.
Renda das demais Estradas da União..... 2.999:000\$000

A despeza annual da conservação e exploração dessas estradas de ferro é na importancia total de 48.529:000\$000, distribuida igualmente por esta fórma:

Com a Estrada de Ferro Central do Brazil... 29.522:000\$000
Com as outras Estradas de Ferro da União... 19.007:600\$000

Em outra parte já tivemos occasião de externar juizo acerca destes bens do dominio privado do Estado (á pagina) que em vez de fontes de receita, são causa constante de crescente deficits.

(Legislação: Decrs. ns. 3503 de 10 de julho e 3512 de 6 de setembro de 1865 e 701 de 30 de agosto de 1890; L. n. 3.018 de 5 de novembro de 1880, art. 1.º n. 44; 3532 A, de 18 de novembro de 1885; 3903 de 26 de junho de 1867; 7229 de 29 de março de 1879, e 7841 de 6 de outubro de 1880, etc. etc.)

Arsenaes da Marinha e Guerra

38 l. Tem a União actualmente cinco arsenaes da marinha, um na Capital Federal e os outros quatro nos Estados do Pará, Pernambuco, Bahia e Matto Grosso; e cinco arsenaes de guerra, um na Capital Federal e os outros quatro nos Estados do Pará, Pernambuco, Rio Grande do Sul e Matto Grosso.

Além dos serviços especiaes, que esses estabelecimentos prestam relativamente ao material da guerra e marinha nacional, tambem executam obras, concertos e outros misteres em proveito dos particulares, recebendo as taxas ou indemnisações, que são marcadas ou autorizadas nos respectivos regulamentos.

O serviço dos arsenaes de guerra e da marinha é regulado pelos decretos ns. 5118 de 19 de outubro de 1872, 5622 de 2 de maio de 1874 e 745 de 12 de setembro de 1890.

O rendimento arrecadado pelos mesmos, das obras e serviços feitos aos particulares, constitue uma verba de receita federal, a qual fôra no ultimo triennio (media annual) de 17:600:000.

A despeza annual feita com esse ramo de serviço publico é de 4.889:440\$875 no exercicio corrente.

Casa de Correção

38 m. A Casa de Correção ou Penitenciaria da Capital Federal continúa a cargo do Governo Federal.

O custeamento da mesma e o sustento dos presos é feito com o producto do trabalho destes nas officinas do estabelecimento, e com o auxilio votado pelo corpo legislativo.

O rendimento liquido do referido trabalho, deduzida a importancia da materia prima e do jornal dos presos, é recolhido ao Thesouro Nacional e ali escripturado sob o titulo «Renda da

Casa de Correção» (Decreto n. 678 de 6 de julho de 1850; Lei n. 628 de 17 de setembro de 1851, art. 9.º; e decreto n. 8386 de 14 de janeiro de 1882.)

A importancia da renda dita, no ultimo triennio, apresenta uma media annual de 34:294\$000.

A despeza annual com a Casa de Correção é presentemente de 152:492\$400.

Assistencia dos Alienados

38 n. A assistencia medica e legal dos alienados estava outrora a cargo da Santa Casa de Misericordia desta cidade, a qual desempenhava-se dos serviços relativos, por meio do estabelecimento denominado Hospicio de Pedro II, annexo áquella Casa pelo decreto n. 82 de 18 de julho de 1841.

Entendendo o Governo Provisorio da Republica, que tão importante serviço nas condições, em que se achava, não correspondia inteiramente a seus proprios fins; resolveu desannexar o hospicio dito da Santa Casa de Misericordia, para constituir-o em um estabelecimento publico independente, sob a denominação de «Hospicio Nacional de Alienados».

Tal foi o objecto e fim do decreto n. 142 A de 11 de janeiro de 1890, regulado depois pelo de n. 508 de 21 de junho do mesmo anno.

Conforme a este ultimo decreto os seus rendimentos provém destas fontes:

1º Juros de apolices, e rendimentos de quaesquer outros titulos, pertencentes ao *Hospicio Nacional*;

2º Contribuição com que concorrerem os Estados que enviarem enfermos;

3º Ditas dos enfermos pensionistas;

4º Ditas dos Ministerios da Guerra, Marinha e Justiça pelo tratamento de officiaes e praças do exercito, armada e brigada policial;

5º Productos de loterias já concedidas e que se concederem;

6º O arrendamento do caes e do guindaste em frente ao Hospicio;

7º O productos do trabalho dos enfermos alienados recolhidos ao Hospicio e aos asylos, feita a deducção de 10%;

8º A parte dos impostos que tocar ás colonias, em virtude do art. 10 da Lei n. 3306 de 24 de novembro de 1888. Estes impostos são: 30\$ sobre cada bôtil de passageiros ou mixto das companhias de Botafogo e S. Christovão; 15\$ para as da Villa Izabel, Carris Urbanos e Plano Inclinado; e de 500\$ por corrida de cavallos;

9º Renda eventual,—donativos, esmolos, legados, heranças.

Fazem parte do patrimonio do Hospicio Nacional as colonias de São Bento e Conde de Mesquita situadas na Ilha do Governador.

— A datar de 1893 os rendimentos da *Assistencia dos Alienados* começaram a figurar no orçamento da receita federal (lei n. 126 A de 21 de novembro de 1892), e á vista da importancia arrecadada nos dous annos anteriores (1893—1894) a verba — Renda da Assistencia dos Alienados, foi orçada em 200:000\$ para o exercicio corrente. A despeza annual com o mesmo serviço é presentemente de 654:000\$000.

39. Além dos serviços industriaes do Estado, que acabamos de enumerar, como fontes de receita publica, ainda tem a União dous outros desta natureza, que, embora não figurem nos orçamentos sob titulos ou verbas especiaes, não devem, todavia, ser omitidos na classificação geral acima adoptada. Os dous serviços a que allu limos, são: o *Laboratorio Nacional de analyses* e as *Caixas Economicas e Montes de Socorro*.

O Laboratorio dito, creado pelo decreto do Governo Provisorio n. 277 G de 22 de março de 1890, é destinado, na Alfandega da Capital Federal, ao serviço das analyses e exames das bebidas, substancias alimentares, drogas e outros productos importados. As analyses e exames, quando requisitados pelos particulares, ou por autoridade publica, para fim ou interesse dos particula-

(5) Não podemos dar o custo exacto das Estradas de ferro da União; porque no proprio ministerio, ao qual estão ellas sujeitas, não ha dados completos a esse respeito. Vide «Resenha Financeira» cit., pag. 350.

res, são sujeitos á má taxa marcada no respectivo regulamento (Lei n. 126 B de 21 de novembro 1892, art. 11, e decreto n. 1257 de 23 de fevereiro de 1893).

As analyses dos productos importados, remetidos ao Laboratorio pela Inspectoria da Alfandega e pela autoridade sanitaria, tambem são sujeitas a taxas determinadas (art. 2º, § 1º do decreto de 1893 cit).

O producto destas taxas, sendo de importancia relativamente insignificante, não tem sido, segundo as praticas adoptadas no Thesouro, escripturado, como renda ordinaria, mas elle figura debaixo do titulo—« Eventual » da Receita Extraordinaria.

A despeza do Laboratorio Nacional de analyses corre pelo Ministerio da Fazenda, e no corrente exercicio foi ella orçada em 63:400\$00.

Quanto ás *Caixas Economicas e Montes de Socorro*,—ainda que o Estado não recolha receita, propriamente dita, de taes instituições,—é, todavia, certo que ellas subsistem e funcionam, como serviços do mesmo, o qual intervem para a sua criação, a nomeação do respectivo pessoal e o destino dos dinheiros, nellas depositados.

Não se discutem mais as vantagens,—sociaes e economicas, que a cada povo resultam das instituições de previdencia, em geral; o que para alguns é objecto de impugnação é a intervenção directa do Estado em misteres de natureza, realmente commercial, taes como, o das *Caixas Economicas e Montes de Socorro*

Com effeito, não se pôde negar, que individuos ou associações particulares sejam capazes de bem dirigir instituições da especie; mas, segundo a experiencia, que a esse respeito temos tido,—somos de parecer, que, ao menos, nas condições presentes, a União deve continuar a manter as caixas economicas, como instituições de caracter publico, muito embora dahi resulte responsabilidade maior para o Thesouro Federal.

« Na fundação dos estabelecimentos particulares o que predomina é o interesse da associação; é elle que regula a sua organização, as suas praticas e as suas facilidades; a este interesse se subordinam todas as demais considerações.

« No entretanto a confiança é o elemento capital da existencia destas instituições, e essa só o Estado a pôde inspirar em toda a sua plenitude. A riqueza da nação, garantindo as economias do pobre, torna sagrado este deposito, que nessa crença elle confia á tão fiel e abonado depositario. Ninguem põe em duvida a sua boa fé e o seu poder, todos aceitam com seguridade a sua intervenção. Mas para que semelhante garantia seja um acto de bom governo é indispensavel, que esta intervenção realize e exerça todos os actos de fiscalização, assegurando não só a moralidade da gerencia destas administrações, como resguardando o Estado dos prejuizos que, sem essa directa acção fiscal, poderia elle supportar.

« Qualquer desastre em uma caixa economica particular (o que não será caso raro) deve trazer má impressão, e prejudicar sobre maneira a concorrência publica a taes estabelecimentos, causando-lhes descredito, á semelhança do que entre nós aconteceu com a quebra das casas bancarias.

« E pois, os fins tutelares, que determinam a directa interferencia do poder publico na organização e regimen destas especies de creações, são de tal magnitude social, que justificam bem o principio exceptivo da liberdade de industria e commercio, no que concerne ás caixas economicas....

« Diffundir-se o serviço dessas instituições pela maior extensão possivel do territorio; facilitar á população largos meios de serem recolhidas suas pequenas economias a um deposito, cuja guarda inspire a todos a maior confiança; ir, por assim dizer, ao encontro dellas, recebê-las e garantir-lhes molico rendimento, que as vá, pouco a pouco, augmentando, pondo-as sempre á disposição de seu dono; é não só fomentar e crear os habitos de previsão e economia onde elles ainda não existam, mas desenvolver o sentimento, que se depara em germen no coração do homem,—de

obter um capital de que possa mais tarde vir a usufruir uma renda, ou no qual se encontre um recurso para os dias adversos. « E é por este modo que se completa o mecanismo e se aperfeiçoa o regimen e o fim destas instituições (6) ».

Infelizmente o espirito da nossa população ainda não comprehendeu todo o alcance benefico das caixas economicas. Basta dizer, que Estados ha, em que a receita das mesmas não basta, sequer, para as proprias despezas.

A's caixas economicas da Capital Federal e dos Estados do Pernambuco e Bahia são annexos—*Montes de socorro*, com o fim de emprestar dinheiro sobre penhores a juro modico, recebendo daquellas as quantias precisas, na forma prescripta ou autorizada pelos regulamentos.

Actualmente ha caixas economicas nas capitales de todos os Estados da União. A importancia liquida dos depositos, diariamente realisados na Capital Federal é recolhida ao Thesouro Nacional, e nos outros Estados ás respectivas Alfandegas ou Delegacias Fiscaes, e vence desde o dia seguinte ao da entrada nas caixas economicas, suas filiaes ou agencias, até ao dia da sua restituição, o juro de 4 1/2 % ao anno na Capital Federal, e o de 5 % nos Estados, capitalizando-se semestralmente a quota do juro abonada aos depositantes.

Quando os recursos das caixas economicas não são sufficientes para occorrer as suas despezas, os cofres do Estado supprem, por empréstimo, as quantias precisas. O liquido dos depositos das caixas economicas e montes de socorro tambem figuram no orçamento da receita publica, como *recursos financeiros provisionarios*, debaixo do titulo geral « Depósitos ». Desta especie, será occasião de fallar, quando tivermos, mais adeante, de occupar-nos com a materia do « Credito Publico. »

As transformações diversas, porque tem passado as caixas economicas no Brazil, constam da legislação seguinte: lei n. 1083 de 22 de agosto de 1860; dec. n. 2723 de 12 de janeiro de 1861; lei n. 1507 do 26 de setembro de 1867, art. 36; dec. n. 4714 de 8 de abril de 1871; id. n. 5596 de 18 de abril de 1874; lei n. 3313 de 16 de outubro de 1886, art. 6º; dec. n. 9738 de 2 abril de 1887; dec. n. 1108 de 17 de dezembro de 1892; e lei n. 191 B de 30 de setembro de 1893.

39 a. Está feita a resenha dos varios serviços industriaes custeados pela União, e cujos redimentos apparecem nas tabellas orçamentarias.

Recapitulando agora as importancias diversas que ella arrecada annualmente dos mesmos, encontra-se o seguinte resultado:

Casa da Moeda.....	46:658\$000
Fabrica da polvora.....	540\$000
Correio Geral.....	3.501:000\$000
Pennas de agua.....	1.006:000\$000
Imprensa Nacional (7).....	623:000\$000
Telegrapho.....	1.999:000\$000
Estabelecimentos de instrucção.....	187:417\$000
Fabrica de ferro de Ipanema.....	110:000\$000
Estradas de ferro da União.....	27.482:000\$000
Arsenacs da Marinha e Guerra.....	17:600\$000
Casa da Correção.....	34:294\$000
Assistencia dos Alionados.....	200:000\$000
	<hr/>
	35.207:509\$000

Reunindo á esta somma a proveniente dos bens

<i>immovéis</i> do Estado.....	294:000\$000
e a dos <i>moveis</i> (8).....	4.017:000\$000

teremos o total de..... 39.518:509\$000, como renda do dominio privado do Estado.

(6)—PARECER sobre as Caixas Economicas e Montes de Socorro apresentado pela «comissão incumbida de verificar as causas de seu atrazo e de indicar as providencias tendentes a desenvolver estas instituições no Imperio, (Typographia Nacional 1882); trabalho certamente digno de ser lido, pela correção de doutrina e informações utilissimas, que contém.

(7) Esta renda já attinge a mil contos de réis; a cifra supra é a «média» apurada de synopsis e balanços provisionarios do Thesouro.
(8) Inclue 2.213:000\$ da divida activa de impostos, que não foram pagos dentro dos respectivos exercicios.

ADMINISTRAÇÃO DO DOMÍNIO FISCAL

40. Não é questão de somenos importancia o *regimen*, sob que devam existir ou funcionar os bens e as industrias do dominio fiscal do Estado, isto é: si devem ser *explorados administrativamente*, ou por meio de arrendamentos (*arrematações*) feitos a particulares.

Em ambosos systemas ha defeitos e conveniencias.

Ao regimen, *puramente administrativo*, isto é, sob a direcção de empregados publicos com vencimentos fixos, se imputam: a carencia de interesse pessoal nos administradores e os inconvenientes ainda maiores de uma gestão *burocratica, lenta, custosa, cheia de formalidades*, e de que provem, afinal, ou absorpção dos lucros, ou *deficits* certos.

O regimen de arrendamentos, isto é, aquelle em que o Estado concede a outros o gozo de certos bens ou o exercicio e exploração de certas industrias, mediante uma simples *renda annual* em productos ou em dinheiro, tem em seu favor: 1) a *economia* da despeza, que seria mister fazer com a *administração*;—2) a *maior vantagem*, provavelmente obtida,—pela acção *livre intelligente e interessada* do individuo particular;—3) a *certeza da renda*, em uma quantidade e tempo determinado; 4) a *possibilidade de melhoramentos* feitos pelo arrendatario no empenho de obter maiores lucros, o que tudo contribue para o bem publico em geral.

Argue-se, porem, em contrario: 1) a *má fé*, não rara, do arrendatario, já quanto a quantidade da *renda*, já quanto a *pontualidade* de seu pagamento; 2) a possibilidade de *acordos fraudulentos* entre os agentes do governo e os contractantes,—já na estipulação do preço ou na preferencia das propostas feitas pelos pretendentes, e já no recebimento das rendas; 3) finalmente, o desleixo ou incuria do arrendatario, que limitando-se ás vezes a retirar os melhores lucros possiveis,—deixa de curar da conservação e bom estado dos *bens ou industrias* que explora.

As medidas que, em geral, se podem tomar contra taes inconvenientes, são: o *arrendamento* ser feito em *hasta publica* por meio do arrematação ou mediante propostas;—a *duração* do arrendamento ser por prazo *certo e relativamente longo*; a exigencia de *garantias* (fiança) sobre o cumprimento do contracto;—e outras clausulas, que a natureza do proprio objecto sugere, como indispensaveis ou assecuratorias.

Ainda se pode adoptar um *systema mixto*, em que o administrador (empregado publico), tenha, além de seu ordenado fixo, um quinhão ou percentagem dos lucros obtidos.

Este meio tem a vantagem de despertar o estimulo ou o interesse *pessoal* do *administrador*, para obter maior somma de vantagens.

—Em these, não se pôde affimar, qual o melhor regimen a adoptar na exploração dos bens e industrias do Estado: na maioria dos casos, a preferencia depende não só da natureza dos objectos e das suas condições especiaes, como tambem, da sua situação, da sua importancia e fins, que viza o proprio Estado.

Por exemplo, hoje ninguem admittiria, que o *Correio* fosse arrendado a particulares, como outr'ora o fora; e, como o Correio, devem igualmente funcionar, sob *inspecção e direcção immediata* do governo:—a Casa da Moeda, os Arsenaes, as officinas de artigos bellicos e outros serviços semelhantes.

Entretanto, com relação ao gozo ou á exploração de outros bens e industrias diversas, já não se daria inconveniente,—que o governo as arrendasse, como meio provavel de melhor renda, ou ao menos, de menor despeza nos orçamentos publicos.

No Brazil, o governo da União segue, a respeito, ambos os regimens: explora certas industrias *administrativamente*, como se dá por exemplo com as suas estradas de ferro,—e explora outras, pelo *meio do arrendamento*, como succede com suas *fazendas de gado* no Estado do Piauhy, e com um grande numero de predios e terrenos, urbanos e ruraes,

VANTAGENS DO DOMÍNIO FISCAL

41. Em regra, todos os Estados possuem um dominio fiscal, de qualidade e quantidade, mais ou menos consideravel.

Entre os Estados modernos, não fallando dos Estados Unidos da Norte America, da Australia (e até ha pouco do Brazil), que são proprietarios de grandes dominios consistentes em terras publicas; é a Prussia, sem duvida, o Estado que actualmente recolhe maiores rendas, das fontes diversas do seu dominio fiscal.

Do projecto de orçamento prussiano da receita de 1890—1891 vê-se, com effeito, que a renda proveniente de taes fontes fôra calculada em 67,4 % (*bruto*) da receita total.

Entretanto, si ha quem advogue a utilidade de *grandes dominios fiscaes*, não falta tambem, quem os impugne de maneira absoluta e incondicional.

Por nossa parte, a este respeito, como em geral sobre quaesquer objectos da *economia financeira*, só adoptamos e seguimos *conclusões relativas*, em vista do meio, dos fins e das circumstancias.

Contra a conservação do *dominio fiscal*, allega-se commummente: (9)

1) Que a existencia e a exploração de um grande dominio fiscal pôde trazer a collisão de interesses entre a autoridade publica e os cidadãos, levando o governo muitas vezes a esquecer o seu dever de *igual protecção* á toda ordem de pessoas e de bens, além de que, pelo proprio *privilegio*, ficam desde logo prejudicadas a propriedade e as industrias dos particulares, em favor exclusivo do *fisco*;

2) Que a *administração dominial* multiplica os funcionarios publicos, *augmenta a influencia* do Poder Executivo, em prejuizo talvez das deliberações do Legislativo nas materias fiscaes, e subtrahе um grande numero de individuos ás diversas carreiras da vida privada;

3) Que, no caso de *guerra*, é o patrimonio *dominial* o mais facilmente exposto as *devastações e vendictas* do inimigo, o que produz não só gravissimos *damnos materiaes*, como ainda numerosos *conflictos juridicos*;

4) Que, finalmente, em relação á ordem *economica*, a subtracção de uma porção consideravel de bens feita á propriedade privada, constitue um grave *obstaculo ao progresso industrial*, e obriga os cidadãos a sacrificios muito maiores, do que aquelles, que bastariam para fornecer ao Thesouro rendimentos mais amplos, com o systema de *tributos* sómente...

Taes são, em resumo, as allegações que se levantam contra o dominio fiscal do Estado.

Em verdade; que este produz *caro*, e quasi sempre *mal*, é uma opinião geralmente admittida, e não se pôde negar, que esta opinião é, as mais das vezes, comprovada pela experiencia dos factos. No entanto, já o dissemos anteriormente, seria igualmente uma pretensão exagerada, essa de, em nome dos interesses privados, excluir o Estado da exploração de todos e quaesquer bens e industrias.

Além de que, alguns serviços industriaes são por elle explorados, como outras tantas *condições de garantia* para a collectividade em geral (o *Correio*, o *Telegrapho*, etc.); accresce igualmente, que é tambem um dever e uma função do Estado moderno, o *cooperar* para os misteres da prosperidade intellectual e material das populações; e em muitos casos o *meio* de bem desempenhar-se de tão importante dever será, certamente, tornar-se elle proprio o fundador ou o explorador de certos serviços e industrias.

Não insistiremos, porém, aqui sobre este ponto; porque, ao começo do presente Titulo, já se disse bastante a este respeito. Demais; reservados os serviços industriaes e os bens, que são necessarios ao publico serviço, é tambem nosso parecer, quanto aos outros *bens ou explorações industriaes*, propriamente ditas, que o Estado só deve emprehendel-as ou conserval-as, nas hypotheses favoraveis, a que alludimos (n. , pag. em) outra parte.

(Continúa).

(9) Luigi Cossa, «Scienza delle Finanze», Milano, 1882.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

85ª SESSÃO EM 4 DE DEZEMBRO DE 1895

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros: Barão de Pereira Franco, Macedo Soares, José Hygino, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Braziliense, Fernando Ozorio, Americo Lobo, Ubaldino do Amaral e Lucio de Mendonça, faltando os Srs. ministros Piza e Almeida, em gozo de licença e Souza Martins.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas - corpus

N. 846—Capital Federal—Relator, o Sr. Fernando Ozorio; paciente, Francisco Miguel dos Santos.—Foi negada a ordem de soltura, contra os votos dos Srs. Fernando Ozorio e Macedo Soares.

N. 847—Capital Federal—Relator, o Sr. Barão de Pereira Franco; paciente, Joaquim da Silva Guimarães, ex-thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para comparecimento do paciente na proxima sessão, requisitando-se os necessarios esclarecimentos do Sr. ministro da fazenda e juiz seccional do Districto Federal, unanimemente.

N. 848—Capital Federal—Relator, o Sr. Macedo Soares; pacientes, Victorino Ayres Vieira, José Alvares e Francisco Trotta.—Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para comparecimento dos pacientes na proxima sessão, sendo requisitados os necessarios esclarecimentos dos Srs. 1º delegado auxiliar da policia e juiz seccional do Districto Federal, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 53—Capital Federal—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. José Hygino e Pindahiba de Mattos; recorrente, Luiz José da Cunha; recorridos Antonio José de Abreu e Francisco da Costa Chaves Faria.—Não se tomou conhecimento do recurso por não ser caso d'elle, unanimemente.

N. 54—S. Paulo—Relator, o Sr. Ubaldino do Amaral; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e Barão de Pereira Franco; recorrente a São Paulo Railway Company; recorrido, Roberto Norteman.—Tomando-se conhecimento do recurso, contra os votos dos Srs. Ubaldino do Amaral, Lucio de Mendonça, Americo Lobo e Pindahiba de Mattos, julgou-se o mesmo procedente, para se declarar incompetente a justiça estadual para conhecer da questão de que se trata e annullar o processo que foi perante ella instruido; contra o voto do Sr. Americo Lobo que julgou o recurso improcedente. Os Srs. Ubaldino do Amaral, Lucio de Mendonça e Pindahiba de Mattos julgam procedente, mas para que seja o processo declarado nullo pela incompetencia dos tribunales do paiz para o julgamento da questão.—Deu-se de suspeito o Sr. Americo Braziliense.

N. 60—S. Paulo—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e Herminio do Espirito Santo; recorrente, padre Pascoal Maria Giffani; recorrida, a illustissima Camara Municipal de Iti.—Não se tomou conhecimento do recurso por não ser caso d'elle, em vista da lei, unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

N. 42—Minas Geraes—Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, Srs. José Hygino e Pindahiba de Mattos; entre o juiz de direito

da comarca de Paracati, em Minas Geraes e o juiz de direito da comarca da Parahyba, no estado de Goyaz.—Julgou-se procedente o conflicto para declarar competente o juiz de direito da comarca do Parahyba para a divisão judicial de que se trata nos autos, enquanto não for resolvida pelo poder competente a questão de limites entre os estados de Minas e Goyaz; contra o voto do Sr. Americo Lobo.

Appellações civeis

N. 105 — Capital Federal — Relator, o Sr. Americo Braziliense; revisores, os Srs. Fernando Ozorio e Americo Lobo; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o Dr. Francisco de Salles Rosa.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 131 — Espirito Santo — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e Herminio do Espirito Santo; appellantes, Ribeiro Guimarães & Comp.; appellado, José de Souza Oliveira Barreto.—Não se tomou conhecimento da appellação por caber na alçada o valor da causa, contra os votos dos Srs. Fernando Ozorio e José Hygino.

Recurso extraordinario

N. 63—Capital Federal—Relator, o Sr. Fernando Ozorio; revisores, os Srs Americo Lobo e Ubaldino do Amaral; recorrente, Maria Klier Reis; recorrido, o juizo.—Não se tomou conhecimento do recurso por não ser caso d'elle, em vista da lei, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Recurso crime

N. 42 — Rio Grande do Sul—1º recorrente, Miguel Alves de Carvalho, 2º recorrente, José Comarchi; recorrida, a Justiça Publica.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Appellações

N. 149—Bahia — Appellante, Manoel Joaquim de Carvalho; appellada, a Fazenda Federal.—Ao Sr. ministro A. Braziliense.

N. 150.—Porto Alegre — Appellante, a Companhia de Seguros Phenix de Porto Alegre; appellado, Ernesto Schneiders.— Ao Sr. ministro Fernando Ozorio.

PASSAGENS

Recursos extraordinarios

N. 56 — Ao Sr. Macedo Soares.
N. 65 — Ao Sr. Barão de Pereira Franco.

Revisões criminas

N. 74 — Aos Sr. José Hygino.
N. 108 — Ao Sr. Macedo Soares.
N. 112 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 113 — Ao Sr. Bernardino Ferreira.

Appellações civeis

N. 62 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 102 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Appellações commerciaes

N. 135 — Ao Sr. Americo Lobo.
N. 140 — Ao Sr. Ubaldino do Amaral.

Homologações de sentença

N. 52 — Ao Sr. Ubaldino do Amaral.
N. 53 — Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Conflicto de jurisdicção

N. 58 — Ao Sr. Americo Braziliense.

COM DIA

Homologação de sentença

N. 52 — Relator, o Sr. Fernando Ozorio. O Sr. presidente convocou sessões extraordinarias nas segundas-feiras das semanas anteriores ás ferias, afim de podereim ser julgados 22 processos com dia.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 3 DE DEZEMBRO DE 1895

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Teixeira Coimbra, Dias Lima, Tavares Bastos e Miranda Ribeiro.

JULGAMENTO

Appellação crime

N. 145—1º appellante, Antonio Capelli; 2º appellante, Antonio Gallo; appellada a justiça; relator, o Sr. desembargador Espinola.— Julgaram improcedente a appellação do 1º appellante, por não ter sido condemnado, como suppõe em sua petição de fls. 85, e não conheceram da appellação interposta pelo 2º appellante, por não ter sido parte no processo.

Na Camara Civil foi distribuido ao Sr. desembargador Ribeiro de Almeida o agravo de petição n. 220.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 3 DE DEZEMBRO DE 1895

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues —Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 898 — Paciente, Antonio Francisco de Brito; relator, o desembargador presidente.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, requisitando-se de novo ao commandante da brigada policial a apresentação do paciente.

N. 901 — Paciente, João Paulo; relator, o Sr. desembargador presidente.— Negaram a pedida soltura por estar pronunciado no art. 153 do Código Penal.

N. 902 — Paciente, João Baptista da Silva; relator, o Sr. desembargador presidente.— Negaram a pedida soltura por ter sido o paciente preso preventivamente, por mandado de juiz competente, e por crime inafiançavel, (art. 266 do Cod. Penal).

N. 903—Paciente, João Ferreira; relator, o Sr. desembargador presidente.—Negaram a pedida soltura, em vista da informação prestada pelo juiz da 4ª pretoria, contra o voto do Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

N. 904 — Paciente, Amaro Francisco da Silva; relator, o Sr. desembargador presidente.—Prejudicada a pedida ordem por ter sido posto em liberdade o paciente.

N. 905—Pacientes, Evangelista Nordinoc e José de Souza; relator, o Sr. desembargador presidente.—Concederam a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, prestando informações sobre o motivo e legalidade da prisão o juiz da 11ª pretoria.

N. 906—Paciente, Alfredo Lopes de Castro; relator o Sr. desembargador presidente.—A mesma decisão da de n. 905, informando o juiz da 4ª pretoria.

N. 907—Impetrante, o Dr. 2º adjunto dos promotores publicos; paciente, Ricardo Rodrigo Moreira Ferreira; relator, o Sr. desembargador presidente.—Idem, prestando as necessarias informações o juiz da 3ª pretoria.

N. 908—Pacientes, Angel Boy Basquez, João Prieto e Carlos Minardi.— Idem, informando o delegado da 6ª circumscripção urbana.

N. 909—Paciente, Leandro Vasquez; relator, o Sr. desembargador presidente.—Idem, prestando esclarecimentos o juiz da 4ª pretoria.

Reclamações

N. 14—Reclamante, o Dr. Francisco José Viveiros de Castro, juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal; reclamado, o Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, juiz da 2ª

pretoria; relator, o Sr. desembargador presidente.—Mandaram ouvir o juiz reclamado e o Dr. procurador geral do districto.

N. 15—Reclamante, o advogado Julio Gonçalves do Valle Pereira; reclamado, o Dr. André Cavalcanti de Albuquerque, chefe de policia da capital; relator, o Sr. desembargador presidente.— Não tomaram conhecimento da reclamação, por não ser caso deste recurso.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 3 de dezembro de 1895.....	679:265\$611
Idem do dia 4 (até as 3 horas),.....	427:564\$598
	1.106:830\$209
Em igual periodo de 1894 ..	1.123:469\$372

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 3 de dezembro de 1895.....	68:758\$606
Idem do dia 4.....	14:259\$307
	83:018\$223
Em igual periodo de 1894....	108:629\$601

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento

Dia 1 de dezembro.....	44:328\$814
Dia 2 a 4 de dezembro....	184:493\$498

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 4 de dezembro de 1895.....	37:935\$559
Idem de 1 a 4 do corrente...	212:531\$619

NOTICIARIO

Telegrammas—O Sr. ministro da fazenda recebeu os seguintes :

PARANAGUÁ, 3—A renda da alfandega no mez findo, excluidos os depositos, foi de 156:583\$969, em igual mez do anno passado foi de 87:760\$933; differença para mais no corrente 57:629\$994.—O inspector da alfandega,

RIO GRANDE, 3—A renda da alfandega no mez de novembro findo foi de 505:366\$601 em igual mez de 1894 foi de 724:165\$890, menos agora 117:799\$339. Saudo-vos.—O inspector, João Paulo Freitas.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Escola Polytechnica, Instituto Benjamin Constant, Instituto dos Surdos Mundos, Corpo de Bombeiros, Inspectoria Geral de Obras Publicas, Escola das Bellas Artes e montepio dos funcionarios publicos.

Imprensa Nacional.—O thesourario desta repartição entregou hoje na thesouraria geral a quantia de 6:816\$115, proveniente da renda arrecadada no mez de novembro findo.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro—O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte :

4ª serie medica (pathologia medica e cirurgica)—Henrique Dias Duque, Estrada, approvado plenamente em pathologia cirurgica e simplesmente na outra; Olympio Rodrigues Pereira, José Florimundo de Paula e Silva e Azarias José Monteiro de Andrade, simplesmente em ambas as cadeiras.

Instituto Nacional de Musica—O resultado dos exames annuaes do curso de theoria elementar realizados antehontem foi o seguinte :

Distincção com louvor : Eudoro de Senzburg Lemos, 15,0 pontos.

Distincção Carolina Antunes Pereira e Ernestina Paulina Ribeiro, 13,80 pontos, Carmen Teixeira Cortes, 15,60 pontos, Dejanira Regina de Oliveira Costa; 13,20 pontos:

Plenamente : Lalila Abrantes, 14, pontos; Dalila Cruz Lima e Ezilda Ferreira, 11,80 pontos; Emma Jessie Catharina Comerim e Eurico Augusto de Araujo Costa, 10,0 pontos; Corinthina Domingos da Motta Guimarães, 9,40 pontos e Georgina da Gloria e Silva, 9,20 pontos.

Simplemente: Ercilia Alves Reis e Euridice de Souza Pereira, 8,80 pontos; Georgina Rodrigues, 8,20 pontos; Engenia Bertha Virgilia, 7,40 pontos e Belmiro Eugenio de Oliveira Pinto 7,20.

Insufficiencia : Clara da Silva, 6,40 pontos; Cora do Valle Wanderley, 5,60 pontos e Euridice de Carvalho 4,80 pontos.

Internato do Gymnasio Nacional.—O resultado dos exames hontem prestados neste estabelecimento foi o seguinte :

5º anno—Exame final de inglez—Arthur Lima do Rego Meirelles, approvado plenamente grão 6 1/2.

1º anno — Sufficiencia— Eurico Telles de Macedo, approvado plenamente, grão 6, em arithmetica, simplesmente, grão 4, em geographia é simplesmente, grão 3 1/2, em portuguez; Antenor Espozel Coitinho, approvado simplesmente, grão 4, em geographia; Orlando E. Oberlinder, approvado simplesmente, grão 5, em arithmetica; José Ayres do Nascimento, approvado plenamente, grão 6, em geographia e simplesmente, grão 3 1/2, em portuguez e francez; Aristides de Figueredo, approvado plenamente, grão 6, em arithmetica e geographia e simplesmente, grão 3 1/2, em portuguez; Eduardo Otto Theiler, approvado plenamente, grão 6, em arithmetica e geographia, simplesmente, grão 4, em francez e simplesmente, grão 3 1/2, em portuguez;

Houve duas reprovações em portuguez quatro em francez, duas em arithmetica e uma em geographia.

Escola Polytechnica —O resultado dos exames de hontem foi o seguinte :

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea — Approvados plenamente: Telemaco Salles, Arnoldo da Silveira Hantz e Felipe Sampaio. Houve um reprovado.

Desenho geometrico e elementar — Approvados simplesmente: Manoel José Bastos Junior, Graçiliano Martins Filho, José Getulio da Frota Pessoa, José Rodrigues de Moraes Jardim e Alfredo Brandi.

Curso geral — 1ª cadeira do 1º anno (calculo) — Approvados plenamente: José Ayres de Souza, Osman Pedroza e Fernando Dias Paes Leme. Houve dous reprovados.

1ª cadeira do 2º anno (mecanica racional) — Approvados: plenamente, Luiz Maximino de Miranda Corrêa e simplesmente, Estanislão Luiz Bousquet. Houve dous reprovados.

3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica) — Approvados : plenamente, Joaquim da Silva Porto e Bento Amarante; simplesmente, Francisco de Miranda e Amaro Baptista.

Curso de engenheiros geographos — 2ª cadeira (topographia e geodesia) — Approvados plenamente : Manoel da Cunha Moraes.

Curso de engenharia civil — 1ª cadeira do 2º anno (estradas) — Approvados : plenamente, Orosimbo Lincoln do Nascimento; simplesmente, Affonso Ramos Corrêa. Houve dous reprovados.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Montevideo*, para Las Palmas, Genova e Napoles, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 11 idem.

Pelo *Sirius*, para Maceió e Nova York, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7 idem.

Pelo *Cruzeiro*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 4 horas da manhã, cartas para o interior até as 4 1/2, ditas com porte duplo até as 5 idem.

Pelo *Raylton Dixon*, para Antuorpia, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até a 1 idem.

Pelo *Trent*, para Bahia, Maceió, Las Palmas, Lisboa e Southampton, recebendo impressos a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 2, objectos para registrar até a 1 idem.

Pelo *Capua*, para Santos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8 idem.

Pelo *Asuncion*, para Santos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8 idem.

— Amanhã: Pelo *Commandante Alvim*, para Itapemirim, Victoria e Bahia, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Nota.—Os rematentes das cartas dirigidas a Angelo Passarello, Cachoeiro de Itapemirim e Charles Gannow, East Boston, Moss, Estados Unidos da America e uma amostra para Marinho & França, Rezende, são convidadas a comparecer na 5ª secção desta repartição, afim de darem esclarecimentos, e bem assim o da carta registrada n. 20.410 G, endereçada a D. Maria do Rosario, Ilha Terceira, freguezia de S. Matheus (Açores).

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico.—Dia 30 de novembro de 1895.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECCAO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m	738.98	22.3	80.0	SE 2.6	Nublado.
10 m	738.81	22.1	80.9	SSE 0.5	Idem.
1 t.	738.16	22.4	80.1	SSE 3.7	Idem.
4 t.	738.04	22.0	80.2	SE 4.4	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: enegrecido 59,4, prateado 34,5. Temperatura maxima 23,8. Temperatura minima 19,8. Evaporação em 24 horas 1,6. Chuva em 24 horas 0,0.

— E no 2:

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECCAO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m	754.21	27.6	77.0	NW 2.2	Limp.
10 m	751.77	29.2	72.4	NNE 1.4	Idem.
1 t.	752.77	27.9	62.8	S 5.5	Nublado.
4 t.	751.54	24.4	76.5	SE 4.2	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: enegrecido 53,6, prateado, 41,5. Temperatura maxima 33,2. Temperatura minima 22,0. Evaporação em 24 horas 3,0. Chuva em 24 horas 4^m, 24.

Repartição Meteorologica—
Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

No no dia 2 de dezembro:

Horas	Barom. a 0 ^m	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	753,42	28,0	18,95	67,6
1/2 d.	752,60	30,4	17,86	55
3 p...	751,42	27,8	17,93	65
Maxima.....		32,2		
Minima.....		21,8		
Média.....		27,5		
Evaporação à sombra 3 ^m		8 ^m ,2		
Chuva.....				

— E no dia 3:

Horas	Barometro a 0 ^m	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	754,57	29,4	17,71	58,4
1/2 d.	753,98	32,0	18,45	52
3 p...	753,09	30,6	19,22	59
Maxima.....		34,8		
Minima.....		23,4		
Média.....		29,1		
Evaporação à sombra.....		3 ^m ,0		

— E no dia 4:

Horas	Barometro a 0 ^m	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	755,50	20,5	14,63	81,5
1/2 d.	755,43	21,2	15,32	82
3 p...	754,83	22,0	15,15	77,4
Maxima.....		22,7		
Minima.....		19,2		
Média.....		20,95		
Evaporação à sombra.....		4 ^m ,0		
Chuva.....		15 ^m / ^m ,1		

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 1 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Estr.	Total.
Existiam.....	814	760	1.574
Entraram.....	19	21	40
Sahiram.....	21	19	40
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	805	762	1.567

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 309 consultantes para os quaes se aviaram 387 receitas.

Fizeram-se 28 extracções de dentes.

E no dia 2:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	805	762	1.567
Entraram.....	36	13	67
Sahiram.....	35	51	89
Falleceram.....	8	1	9
Existem.....	793	733	1.536

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 674 consultantes, para os quaes se aviaram 771 receitas.

Fizeram-se 62 extracções de dentes.

E no dia 3:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	798	733	1.536
Entraram.....	39	42	81
Sahiram.....	24	36	60
Falleceram.....	8	4	12
Existem.....	805	740	1.545

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 435 consultantes, para os quaes se aviaram 510 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes,

Obituário — Sopultaram-se no dia 29 do passado as seguintes pessoas fallecidas de:

Athresia — a fluminense Alzira, filha de Anselmo Antonio do Carvalho, 4 annos residente e fallecida á rua Jorge Rudge n. 20.

Convulsões — a fluminense Antonietta, filha de Antonio João Francisco, 10 mezes, residente e fallecida á rua Bibiana n. 54.

Cancro no estomago — o portuguez Antonio Gonçalves, 45 annos, casado, residente e fallecido á rua do Livramento n. 119.

Dentição — a fluminense Jandyrá, filha de Francisco da Motta, 7 mezes, residente e fallecida á rua de Sant'Anna n. 55.

Entero colite — a fluminense Laudionor, filha de Adolpho José de Sousa Bello, 1 anno, e 8 mezes, residente e fallecida á rua S. Luiz Gonzaga n. 52.

Entero-colite — a fluminense Emilia, filha de José Gomes Teixeira, 2 mezes, residente e fallecida á rua do Costa n. 43.

Febre amarella — o italiano Pedro Sanero, 9 annos, residente á rua Visconde de Itaúna n. 30 e fallecido no hospital da Santa Casa; o hespanhol Henrique Otero Teixeira, 28 annos, solteiro, residente á rua do Carmo n. 7 e fallecido no hospital da Santa Casa.

Gastro enterite — o fluminense Arthur, filho de José Maria Antunes, 4 mezes, residente e fallecido á rua D. Minervina n. 27.

Insufficiencia mitral — o fluminense Thomé de Alcantara Arcanin, 45 annos, casado, residente e fallecido no Quartel dos Barbonos.

Lesão cardiaca — a brasileira Augusta Maria Soares, 60 annos, casada, residente e fallecida á travessa do coronel Julião n. 14; o portuguez João Manoel Ferreira, 78 annos, casado, residente e fallecido á rua S. Francisco Xavier n. 32 A; o fluminense Bento José Corrêa, 25 annos, solteiro, fallecido no hospicio de Nossa Senhora da Saude. Total, 3.

Lymphatite pernicioso — a portugueza Maria da Conceição, 45 annos, solteira, residente e fallecida á rua Frei Caneca n. 30.

Meningo encephalite — o brasileiro Manoel, filho de José da Encarnação Jorge, 7 annos, residente e fallecido á rua Conde de Porto Alegre n. 24.

Tuberculose pulmonar — os brasileiros Antonio da Fonseca Silva, 18 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; João Lomelino de Oliveira, 27 annos, solteiro, residente e fallecido na Santa Casa; a italiana Maria Trinta, 35 annos, solteira, residente e fallecida á rua Soão Caetano n. 41. Total, 3.

Variola — os fluminenses Alberto, filho de Esmenia Maria Ferreira, 3 annos, residente e fallecido á travessa do Navarro n. 6; Orlando, filho de Joaquim Feliciano Pereira, 3 annos, residente e fallecido á rua José de Alencar n. 16; Albina Gomes, 20 annos, solteira, residente e fallecido á rua da Misericordia n. 133; o mineiro Manoel Cassiano, 45 annos, solteiro, residente na Parahyba do Sul e o portuguez Guilhermo João Ramos, 26 annos, solteiro, residente no becco do Costa Velho n. 8, fallecidos no Hospital de Santa Barbara. Total, 5.

Beri-beri — o rio grandense do norte João Antonio da Costa, 28 annos, solteiro, fallecido na enfermaria da Copacabana.

Cancro do estomago — o portuguez Francisco de Oliveira, 70 annos, solteiro, residente á rua Barão de Itagipe n. 72 e fallecido no Hospital da Beneficencia Portugueza.

Marasmo — a brasileira Maria Antonia da Conceição, 40 annos, fallecida no Hospicio de Alienados.

Tetano dos recém-nascidos — o fluminense José, filho de João Luiz Corrêa, 3 1/2 dias, residente e fallecido á rua D. Marciana n. 34.

Tuberculose pulmonar — o italiano Casher Raymundo, 35 annos, solteiro, fallecido no Hospicio de Alienados.

Fetos — um do sexo masculino, filho de Julieta Maria de Vasconcellos, residente á rua da Piedade n. 9; outro do sexo feminino,

filho de Candida Josepha dos Santos, residente á rua da Ajuda n. 65; outro do mesmo sexo, filho de Henrique Wanderley, residente no becco da Fidalga n. 8. Total, 3.

No número dos 32 sepultados estão incluídos 10 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 30:

Accesso pernicioso — os brasileiros Elisa Pepi de Mattos, 13 annos, residente e fallecida na Ilha das Cobras; Adelino Amado, 40 annos, casado, residente e fallecido na Matta do Trapicheiro; a portugueza Herminia de Jesus, 15 annos, residente e fallecida á praça do Castello n. 7.

Asthma cardiaca — a fluminense Ignez Bernardino da Silva, 43 annos, casada, residente e fallecida á rua Magalhães Castro n. 74.

Beri-beri — os brasileiros Lucas Barbosa dos Santos, 18 annos, fallecido no Hospital Central do Exercito; Francisco Antonio Brandão, 68 annos, viuvo, residente e fallecido á rua da Saude n. 251.

Broncho-pneumonia — o brasileiro Alfredo Lucas de Souza, 33 annos, casado, residente e fallecido á rua Concordia n. 9.

Bronchite capillar — a fluminense Julia, filha de João André Pereira, 12 mezes, residente e fallecida á rua Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 136.

Cachexia — a cearense Joanna Maria da Conceição Rodrigues, viuva, 45 annos, residente á travessa S. Manoel n. 7 e fallecida na Santa Casa.

Cancro do peritonio — o fluminense Elísio Francisco dos Santos, 23 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Livramento n. 121.

Convulsões — a fluminense Ambrosina, filha de Daniel Pereira Guimarães, 1 anno e 5 mezes, residente e fallecida á rua Frei Caneca n. 154.

Coqueluche — a fluminense Dulcinea, filha de Antonio Rodrigues Paiva, 4 mezes, residente e fallecida á rua Visconde Itamaraty n. 35.

Derramamento cerebral — a fluminense Helena, filha de José Vicente Domingos Ribeiro, 10 mezes, residente e fallecida á rua Alice n. 1.

Entero-colite — o fluminense Luiz, filho de Manoel Travassos, 5 mezes, residente e fallecido á rua Mascuelli n. 85; o hespanhol Luiz Moreira, 35 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; fluminense Augusto Silva Barreto, 9 annos, fallecido no Hospital da Saude.

Estreitamento do esophago — o mineiro Eduardo Lydosse, 39 annos, solteiro, residente e fallecido á do Conde Bapendy n. 26.

Febre amarella — o portuguez José Francisco da Silva, 27 annos, casado, residente e fallecido á rua do Livramento n. 27.

Febre biliosa — o francez Julio Debes, 59 annos, casado, residente e fallecido á rua dos Invalidos n. 53.

Febre palustre remittente — o bahiano José Manoel Torres, 18 annos, solteiro, residente e fallecido á rua S. Francisco Xavier n. 96.

Gastro enterite — o fluminense Veronico, filho de Manoel Ferreira de Souza, 2 annos, residente e fallecido á rua do Costume n. 4.

Gastro hepatite — o fluminense José dos Santos Oliveira, 72 annos, viuvo, residente e fallecido á rua D. Bibiana n. 3.

Mal de Bright — Francisco Nênes, 24 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Marasmo — o portuguez João José de Oliveira Trindade, 65 annos, viuvo, residente e fallecido á rua da Misericordia n. 26.

Rheumatismo cerebral — o brasileiro Damião Leite Pereira Filho, 70 annos, viuvo, fallecido no hospital da Saude.

Septicemia — a fluminense Virgilia, filha de Januaria Anna, 6 annos, residente e fallecida á rua da Urugayana n. 174.

Syncopa cardiaca — o portuguez José Maria Pereira de Lima, 35 annos, casado, residente e fallecido á rua de S. Christovão no 227; o italiano Thilomeno De Traco, 53 annos, casado, fallecido á rua do Lavradio (via pu-

blica); o brasileiro Januario Antonio Oliveira, 27 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa. Total, 3.

Syphilis pulmonar—o brasileiro Manoel Roneta da Silva, 45 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Tabes—a brasileira Isidora Maria da Conceição, 32 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Tisica mesenterica—a fluminense Leonor, filha de paes ignorados, 15 mezes, residente e fallecida á rua Fre Caneca n. 240.

Tuberculose pulmonar—o fluminense Francellino Pio de Almeida, 20 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Vista Alegre n. 3; os brasileiros Agostinho Gonçalves da Silva, 19 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Bomfim n. 256; Zulmira Rosa Brazil, 36 annos, viuva, fallecida na Santa Casa; Antonio Joaquim de Oliveira, 23 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa. Total, 4.

— E no dia 1 de dezembro:

Arterio sclerose—o fluminense, Wenceslão José Garcia, 44 annos, casado, residente em Nitheroy e fallecido na Santa Casa.

Aneurysma — o fluminense, Honorald Jorge, 50 annos, viuvo, residente e fallecido no Hospital de S. João Baptista.

Bronchite capillar—o fluminense, José, filho de José Carlos Monteiro, 4 mezes, residente e fallecido á rua Benjamin Constant n. 7.

Convulsões—o fluminense, Manoel, filho de Francisca Maria da Conceição, 2 mezes, residente e fallecido á rua da Cattete n. 22.

Catarrho senil — a africana, Magdalena Christina de Lima, 95 annos, solteira, residente e fallecida á rua Ferraz Guimarães n. 56.

Catarrho suffocante—os fluminenses Faustino, 10 mezes, filho de Julio Alves de Moraes, residente e fallecido á rua do Costa n. 64; Josephina, 5 mezes, filha de Joaquim Francisco Azevedo, residente e fallecido á rua Maxwell n. 11.

Eudocardite rheumatica—o portuguez Bernardo dos Santos, 38 annos, solteiro, residente em Vassouras e fallecido na Santa Casa.

Enterite—a fluminense Josephina, 10 mezes, filha de Antonio Augusto Ferreira, residente e fallecida á rua do General Severiano n. 44.

Febre perniciosa—o fluminense Antonio, 5 annos, filho de Alfredo Lopes Macoto, residente e fallecido á travessa de S. Sebastião n. 12.

Febre remittente palustre—o fluminense Miguel Ferreira Mendes, 55 annos, casado, residente e fallecido á rua Barão de S. Francisco Filho n. 7.

Febre typhoide—a fluminense Emilia de Jesus, 90 annos, viuva, residente e fallecida á rua Pedro Americo n. 64.

Febre amarella — os portuguezes Manoel Medeiros Carneiro, 40 annos, casado, residente e fallecido á rua Abaeté n. 34; Custodio da Motta, 18 annos, solteiro, residente á rua de Santa Luzia n. 4 e fallecido na Santa Casa; Alberto Winther, 23 annos, solteiro, residente no vapor *India* e fallecido no hospital de S. Sebastião; Antonio Rodrigues, 20 annos, solteiro, residente á Ilha do Vianna e fallecido no hospital de S. Sebastião; Oscar S. Josthando, 19 annos, solteiro, residente no vapor *Valentine* e fallecido no hospital de São Sebastião; o italiano Vicente Crofine, 32 annos, casado, residente á rua do Cattete n. 43 e fallecido na Santa Casa.

Gastro-entero-colite—o fluminense Antonio Pinto de Souza, 51 annos, viuvo, residente á rua Barão de Mesquita n. 70 e fallecido na Santa Casa.

Enterite—o fluminense Iguatemy, filho de Manoel Luiz da Silva Pernambuco, 9 mezes, residente e fallecido á rua de S. Christovão n. 335.

Insufficiencia mitral—o portuguez Domingos Tinoco, 72 annos, viuvo, residente á rua Joaquim Silva n. 48 e fallecido na Santa Casa.

Lymphatite perniciosa—o fluminense Virgolino Vicente de Abreu Bastos, 35 annos, casado, residente e fallecido á rua Oreste n. 22.

Lesões organicas do coração — a africana Ignacia Maria da Goudeiro, 75 annos, solteira, residente e fallecida á rua de Sant'Anna n. 124; o fluminense João Oliveira Lopes, 30 annos, solteiro, residente e fallecido á rua das Palmeiras n. 19. Total, 2.

Marasmo senil—o bahiano Antonio Joaquim C. Pires, 30 annos, solteiro, residente e fallecido no hospital Nacional de Alienados; a africana Julia Maria da Conceição, 80 annos, solteira, residente e fallecida no Asylo de Santa Maria. Total, 2.

Meningite rachidiana—a portugueza Anna Britto, 25 annos, solteira, residente á rua Dezenove de Fevereiro n. 49 e fallecida na Santa Casa; o fluminense Francisco, filho de Francisco Motta Bastos, 4 annos, residente e fallecido á rua de Sant'Anna n. 56. Total, 2.

Necrose dos ossos do craneo — a sergipana Maria Joaquina Pereira, 40 annos, solteira, residente á rua do Nuncio n. 14 e fallecida na Santa Casa.

Pneumonia — o fluminense Avelino Carmo Martins, filho de Severo Martins, 2 annos, residente e fallecido á rua Piahy n. 22.

Sypticemia—a fluminense Petronilha Braga de Oliveira, 50 annos, casada, residente e fallecida á rua do Cunha Junior n. 7.

Sarampão — a fluminense Julia, filha de Rita Maria da Conceição, 5 annos, residente e fallecida á rua da Imperatriz n. 102.

Tuberculose pulmonar — a brasileira Rosa Soares da Cruz, 26 annos, solteira, residente á rua do General Caldwell n. 115 e fallecida na Santa Casa; a fluminense Maria Delphina da Conceição, 25 annos, solteira, residente á de S. Salvador n. 2 e fallecida na Santa Casa; o inglez Joseph Graves, 28 annos, solteiro, residente á rua da Imperatriz n. 90 e fallecido na Santa Casa; a fluminense Maria Vieira e Silva, 21 annos, solteira, residente á rua do Conselheiro Bento Lisboa n. 60 e fallecida na Santa Casa; a paraense Julia Derrusseaux da Silveira e Silva, 22 annos, casada, residente e fallecida á rua do Bomfim n. 90. Total, 5.

Tetano dos recém-nascidos—Lutza, 4 dias, filha de Pedro Fernandes Ribeiro, residente e fallecida á rua Cassiano n. 29.

Variola confluenta — a riograndense do norte Maria Candida Soares, 22 annos, casada, residente no becco do Guindaste n. 1 e fallecida no Hospital de Santa Barbara; a fluminense Djalma, 5 1/2 annos, filho de Carlos Joaquim Barbosa, residente e fallecido á rua Coronel Cabrita n. 12; o portuguez Estevão Manduca, 32 annos, residente á rua de São Diogo n. 118 e fallecido no Hospital de Santa Barbara.

Variola hemorrhagica — a italiana Berta Jauté, 29 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Senhor dos Passos n. 91.

Fetos—Um, filho de Manoel Dounuges Correa, residente á rua da Paciencia n. 18.

No numero dos sepultados estão incluídos 16 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 2:

Alcoolismo — o fluminense Leopoldo da Silva Almeida, 54 annos, casado, residente e fallecido á rua do Conde d'Eu n. 253.

Atheromasia—o brasileiro Nestor José de Souza, 44 annos, solteiro, residente e fallecido na Santa Casa.

Bronchite capillar—os fluminenses Deolinda, filha de Joaquim de Almeida, 1 anno, residente e fallecida á Quinta do Cajú; José, filho de Antonio Ribeiro, 6 mezes, residente e fallecido á rua de S. Christovão n. 258. Total, 2.

Beriberi—o sergipano Francisco Antonio de Araujo, 23 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Choque traumatico—um homem desconhecido, 35 annos presumiveis, residente e fallecido á rua Miguel de Frias.

Congestão cerebral—o fluminense Maria Mathilde da Conceição, 64 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Saude n. 183.

Congestão pulmonar—um homem desconhecido, 40 annos presumiveis, residente e fallecido á rua da Saude n. 69.

Catarrho intestinal—a fluminense Balbina, filha de José Rodrigues da Rocha Garcia, 2 mezes e oito dias, residente e fallecida á rua Esperança n. 30.

Enterio mesenterite—o fluminense João, filho de Henrique José Lisboa, 2 mezes, residente e fallecido á rua de Malvino Reis n. 39.

Encephalite—o fluminense Francisco, filho de Antonio Moreira dos Santos, 3 mezes, residente e fallecido á rua Teophilo Ottoni n. 93.

Ferimento na clavícula direita—o hespanhol Fernando Fume, 47 annos, casado, residente e fallecido na praça Tiradentes.

Febre amarella—o allemão Hans Dall, 28 annos, solteiro, fallecido no hospital S. Sebastião.

Febre perniciosa — o fluminense Peiro, filho de Manoel Dias Fontainhas, 6 mezes, residente e fallecido á rua do Hospicio n. 52.

Febre biliosa—o italiano Nicoláo Zagari, 20 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Relação n. 29.

Febre puerperal—a fluminense Luiza Justina Pereira, 26 annos, casada, residente e fallecida á rua da Alegria n. 48.

Febre remittente — a fluminense Elvira Nunes Moreira, 33 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Livramento n. 99.

Gastro entero-colite — o brasileiro Job Honorato, 54 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Hepatitis chronica—o fluminense Dulcellino, filho de José Maria Gomes, 22 mezes, residente e fallecido á rua da Conceição n. 93.

Insufficiencia mitral—o portuguez Rufino Fernandes de Araujo, 58 annos, casado, residente e fallecido á rua da Quitanda n. 4.

Insufficiencia aortica — o portuguez José Antonio Passos, 51 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Senado n. 24.

Inviabilidade—o fluminense Mario, filho de Anna Maria da Conceição, 7 horas, residente e fallecido á rua do Rezende n. 44.

Lesão cardiaca—José Viçharley, 35 annos presumiveis, residente e fallecido á rua Evaristo da Veiga n. 20.

Syncope cardiaca — a fluminense Clara Maria Silveiras, 85 annos, viuvo, residente e fallecido á rua da Emancipação n. 14.

Tuberculose pulmonar—a brasileira Francisca Maria de Jezus, 65 annos, casada, residente e fallecida á rua Visconde do Ric Branco n. 23.

Variola confluenta—os fluminenses Domingos, filho de Caric; José de Abreu, 13 mezes, residente e fallecido á rua D. Julia n. 32; Marianna, 70 annos, solteira, residente e fallecida á travessa do Pedregoes n. 27; falleceram no Hospital de Santa Barbara o portuguez Ermilindo do Carmo, 25 annos, casado, residente á rua do Livramento n. 26 os brasileiros Francisco Peiro, 20 annos, solteiro, residente á rua de S. Diogo n. 41; Honorina Joanna da Conceição, 40 annos, viuva residente á rua Maximiano n. 41; Benevenuto Ferreira Lopes, 35 annos, casado, residente á travessa Paulino sem numero; Antonio Juvenio do Graça, 15 annos, solteiro residente á rua do Proposito n. 49. Total, 7.

Miseria organica—o portuguez, Annibal filho de Felipe Antonio Romallete, 1 anno fallecido na Santa Casa.

Acceso pernicioso—o fluminense Walde mar filho Artemiria Florida, 4 mezes, residente e fallecido na rua, digo Becco dos Car melitos n. 14.

Aptas — o fluminense Olympio, filho d Cherni Cecilia, 2 mezes, fallecida na Santa Casa.

Hemorrhagia umbelical—o fluminense Manoel, filho de Braulto Magno da Silva, 2 dia residente e fallecido á rua de S. Mano n. 7.

Meningite—a fluminense Marietta, filha de José Jorge Rangel, 8 mezes, residente e fallecida á rua da Lapa n. 89.

Meningo encephalite o fluminense João, filho do capitão-tenente Francisco Xavier Tinoco, 3 annos residente e fallecido á rua Chefe de Divisão Salgado n. 12.

Variola — o fluminense Paschoalino, filho de Antonio Seda, 7 mezes, residente e fallecido á rua Formosa n. 89.

Fetos — um, filho de Francisco Vieira da Silva, residente á rua Quinta n. 28; outro, filho de Paulino Novella da Silva, residencia ignorada.

Marasmo senil — o portuguez José Fernandes Tougrinho, 86 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Cerqueira Lima n. 22.

No numero dos 42 sepultados, estão incluídos 13 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

MARCAS REGISTRADAS

Passos Miranda

Avelino Joaquim de Miranda Junior, brasileiro, residente nesta cidade de Belém do Pará, a rua Treze de Maio, ns. 42 e 44, empregado na pharmacia «Maravilha» apresenta a registro os rotulos que adopta para a marca do xarope peitoral «Mirandolino» de sua composição, e exclusiva propriedade, o qual se destina á venda por grosso e a retalho e cujas descrições abaixo se vêem.

DESCRIPÇÕES

10. O rotulo n. 1 — E' formado por duas linhas quebradas, traçadas com tinta preta, e unidas nas extremidades por duas lidhas paralellas. As ditas linhas quebradas tem a parte curva em igual distancia, de fórma que entre a concavidade dessas linhas, vê-se um circulo encarnado, tendo no centro um poligono estrelado de côr branca, dentro do qual vê-se um monogramma que representa as lettras N. J. escripto com tinta preta, e cingidas por uma cobra tambem preta.

Ao lado esquerdo do circulo, em fundo branco, lê-se *A. J. Miranda Junior*; palavras essas escriptas com tinta preta; e do lado direito com tinta encarnada, lê-se *Marca Registrada*.

20. O rotulo n. 2 — E' um quadrado, cujos lados são tarjados de preto e encarnado. Ao centro vê-se um circulo igual ao do rotulo n. 1, contendo os mesmos caracteristicos. Em cima desse circulo lê-se escriptos com tinta encarnada e em direcção do um linha contornada as palavras: «*Xarope Peitoral Mirandolino*»; e em baixo destas palavras lê-se: *De A. J. Miranda Junior*, com tinta preta. Nos angulos rectos superiores do dito quadrado acham-se dous desenhos representando linhas polygonaes. Ao lado esquerdo do referido circulo lê-se o seguinte: *Approved e—*, escriptas com tinta encarnada, e as outras com tinta preta, e ao lado direito, lê-se: *Dieta*. Abster-se de comidas salgadas apimentadas e oleosas, sendo a palavra — *Dieta* — escripta com tinta encarnada e as outras com tinta preta.

Na parte convexa inferior do circulo, lê-se *Marca Registrada*, com tinta preta; e em baixo escriptas horizontalmente dentro do dito quadrado, lê-se as seguintes palavras (com tinta encarnada) *A saude é o objecto mais precioso da vida*; (com tinta preta) *Este xarope é de grande effeito nos casos de* (com tinta encarnada) *Asthma, coqueluche* (com tinta preta) *Tosse convulsa ou de guariba* (com tinta encarnada) *Catharros bronchiales e toses em geral*. *Dose* (com tinta preta) *Adultos: uma colher de sopa de 3 em 3 horas. Crianças uma colher de chá de 3 em 3 horas.* (com tinta encarnada) *Pará*.

O rotulo n. 1, será collado na rolha da garrafa que contiver o dito xarope, e o rotulo n. 2 será collado ao meio.

Estavam duas estampilhas federaes no valor de duzentos e vinte réis, devidamente inutilizadas com as seguintes palavras: *Pará*, 28 de setembro de 1895. — *Avelino Joaquim de Miranda Junior*. Reconheço a assignatura supra. Belém, 28 de setembro de 1895. — Em testemunho A. L. A. M. de verdade. — O tabelião

interino, *Antonio Lucidoro Avelino da Motta*, Certifico que este registro de marca foi apresentado nesta secretaria hoje ás duas e meia horas da tarde. Secretaria da Junta Commercial de Belém, 28 de Setembro de 1895. — O secretario, *Antonio dos Passos Miranda Filho*. Foi registrada a presente marca sob o n. 11, contendo dous rotulos, por despacho da junta de hoje, em duas folhas de papel, que vão por mim rubricados com o appellido — *Passos Miranda* — de que uso, Secretaria da junta commercial de Belém, 10 de outubro de 1895. — O secretario, *Antonio Passos Miranda Filho*. (Pagou na primeira via o sello de dez mil réis. Recebedoria do Pará, 10 de outubro de 1895. — *C. R. de Oliveira*.

N. 2306

Kauffmann, Monteiro & Comp. estabelecidos nesta praça á rua do Rosario n. 101, com commercio de fumos e fabrico de cigarros, vem apresentar á meritissima Junta Commercial á marca acima collada adoptada pelos supplicantes para distinguir a manufactura dos seus cigarros, fumos e charutos, a qual consiste no seguinte:

Um rotulo em papel branco em formato de carteira dividido em quatro partes rectangulares uma maior e tres menores.

No maior vê-se um oval todo guarnecido de arabescos tendo nelle representando a figura de um homem decentemente trajado, em passeio e saboreando um gestoso cigarro entre os dedos da mão esquerda e uma bengala na direita. Na parte superior em uma facha cujos pontos cahem lateralmente sobre o oval lê-se. «*Kauffmann*» e na parte inferior o seguinte «*Especiaes cigarros preparados com fumos escolhidos da Bahia*» *Kauffmann, Monteiro & Comp.* Nos retangulos menores e lateraes; lê-se «*Rio de Janeiro 101 rua do Rosario*» e no menor superior «*20 cigarros*» A parte superior em formato agudo, serve de feixo á carteira, contendo os ditos cigarros, sendo esta marca usada pelos supplicantes em toda e qualquer côr e dimensão. Inutilizavam duas estampilhas no valor de 220 réis o seguinte: *Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1895. Kuffmann, Monteiro & Comp.* Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 11 de novembro de 1895. O secretario. — *Cesar de Oliveira*. Registrada sob n. 2296 por despacho da Junta Commercial em sessão de hontem. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. *Rio de Janeiro 22 de novembro de 1895. O secretario. — Cesar de Oliveira*. Achava-se ao lado o grande sello da Junta Commercial da Capital Federal.

N. 2299

Illm. Sr. presidente e mais membros da Junta Commercial:

Robillard Braga & Comp., negociantes estabelecidos na rua da Alfandega n. 31, vem apresentar a essa meritissima junta a marca acima collada, que adoptam para garantia especial não só do cimento de sua importação como de outros materiaes de construcção, de tecidos de algodão, lã ou seda e de generos de estiva, servindo assim como marca geral do seu estabelecimento commercial.

Consiste ella no seguinte: um rotulo redondo ou quadrado, representando em um banhado, rio ou lagôa; tres amphibios, (crocodilos ou jacarés) sahindo da agua para terra.

Sobre um tronco partido, a um lado, um grande lagarto. Ao fundo no horisonte, cuja linha se confunde com a da agua. O sol imergindo ou emergindo. Detalhes accessorios da paisagem e vegetação aquatica. Distincto: «*Marca registrada*» na parte inferior do desenho, cuja reproducção poderá ser feita por qualquer processo graphico, variando as cores e detalhes conforme convenha á perfeita identificação da marca cujo registro pedem. — A. F. D. *Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1895. — Robillard Braga & Comp.* Duas es-

tampilhas no valor 120-reis, inutilizadas. Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 13 de novembro de 1895. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. Registrada sob n. 2299 por despacho da Junta Commercial em sessão de hontem. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. *Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1895. — O secretario, Cesar de Oliveira*. Estava o sello da junta.

N. 2300

Pinho Silveira & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Uruguaiana n. 101, com commercio de fumos de todas as qualidades, apresenta á meritissima Junta Commercial a marca acima adoptada pelos supplicantes para distinguir os fumos do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular de côr alaranjada, guarnecido por um bordado de vinhetas a volta. Na parte superior lê-se *superior fumo Bazy-pendy*. O centro é occupado pela figura de um camello em pé e parado. Lateralmente os dizeres: *Grande sortimento de fumos de todas as qualidades* *Deposito Rua da Uruguaiana n. 101*. Na parte inferior e abaixo da figura do camello: *marca acreditada camello Fabricantes Pinho Silveira & Comp. Rio de Janeiro*. A referida marca é usada pelos supplicantes em toda e qualquer côr e será usada nas latas contendo ás diversas qualidades do fumo do seu commercio assim como em pacotes, maços e charutos. Inutilizavam tres estampilhas no valor de duzentos e vinte réis o seguinte: *Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1895. — Pinho, Silveira & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás onze horas da manhã de 11 de novembro de 1895. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2300 por despacho da Junta Commercial em sessão de hontem. Pagou no primeiro exemplar seis mil e seis centos réis de sello por estampilhas. *Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1895. — O secretario, Cesar de Oliveira*.

Achava-se ao lado o grande sello da Junta Commercial da Capital Federal.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações crimes N. 135, appellante a justiça, por seu promotor, appellado *Manoel Gutierrez*; n. 136, appellante a justiça, por seu promotor, appellado *Antonio Pinto Teixeira*; n. 138, appellante *João Martins Bicho*, appellada a Justiça; n. 142, appellante *Leopoldino Barbosa*, appellada a justiça; n. 147, appellante *Augusto Pinheiro Cerqueira* ou *Augusto Pinheiro Roiquira*, appellada a justiça; n. 152, appellante *Manoel José Rodrigues*, appellada a justiça, acham-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da camara criminal do dia 6 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 3 de dezembro de 1895. — O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*.

Côrte de Appellação

Faço publico que a appellação civil n. 955, appellante, *Antonio Pinto Monteiro*; appellado *João José Soares*, successor de *Antonio Augusto de Freitas* acha-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da camara civil do dia 5 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 2 de dezembro de 1895. — O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*.

Tribunal Civil e Criminal

Acham-se com dia para julgamento, na sessão de sabbado, 7 do corrente, as appellações ns. 111, 112 e 113, entre partes: appellante *Manoel Ribeiro da Silva*, appellada a justiça;

appellante Florencio Rillo Ferreira, appellada a justiça; appellante Julia Rosa dos Anjos, appellada a justiça.

Secretaria do tribunal, 4 de dezembro de 1895. — O secretario, *Manoel Ramos Moncorvo*.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Hoje, ás 11 horas da manhã, serão chamados a exame pratico os seguintes alumnos:

1ª serie—botanica e zoologia

Luiz Agner.
Aureliano Leite Barcellos.
Paulo Fernandes dos Santos.
Henrique de Brito Belford Roxo.
Manoel de Marsillac Motta.
Antonio Carlos Tinoco Cabral.
José Teixeira Bastos.
Luiz Augusto de Moraes Jardim.
Licinio Lopes Sertá.
Gil Goulart Junior.

Turma supplementar

João José Alyes,
Candido de Barros Camargo.
Eduardo Baptista Pereira.
Ernesto Crissiuma de Figueiredo.
Raul Guimarães Sobral.
Licinio Athanasio Cardoso.
Graciano Souza Geribello.
Miguel Fernandes Moreira Junior.
Alberto Simonard Rodrigues dos Santos.
José Carmo da Silva Pereira.

2ª serie — Histologia

Os mesmos chama los para hontem.

3ª serie

Pedro Armando Lartigau.
Francisco de Paula Simões Lopes.
Delphino Pinheiro Uchôa Cintra.
Amarillio Hermes Vasconcellos.
José Antonino Pacheco.
Carlos Lindgren.
Alberto Carlos Duque Estrada Azevedo.
Joaquim Pinto da Fonseca.
Raymundo Firmino de Assis.
Augusto Eduardo Pinto.
Feliciano José de Almeida Junior.
Adriano Duque Estrada Azevedo.
Manoel Ribeiro Franqueira.
Arnolfo Pimenta de Mello.
Ricardo Pereira Machado.
Antonio Pedro Pimentel.
Raymundo Theophilo Moura Ferreira.

—Serão chamados a exame oral os seguintes alumnos:

4ª serie

Abel de Oliveira Porto.
José Antonio de Figueiredo Rodrigues.
Mario da Silva Dias.
Antonio Tolentino.
Manoel Antonio Lustosa Carrão.

Turma supplementar

José Maria Moreira Filho.
Arthur Franco de Souza.
Ernesto Candido da Fonseca Portella.
José Augusto Pereira de Rezende.
Sergio de Campos Barros.

—Serão chamados a exame pratico, ás mesmas horas, os seguintes alumnos:

5ª serie—Therapeutica

Antonio Pacheco Leão.
José Cleomenes da Silva Ferreira.
Augusto Torreão Roxo.
Franklin da Cunha Moreira,
Reynaldo Jayme Maia.
Camillo Henrique Salgado Junior.
Raymundo Olegario da Costa.
Norberto Pereira da Fonseca.
Arthur Moncorvo.
Newton Augusto Rodrigues Campos.

— Serão chamados a exame oral os seguintes alumnos:

6ª serie

Anisio de Castro Peixoto.
João Manoel da Silva Tavares.
José Mendes Tavares.
João Egydio de Carvalho.

Turma supplementar

Alberto Salema Garçon Ribeiro.
José Joaquim da Costa Junior.
Franklin do Nascimento Guedes.
Arthur José de Andrade Bastos.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1895. — O secretario, *Dr. Muniz Maia*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, 5 do corrente ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea

Cesar Godinho Espinola.
Gabriel de Azambuja Fortuna.
Alvaro Guimarães Bastos.
Samuel dos Santos Pontual Junior.

Turma supplementar

Alvaro de Souza Martins.
Eurico dos Santos Esteves.
Francisco Amarillio Soares.
Joaquim Antonio Vieira de Souza.

Desenho geometrico e e'ementar

Oziel Bordeau Rego.
Alfredo da Silva Tavares.
Alfredo de Araujo Gonçalves.
Bento Martins Pereira de Lemos.
Franklin Mascarenhas de Souza.
João Frederico de Queiroz Facó.

Turma supplementar

Heitor Lyra da Silva.
José Euclides Rosa.
Theobaldo Alves da Silva.
João Duarte Lisboa Serra.
João Luiz Ferreira.
Oscar Furquim Werneck de Almeida.

CURSO GERAL

1ª cadeira do 1º anno (calculo)

José Pereira da Graça Couto.
Placido Martins de Mello.
Lysanias de Cerqueira Leite.
Alfredo de Castro Ribeiro.
Carlos de Souza Ferreira.
Vasco de Souza.

Turma supplementar

João Guilherme Hesse.
Fernando Guerra Duval.
Gastão de Azevedo Villella.
Augusto Agostinho Pinheiro.
Mauricio Rodrigues Pereira.
Gustavo Fervanes de Oliveira Guimarães.

3ª cadeira do 1º anno (physica experimental)

Carlos Torres Gonçalves.
Francisco Penalva de Faria.
Benjamin Torres de Carvalho.
João Baptista Lobato.

Turma supplementar

Marianno Pompilio Alves Junior.
João Augusto Zany.
Benito Iha Elyjalde.
José Pereira de Brito Leite de Berrêdo.

Exercicios praticos do 1º anno (ds 10 horas)

Chrysantho Sá de Miranda Pinto.
Henrique Burnier.
Carlos de Figueiredo.
Manoel Luiz Martins.
Mario da Costa Pereira.
Antonio Rodrigues da Silva.
Alexandre Martins Rodrigues.
Jorge Moreira Borges.
Rodolpho Pimenta Velloso.
José Mattoso Sampaio Corrêa.

Turma Supplementar

Lucrecio Ferreira dos Santos.
Antonio Sebastião Ferreira Celso.
Joaquim José de Souza Breves Filho.
Leandro Antonio da Silva.
Sylverio José Bernardes.
Francisco Ribeiro Moreira.
Adolpho Carneiro.
Alvaro de Andrade.

Antonio Eustaquio de Souza.
Carlos Leandro Moreira Machado.
Os Srs. alumnos deverão apresentar-se munidos dos instrumentos e tabellas necessarias á construcção de plantas.

1ª cadeira do 2º anno (mecanica racional)

Ignacio de Assis Martins.
Ovidio Fernando Trigo de Loureiro Junior.
Luiz Raymundo de Britto Passos.
Eugenio Torres de Oliveira.

Turma supplementar

Coriolano Gomes de Mattos.
Olavo Barreto de Almeida e Albuquerque.
Godofredo Francisco Leal.
Arthur de Miranda Ribello.

CURSO DE ENGENHEIROS GEOGRAPHOS

2ª cadeira (topographia e geodesia)

Luiz Dias Carneiro.
Antonio Emilio Rodrigues (2ª chamada).
Augusto Vieira Pamplona (2ª chamada).

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

1ª cadeira do 1º anno (construcção)

Christiano Ottoni Vieira.
Ary Fontenelle.
João da Costa Ferreira.

2ª cadeira do 1º anno (descriptiva applicada)

Braulio Augusto Penna.
Francisco Antonio Pereira.
João Cancio Povoá.
João Baptista Peixoto de Albuquerque.

Turma supplementar

Alvaro Nunes de Carvalho.
Ernesto Frederico da Cunha Sobrinho.

1ª cadeira do 2º anno — (estradas)

Candido José da Silva Isidoror.
Gentil Tristão Norberto.

Nota—A's 11 horas da manhã continuará a 2ª parte da prova graphica de desenho topographico.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1895. — O bacharel *José Joaquim de Miranda e Horta*, secretario.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE PREPARADOR DA CADEIRA DE ANATOMIA DESCRIPTIVA.

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que a inscripção para o concurso ao logar vago de preparador da cadeira de anatomia descriptiva estará aberta nesta secretaria do dia 12 de corrente ao dia 11 de dezembro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, em que será encerrada.

No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar á directoria da faculdade folha corrida no logar do seu domicilio, afim de provar que está no gozo de seus direitos civis e politicos, seu diploma ou publicação de forma do mesmo, justificando a impossibilidade da apresentação do original, e quaesquer outros documentos que julgarem conveniente como titulos de habilitação, ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

O concurso constará de tres provas: escripta, pratica e oral.

Na forma do art. 82 do Codigo do Ensino Superior, o candidato que, mesmo por motivo de molestia, retirar-se de qualquer das provas depois de começadas, ou não completar o tempo marcado para a prova oral, ficará excluido do concurso.

A inscripção poderá ser feita por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1895. — O secretario, *Dr. Antonio de Mello Muniz Maia*.

**Faculdade de Medicina e
Pharmacia da Bahia**

De ordem do Sr. Dr. vice-director, faz-se publico que fica aberta, nesta secretaria, de hoje 29 do cadente a 28 de janeiro proximo vindouro, a inscripção para o lugar de preparador da cadeira de chimica inorganica medica, a qual se encerrará ás 2 horas da tarde deste ultimo dia.

No acto da inscripção cada candidato devera apresentar a directoria desta faculdade, folha corrida no lugar de seu domicilio, diploma de doutor em medicina ou de pharmaceutico por qualquer das faculdades da Republica ou publica-forma dos mesmos e outros quaesquer titulos scientificos ou publicações que haja feito.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia, 29 de outubro de 1895. — O secretario, Dr. *Menandro dos Reis Meirelles*.

**Faculdade de Direito de
S. Paulo**

De ordem do Dr. director, faço publico que acha-se aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção dos candidatos ao concurso do lugar de lente substituto da 3ª secção desta faculdade.

O concurso, que será feito nos termos do decreto n. 1159 de 3 de dezembro de 1892, versará sobre as seguintes materias:

- Direito romano;
- Historia do direito nacional;
- Direito criminal;
- Noções de legislação comparada sobre o direito privado.

Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis nesta secretaria, das 10 horas ao meio-dia, e deverão exhibir, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas-formas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o Sr. director lavrar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 6 de outubro de 1895. — O secretario, *André Dias de Aguiar*.

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 15 de fevereiro de 1896, estará aberta nesta secretaria, pela segunda vez, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do lugar de lente substituto da 2ª secção metallurgia, lavra de minas, economia politica, direito administrativo, estatistica, legislação de terras e de minas.

Só serão admittidos os candidatos que satisfizerem o disposto nos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do código das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Ouro Preto, 16 de outubro de 1895. — *João Victor de Magalhães Gomes*.

Escola de Minas

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 16 de dezembro do corrente anno, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do lugar de lente do metallurgia e lavra de minas.

Só serão admittidos os candidatos que satisfizerem as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do código das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas, 16 de agosto de 1895. — O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director interino desta escola, recebem-se propostas, em carta fechada e em duplicata, até ás 12 horas do dia 10 de dezembro proximo, em que serão abertas em presença dos proponentes, para o fornecimento de objectos de escriptorio e para as aulas de desenho da mesma escola durante o semestre de janeiro a junho de 1896.

Para esclarecimentos com o abaixo assignado em todos os dias uteis.

Rio de janeiro, 28 de novembro de 1895. — O agente thesourciro, *Antonio Teixeira de Sampaio*.

**Externato do Gymnasio
Nacional**

EXAMES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. director, faço publico que, a partir de hoje até ao dia 24 do corrente ás 2 horas da tarde, acha-se aberta, nesta secretaria, a inscripção para os exames de preparatorios que começarão no dia 2 de janeiro proximo vindouro.

O requerimento da inscripção será feito pelo candidato: que o acompanhará de um attestado de identidade de pessoa, passado por seu pae, ou tutor ou pessoa conhecida, que confirme as allegações pessoais do requerente. Poderá tambem passar este attestado o director do estabelecimento de instrucção onde o requerente tiver estudado.

Bastará que apresente um só documento deste genero o candidato que requerer inscripção em mais de uma materia.

Pela inscripção em cada materia será paga a taxa de 5\$500 em estampilhas.

Encerrada a inscripção, sob nenhum pretexto será quem quer que seja admittido a ella.

A approvação em portuguez será condição indispensavel para que o candidato preste exame de qualquer outra disciplina; o candidato ao exame de geometria e trigonometria deverá ter approvação em arithmetica e algebra; ao de physica e chimica, approvação em mathematica elementar; ao de historia natural, approvação em chimica e physica; ao de historia, approvação em geographia.

A prova escripta durará no maximo tres horas e será prestada simultaneamente por todos os candidatos de cada materia constituindo uma a tres turmas sob a fiscalisação dos membros da mesa.

A deficiencia da prova, quando não houverem sido tratados todos ou pelo menos a maioria dos pontos dados, ou quando a parte feita seja má, será tambem motivo de inhabilitação, bem como a redacção quando for notoriamente má.

Não será admittido a segunda chamada o candidato que, depois de tirado o ponto para a prova escripta, retirar-se sem presta-la, salvo quando o faça por motivo de molestia devidamente provada perante a directoria e ouvida previamente a respectiva mesa.

O examinando que for surprehendido no acto de servir-se de apontamentos particulares ou de quaesquer livros não permittidos pela commissão examinadora perderá os direitos da inscripção nessa época de exame.

O candidato que não comparecer, por motivo justificado perante a directoria do externato do Gymnasio Nacional, poderá ser chamado mais uma vez, esgotada a lista da inscripção.

A commissão examinadora fornecerá papel rubricado em cada folha pelos tres membros da mesa, bem como os livros, dictionarios e taboas precisas para as provas escriptas, não podendo os candidatos utilisarem-se de outros.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 5 de dezembro de 1895. — O secretario, *Paulo Tavares*.

Escola Normal

Quinta-feira, 5, do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a exame de:

Portuguez (1ª serie) prova escripta

Todos os inscriptos.

Francez (1ª serie) prova oral

Brazilia Augusta Marelhas Gomes.
Genoveva Pereira de Magalhães.
Maria Castanheira.
Palmyra da Cruz Sobral.

Secretaria da Escola Normal do Districto Federal, 4 de dezembro de 1895. — O secretario interino, *Antonio Henrique de Araujo*.

**Externato do Gymnasio
Nacional**

Effectuam-se amanhã os exames de sufficiencia do 2º anno (portuguez, francez, latin, geographia e arithmetica) e os finais de musica do 4º e litteratura do 6º.

Os alumnos devem comparecer ás 9 horas da manhã.

Externato do Gymnasio Nacional, 4 de dezembro de 1895. — O secretario, *Paulo Tavares*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES ANNUAES

De ordem do Sr. director, faço publico, que no dia 5 do corrente, continuam os exames do curso de theoria elemental, e que nos dias 6, 7, 9, 10 e 11, terão lugar os das 1ª e 2ª épocas de canto-choral e solfejo individual.

As chamadas dos alumnos serão feitas ás 10 1/2 horas da manhã, de accordo com as listas affixadas na portaria deste estabelecimento.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 4 de dezembro de 1895. — O secretario interino, *Gastão Jeolós*.

Instituto Commercial

Hoje, quinta-feira, 5 de dezembro, ás 10 horas da manhã, serão chamados para prova oral de arithmetica e algebra os seguintes alumnos:

Raul Galiléo da Cruz Lima.
Cicero Ursulino de Carvalho.
Eurico Ferreira Pinto.
Oscar Monteiro Espozel.
Severino José de Carvalho.
Alberto José de Carvalho.

Turma suplementar

Alberto M. Perriraz Junior.
Guilherme Paranhos Velloso.
Oscar Monteiro de Freitas.
Armenio B. Cardoso Pires.
Domingos Peixoto F. de Souza Junior.
Norberto A. F. do Amaral Junior.

Secretaria do Instituto Commercial, 5 de dezembro de 1895. — O secretario, *Alberto Gracie*.

Escola Normal Livro

Hoje, ás 5 horas da tarde, serão chamados a prestar exame escripto de portuguez, todos os candidatos inscriptos.

Secretaria da Escola Normal Livre, 5 de dezembro de 1895. — O secretario, *Henrieterio José dos Santos*.

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do dec. n. 596 de 19 de Julho de 1890, que, no periodo de 1 a 8 de agosto do corrente anno, foram archivados os seguintes contractos e distractos de sociedades commerciaes.

Contractos :

De José Silveira Duarte e Bernardino Antonio Pereira para, a commercio de generos alimenticios nesta praça á rua de José dos Reis n. 1, com o capital de 13:000\$, sob a firma de Pereira & Duarte.

Manoel José Borrajo, David Lopes Trigo e Domingos Fernandes Gomes para o commercio de confeitaria e padaria nesta praça, á rua Marquez de Olinda n. 32, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Borrajo, Trigo & Gomes.

Pedro Ries Ccelho e Francisco José Freire para commercio de liquidos e comestiveis nesta praça, á rua dos Ouvidor 149, B, com o capital de 24:000\$, sob a firma de Coelho & Comp.

Francisco de Assis Pereira e José Teixeira de Oliveira Braga para o commercio de comidas frias etc, nesta praça, á rua do Lavradio n. 43, com o capital de 6:000\$, sob a firma de Pereira & Braga.

Paulo Caetano Rosas e José Pedro de Mattos para o commercio de officina de torneiro desta praça, á rua da Ajuda n. 22, com o capital de 8:000\$, sob a firma social de Rosas & Mattos.

José Dias Madeira e José Maria Rodrigues dos Santos para o commercio de roupa nesta praça á rua da Passagem n. 16 e filial á rua de S. Clemente, n. 20, com o capital de 6:000\$, sob a firma de Santos & Madeira.

Luiz de Souza Teixeira e Manoel José Lopes para o commercio de padaria nesta praça, á rua do Cattete n. 257 com o capital de 40:000\$, sob a firma de Teixeira & Lopes.

José Ferreira de Aguiar e Arnaldo Ferreira de Aguiar para o commercio de porcellanas etc, nesta praça, com o capital de 60:000\$, sob a firma de Aguiar & Irmão.

Henrique Simónard e Dr. Luiz dos Santos Afflictos para o commercio de maças alimenticias nesta cidade, á Praia do Retiro Saudoso n. 97 e 99 com o capital de 150:000\$, sob a firma de Simónard & Afflictos.

Thomaz Guilherme Cassey e Francisco Cardozo Pires para o commercio de officina de ferreiro nesta praça á rua 13 de Maio n. 32, com o capital de 2:500\$, sob a firma de Cassey & Cardoz.

Silverio de Araujo Torres e Antonio Ferreira Villas Boas, para o commercio de papel, etc., nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 223, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Villas Boas & Comp.

Rodolpho Marques da Silva e um commanditario para o commercio de commissões nesta praça, com o capital de 40:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma de Rodolpho Marques & Comp.

Arthur Aron, Joaquim Vieira Nunes e Rodrigo Pinto da Cunha, para o commercio de generos nacionaes e estrangeiros nesta praça, á rua da Quitanda n. 93, com o capital de 400:000\$ sob a firma de Vieira, Cunha & Comp.

Manoel Joaquim Martins Lage, Secundido de Novaes Basto e José Joaquim da Silva Corrêa, para o commercio de calçado nesta cidade, á praça Quinze de Novembro n. 10, com o capital de 200:000\$, sob a firma de Martins Lage & Comp.

Antonio José da Cunha e a commanditaria D. Francisca Goulart Jordão para o commercio de fazenda e roupas nesta praça, á rua do Carmo n. 19, com o capital de 50:000\$, sendo 30:000\$ da commanditaria sob a firma de Antonio Cunha & Comp.

Guilherme Malheiro, Francisco da Costa Pinto e o commanditario José de Castro Guimarães, para o commercio de artigos de tapeçaria nesta praça, á rua da Ajuda n. 17, com o capital de 60:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma de Malheiro, Pinto & Comp.

Francisco Antonio Xavier Pinheiro, Antonio Augusto Xavier Pinheiro, João Carlos Pinheiro e José Gouvêa da Costa, para o commercio de calçado nesta praça, á rua da Uruguayana ns. 87 e 89, com o capital de 300:000\$, sob a firma de Pinheiro, Filho & Comp.

Manoel Marinho de Queiroz e José Teixeira Pinto de Lemos, para o commercio de secções

e molhados nesta praça, á Praia de Botafogo n. 30, com o capital de 11:230\$520, sob a firma de Queiroz & Lemos.

Alexandre Pereira da Rocha o Antonio Gomes da Rocha, para o commercio de generos alimenticios nesta praça, á rua General Polydoro n. 83, com o capital de 3:300\$, sob a firma de Rocha & Pereira.

Ignacio de Souza Pereira e Arthur Paredes de Bittencourt, para o commercio de molharlos nesta cidade, ao largo do Rocio n. 6, com o capital de 11:000\$, sob a firma de Souza Pereira & Bittencourt.

Manoel Luiz dos Santos Werneck, Rodrigo Pinto de Magalhães e o commanditario José Francisco Moreira, para o commercio de commissões de café nesta praça, á rua Municipal n. 14, com o capital de 150:000\$, sendo do commanditario 30:000\$, sob a firma de Werneck, Magalhães & Comp.

Francisco Pereira de Vasconcellos e João Rodrigues de Carvalho, para o commercio de caixões etc., nesta praça, á rua do Carmo n. 25, com o capital de 1:400\$, sob a firma de Rodrigues & Pereira.

Luciano Rodrigues da Costa, João Agonia Gonçalves Ribeiro e o commanditario Albino Rodrigues da Costa, para o commercio de officina de carpinteiro nesta praça, á rua da Prainha n. 110, com o capital de 10:000\$, sendo 8:000\$ do commanditario, sob a firma de Rodrigues, Agonia & Comp.

João Alves Freixo e Francisco Carvalho da Silva, para o commercio de botequim nesta praça, á rua do Espirito Santo n. 8, com o capital de 8:000\$, sob a firma de Freixo & Carvalho.

Geraldino Teixeira Machado, Alfredo Estacio de Faria e José Olavo da Rocha, para o commercio de commissões de café nesta praça á travessa de Santa Rita n. 17, com o capital de 100:000\$, sob a firma de Machado, Estacio & Rocha.

Joaquim Libanio Gomez Teixeira e Julio Cesar Tavares Paes, para o commercio de fazendas nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 67, com o capital de 200:000\$, sob a firma de Libanio & Tavares.

Distractos—Das sociedades commerciaes que gyravam sob as firmas abaixo, sendo todas desta praça: Ramalho & Couto, Povoas & Rocha, Carvalho, Serra & Comp., Custodio Torres & Carvalho, Magalhães & Couto, Rodrigues & Marques, Carneiro & Maia, Oliveira Franco & Comp., Carvalho & Marques, Ribeiro & Ferreira e Hnaack & Valle.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1895.—Está conforme.—O official maior, Honorio de Campos.

Museu Nacional

Continuando vagos os logares de sub-director da 4ª secção e de naturalista ajudante da 2ª secção, acha-se novamente aberta na secretaria desta repartição por espaço de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção ao concurso para aquelles logares.

São requisitos necessarios ao concurso :

1º, a qualidade de cidadão brasileiro ;

2º, a capacidade profissional provada por titulos scientificos dos estabelecimentos de ensino superior ou de academias ou institutos scientificos, estrangeiros, devidamente reconhecidos;

3º, moralidade provada por folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte, e durará tres horas.

A exposiçõ oral será publica, durará uma hora, e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção, e tirada á sorte com duas horas de antedecencia.

As provas praticas serão feitas de consmidade com as disposições estabelecidas for programmas especiaes.

Directoria Geral do Museu Nacional, 12 de novembro de 1895.—O director geral, Dr. J. B. de Lacerda.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação**REPARTIÇÃO CENTRAL**

Fornecimento de objectos de expediente á esta repartição e as hospedarias de immigrants durante o anno de 1896.

De ordem do Sr. Dr. inspector geral interino das Terras e Colonisação faço publico que acham-se abertas concurrencias para o fornecimento acima, ficando designado o dia 6 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das propostas apresentadas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

As condições para os fornecimentos acham-se á disposição dos interessados, nesta repartição, todos os dias uteis das 10 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde.

3ª Secção da Repartição Central das Terras e Colonisação, em 27 de novembro de 1895.—*Leovegildo de Souza Mattos*, chefe da 3ª secção.

Administração dos Correios do Districto Federal**REFUGO**

Na primeira secção desta administração recebem-se propostas em cartas fechadas, convenientemente estampilhadas, datadas e assignadas, para a compra dos objectos abaixo mencionados, calidos em refugio, e que são vendidos de accordo com as disposições regulamentares :

1. Uma calça de ganga azul.
2. Dous pares de luvas, de lã e de pellica.
3. Franjas douradas.
4. Um par de sapatos de couro amarelo para senhora.
5. Carreteis de metal e cinco papeis de agulhas para machinas.
6. Um maço de pallas de couro para boneta
7. Seis argolas de borracha para machin de costura.
8. Dous bonets para inferior (antigo uniforme da armada).
9. Duas bolsas suspensorios.
10. Uma chinella.
11. Diversas peças de roupa branca, sendo: duas camisas, dous collarinhos, dous pares de punhos, um lenço, um par de meias, uma ceroula, uma calça de brim pardo e uma toalha pequena.
12. Duas fundas para creança.
13. Uma lançadeira e tres carreteis para machina.
14. Sete aneis de plaqué.
15. Tres medalhas religiosas.
16. Cinco aneis de ouro baixo.
17. Uma figa de chifre e um berloque de ouro.
18. Uma argola e um pequeno objecto de metal.
19. Um broche.
20. Um vidro de xarope depurativo d Dr. Figueiredo Magalhães.
21. Um cinto de couro preto.
22. Dez pares de punhos de cellulioide.
23. Um par de brincos de ouro.

As propostas serão recebidas até o dia 9 de dezembro proximo futuro e serão abertas na presença dos interessados no dia 11, ao meio dia.

Os proponentes poterão examinar os objectos acima na 7ª secção desta administração, devendo indicar em suas propostas, de um modo claro, sem emendas nem rasuras, a sua offerta por lote de objectos, segundo a ordem acima, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem de accôrdo com este edital.

1ª Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1895.—O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURRENCIA

O conselho de economia interna deste estabelecimento, faz publico que recebe propostas até ao dia 10 do corrente, para o fornecimento dos generos abaixo mencionados para o 1º semestre do anno proximo vindouro, a saber:

Objectos de expediente

Papel Fiume superior, resma; dito almagô pautado, idem; dito almagô mais inferior, idem; dito canson, folha; dito almagô liso, resma; dito diplomata superior marcado e sem marca, caixa; enveloppes para o mesmo, idem; dito matta-borrão, caderno; dito ordinario para embrulho, mão; enveloppes para cartas e officios, com e sem marêa, cento; ditos sacos, sem e com marca, cento; peñnas Mailat, ns. 10 e 12, caixa; canetas superiores e regulares, duzia; lapis preto Faber n. 2, duzia; ditos bicolor, duzia; ditos de borracha, duzia; tinta Bleu-Black, litro; dita Sardinha, litro; dita Nankin, vidro; colchetes para papel, de diversos tamanhos, caixa; lacre vermelho, caixa; tinteiros para as carteiras, cento; ditos simples e duplos para mesas, um; limpa-pennas, um; esponjas regulares, kilo; giz redondo, caixa; rolos de barbante, kilo; pasta de oleado, uma; raspadeiras de Rodgers, uma; esfuminho, cento; fusin, cento; borracha para desenho, duzia; lapis proprio para desenho, duzia; gomma-arabica, vidro; regoas de borracha e madeira, uma; livros em branco de 50 a 200 folhas, um; pesos para papel, um.

Viveres

Carne verde e secca, kilo; toucinho e lombo de Minas, kilo; acalhão de caixa, kilo; lingua secca do Rio Grande, uma; banha de Porto Alegre, kilo; batatas inglezas, kilo; massas para sopas, kilo; assucar refinado de 1ª e 3ª, kilo; chá verde, kilo; matte em folha, kilo; manteiga Demagny, kilo; café em pó superior, kilo; pão de superior farinha, pesando cada um 100 e 115 grammas, kilo; goiabada e marmellata, kilo; feijão preto e de cores, litro; arroz de Iguape, kilo; farinha de Suruhy, litro; sal commum, litro; azeite doce, litro; vinagre de Lisboa, litro; massa de tomates de Lisboa, kilo; azeitonas, lata; pimenta do reino miuda, kilo; sal fino, vidro; palitos lixados, massa; cebolas, centos; alhos, cento; sabão massa, caixa; tijolo de areiar, um; ervilhas de Lisboa, litro; linguigas, lata; louro, kilo.

Vestuario e calçado

O uniforme a que se refere o art. 21 do regulamento de 15 de janeiro de 1894.
Calça de brim pardo; gravata de seda reta; camisa de morim com collarinho; ceroula de cretone; par de meias; lençõs de linho; par de botinas de bezerro; cinto para gymnastica; calção de meia para banho; camisa de morim (compridas) para dormir; par de sapatos de corda; lençol de cretone; colcha branca; froinha lisa; cobertor de lã encarnado; toalha felpuda para rosto; dita comprida para banho; escova de futo; pente fino; ditos de alisar; escova de cabelo; ditas de dentes; dita de unhas; tesoura de unhas; par de escovas para sapatos.

Talim

De couro preto envernizado.

Fiador

De cordão de seda carmezim com borla segundo o posto.

Espada

De metal branco.

Os lençõs e as colchas devem ter cada um dous metros e 30 centimetros de comprimento e um metro e 60 centimetros de largura. As froinhas devem ter, cada uma, de comprimento 90 centimetros e de largura 72 centimetros (36 centimetros em sacco).

Lavagem e engommado da roupa dos alumnos e da copa.

O contractante apresentará fiador idoneo que se responsabilise pela execução do serviço que contractor, ou depositará no The-

zouro Federal a quantia que for arbitrada para esse fim.

Não será aceita a proposta que deixar de satisfazer qualquer das condições do presente edital, bem como a que não especificar cada um dos artigos, relacionando-os na ordem e pela forma por que estão mencionados no mesmo edital.

Internato do Gymnasio Nacional, 1 de dezembro de 1895.—O escrivão, *Selathiel Firmino Gonçalves*.

Policia do Districto Federal

A secretaria da policia do Districto Federal, faz publico que para o 1º semestre do anno vindouro, 1896, recebe no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, propostas para os seguintes fornecimentos:

Objectos para seu expediente e repartições annexas, generos alimenticios para a Casa de Detenção e colonia correccional dos Dous Rios bem como artigos necessários ao custeio da lancha da visita de policia do porto.

Os interessados devem previamente comparecer na mesma secretaria a fim de receberem uma relação dos artigos a fornecer e informarem-se das condições dos contractos.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 2 de dezembro de 1895.—O secretario, *Manoel José de Souza*.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

PROHIBIÇÃO DE ATRACAÇÃO DE NAVIOS

De ordem do Sr. Dr. inspector geral interino declaro a todos os agentes, consignatarios e capitães das embarcações, quer a vapor quer a vela, surtas neste porto, que do dia 2 de dezembro proximo futuro em diante, fica prohibida a atracação das mesmas embarcações ás doccas e trapiches do littoral desta capital.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 28 de novembro de 1895.—O secretario, *Dr. J. Pereira Landim*.

Brigada Policial

CONCURRENCIA

O conselho administrativo de fornecimento receberá propostas no dia 10 deste mez ao meio-dia, sob as condições do edital publicado no *Diario Official* e nos jornaes do *Commercio, Brazil* e no *Paiz*, no dia 1 do corrente, para o fornecimento dos artigos seguintes: anuagem, algodão em pasta, brim branco, dito pardo, botões amarelos grandes, ditos pequenos, ditos de osso grandes para blusa, ditos pequenos para calças, colchetes para blusas, bonet de panno mescla, ditos para inferiores do estado-menor, barbicachos de retroz, botinas de bezerro francez, botas de couro da Russia para officias, meias-botas de dito para os mesmos, ditas de bezerro, para praças de cavallaria, correame completo para cavallaria, cordão encarnado, capotes de panno azul, estrellas para golla, esporas de metal, gravatas de couro envernizada, ganga encarnada, luvas de algodão, ditas de fios de escocia, mantas de panno para montaria, metim pardo, dito preto, panno azul ferrete, dito encarnado, dito mescla, dito hollando, pardo, ponche de panno azul, platinas de metal e saccos para viveres.

Secretaria da brigada policial da Capital Federal, 3 de dezembro de 1895.—*João Bernardino Cruz Sobrinho*, major honorario, secretario.

Brigada Policial

CONCURRENCIA

O conselho administrativo e de fornecimento receberá propostas em cartas fechadas na secretaria desta brigada no dia 12 do corrente, ao meio-dia, para o fornecimento dos generos abaixo mencionados durante o primeiro semestre de 1896, a saber: aletria, araruta, arroz Iguape, azeite doce, dito fino Plagnol, assucar branco refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, aguardente, bacalhão de 1ª qualidade, banha de Porto Alegre, batatas in-

glezas, ditas de Nova Zelandia, ditas de Lisboa, carne verde de vacca, dita de dita de porco, dita de secca em mantas e patos do Rio Grande e do Rio da Prata, café em grão, fructas, laranjas ou bananas, farinha de 1ª qualidade (Magé), feijão preto, goiabadas em latas grandes, lenha da matta, massas para sopa (nacionaes e estrangeiras), manteiga Demagny, pão de trigo, queijo e toucinho de Minas Geraes, toucinho americano, temperos, vinagre branco e tintó de Lisboa, dito nacional e vinho virgem.

Todos os generos serão de primeira qualidade e o fornecedor deverá satisfazer os pedidos dentro do prazo marcado no respectivo contracto, entregando os mesmos nos quartéis dos regimentos de cavallaria e infantaria, hospital, estações e destacamentos da brigada.

As propostas deverão ser feitas em duplicata e em carta fechada, escriptas com tinta preta, sem emendas ou razuras, assignadas pelo proponente ou seus legitimos procuradores, sellada uma via e datada do dia da apresentação e conter a expressa declaração de sujeitar-se o proponente á perda da caução feita na contadoria, e á multa de 25 % sobre a importancia dos artigos que lhe forem acceptos desde que deixe de comparecer para assignar o contracto dentro do prazo que lhe for notificado pelo *Diario Official*.

As pessoas que desejarem concorrer deverão dirigir-se á secretaria da brigada, a fim de lhes serem fornecidas as informações necessarias, previnindo-se desde já que só poderá concorrer quem habilitar-se previamente, exhibindo em requerimento dirigido ao commandante da brigada, qualquer documento com que prove haver pago, como negociante estabelecido, o imposto da casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido, o documento da contadoria da brigada, e haver depositado a quantia de 100\$000.

Finalmente previne-se que a habilitação ao concorrência deverá ser feita até as 3 horas da tarde do dia anterior ao marcado para a arrematação, pois dessa hora em diante a mais ninguém attenderá.

Secretaria da brigada policial da Capital Federal, 1 de dezembro de 1895.—Major *Cruz Sobrinho*, secretario da brigada.

Thesouro Federal

CONCURSO PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão fiscalizadora do concurso, a que tem de proceder-se em sala do Thesouro Federal, e que deve comecar no dia 9 do corrente ás 9 ¼ horas da manhã, segundo determinação do Exm. Sr. ministro da fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, achar-se aberta a inscripção, que será encerrada ás 9 horas da manhã do referido dia 9, devendo os candidatos, que só podem ser os de que trata a circular n. 32 de 12 de setembro ultimo, satisfazer as exigencias do art. 10 do decreto n. 1651 de 13 de janeiro de 1894 e declarar em suas petições, que poderão ser entregues diariamente na portaria do Thesouro até ás 3 horas da tarde, e, no dia 9, até ás 9 horas da manhã, os cargos que occupam e as repartições a que pertencem.

Capital Federal, 4 de dezembro de 1895.—O secretario, *José Ramos da Silva Junior*.

Directoria Geral das Rendas Publicas

AFORAMENTO DE TERRENOS

Tendo João Manoel Alves e José Antonio de Araujo requerido o aforamento de dous lotes do terreno sito á praça do General Deodoro, 1ª secção da fazenda nacional de Santa Cruz, obrigando-se a cumprirem as instrucções de 30 de outubro de 1891 e decisão de 29 de maio de 1893, em virtude das quaes tem de fazer, dentro de tres annos, edificações que pelo menos tenham o valor do dito terreno, são

convidados os pretendentes ao mesmo aforamento a apresentarem, nesta directoria as suas propostas em carta fechada, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, prevenindo-se desde já que existem no mesmo terreno materiaes avaliados na quantia de um conto de réis, de cujo valor deve ser indemnizada a fazenda nacional.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1895.—Serviço de director, *Francisco José da Cunha*.

Obras do Ministerio da Fazenda

No escriptorio das obras do Ministerio da Fazenda, recebem-se propostas para o fornecimento dos seguintes objectos, postos nas dependencias das obras:

Carvão de pedra Cardiff, para machina e para forja, de 1.ª qualidade, por tonelada metrica.

Lubrificantes, estopas, graxa e alcatrão da Suecia.

Todos os pesos e medidas serão pelo systema metrico decimal.

O fornecimento será feito por espaço de seis meses, de 1 de janeiro até 30 de junho de 1896.

As propostas devem ser dirigidas ao engenheiro director das obras até ao dia 21 de dezembro proximo futuro, a P. hora da tarde, em que serão abertas na presença dos concorrentes.

Escriptorio das obras do Ministerio da Fazenda, 20 de novembro de 1895.—*Miguel R. Galvão*, engenheiro das obras.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela inspectoría, desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se para providenciar a respeito.

Armazem n. 10—Marca AN—1: 10 encapados, sem numero, avariados. Manifesto em traducção.

Marca AMC: 2 dito, sem numero, idem. Idem.

Marca F&C: 3 ditos, sem numero, idem. Idem.

Marca AJIC: 1 dito n. 40, idem. Idem.

Marca CO&C—RJ: 1 caixa n. 3.552, idem. Idem.

Marca CF—RJ: 1 dita n. 4.501, idem. Idem.

Lettreiro C: Colombo—F: 1 dita n. 324, idem. Idem.

Marca EA&C: 1 dita n. 2.370, idem. Idem.

Marca E&C: 1 dita n. 103, idem. Idem.

Marca FO&C: 1 dita n. 660, idem. Idem. Idem.

Marca E—C: 1 dita n. 3.223, avariada. Idem.

Marca GJ&C: 1 dita n. 448, idem. Idem.

Marca HR: 1 fardo n. 557, avariado. Idem.

Marca H: 2 caixas ns. 7.877 e 6.867, idem. Idem.

Marca JCA—C: 1 dita n. 70, idem. Idem.

Marca MM&C: 1 dita n. 5.985, idem. Idem.

Marca MD&C—RO: 1 dita n. 55, idem. Idem.

Marca M—W: 1 dita n. 2.927, idem. Idem.

Marca MDC—R: 1 dita n. 1.002, idem. Idem.

Marca MV&C—D: 3 ditos ns. 8.029, 8.031 e 8.032, idem. Idem.

Marca PA—S: 1 dita n. 8.495, idem. Idem.

Marca P&C—H: 2 ditos ns. 5.018 e 5.019, idem. Idem.

Marca PS&C: 1 dita n. 532, idem. Idem.

Marca J—66—L—11: 1 dita n. 881, idem. Idem.

Vapor inglez *Nile*.

Armazem n. 10—Marca RC: 2 caixas ns. 2.433 e 2.439, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca SF&C: 2 ditos ns. 229, e 232, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditos ns. 1 e 2, idem. Idem.

Marca SM&C—RJ: 1 fardo n. 6.592, idem. Idem.

Marca WR: 1 caixa n. 1.626, idem. Idem.

Marca CVF&S—SBC: 1 dita n. 5, repregada. Idem.

Marca F&C: 2 encapados ns. 6 e 9, quebrados. Idem.

Marca MAFP: 1 caixa n. 4.966, repregada. Idem.

Marca SF&C: 1 dita n. 212, idem. Idem.

Vapor francez *Corriente*.

Armazem n. 11—Marca AM&C: 1 caixa n. 5.783, repregada e avariada. Manifesto em traducção.

Marca »—B—»—B—»: 1 dita n. 352, idem. Idem.

Marca CEK&C: 1 dita n. 456, idem. Idem.

Marca GCB: 1 dita n. 3.614, idem, idem. Idem.

Marca CEK&C: 1 dita n. 477, idem, idem. Idem.

Marca GCB: 1 dita n. 3.626, idem, idem. Idem.

Marca GJAF: 1 dita n. 1.20, idem, idem. Idem.

Marca JF&C: 1 dita n. 5, idem, idem. Idem.

Marca PBI: 1 dita n. 1.012, idem, idem. Idem.

Marca 275: 1 dita n. 481, idem, idem. Idem.

Marca SF&C—MF: 1 dita n. 70, idem, idem. Idem.

Marca CV: 1 dita n. 208, idem, idem. Idem.

Marca G—600—G: 1 dita n. 4, idem, idem. Idem.

Vapor francez *La Plata*.

Armazem n. 12—Marca AJA: 1 caixa n. 4.031, repregada. Manifesto em traducção.

Marca CPP: 1 dita n. 199, idem. Idem.

Marca BMC: 1 dita n. 156, idem. Idem.

Marca ED: 1 dita n. 1.117, idem. Idem.

Marca J—BF: 1 dita n. 36, idem. Idem.

Vapor inglez *Magellan*.

Armazem n. 14—Marca EMC: 1 caixa n. 6.016, repregada. Manifesto em traducção.

Marca JFLC: 2 ditos ns. 1.009 e 1.011, idem. Idem.

Vapor italiano *Alacrida*.

Armazem n. 1—Marca CAC: 1 caixa, sem numero, avariada. Manifesto em traducção.

Marca ZRC: 8 ditos, sem numero, idem. Idem.

Marca D: 1 dita n. 2.281, idem. Idem.

Marca GJ: 2 ditos ns. 2.935 e 2.937, idem. Idem.

Marca GJG: 1 dita n. 2.24, idem. Idem.

Marca G: 2 ditos ns. 2 e 3, idem. Idem.

Marca GP: 1 dita n. 44, idem. Idem.

Marca JLB: 1 dita n. 783, idem. Idem.

Marca PC—G: 2 ditos ns. 636 e 10.586, idem. Idem.

Marca PG—G: 1 dita n. 10.589, idem. Idem.

Marca TMC: 2 ditos ns. 10.592 e 10.593, idem. Idem.

Vapor allemão *Paranaguá*.

Armazem da estiva—Marca OGS: 1 caixa, sem numero, repregada. Manifesto em traducção.

Marca ASAJ: 2 ditos, sem numero, idem. Idem.

Marca LGL: 1 dita, sem numero, idem. Idem.

Marca JG&C—P: 1 dita, sem numero, idem. Idem.

Marca JG&G: 1 dita, sem numero, idem. Idem.

Marca SA&C: 1 dita, sem numero, idem. Idem.

Marca R&C: 1 dita, sem numero, idem. Idem.

Vapor francez *Chili*.

Armazem n. 6—Marca TEB: 1 barril n. 599, vasio. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Tagus*.

Armazem n. 7—Lettreiro Equitativa: 1 caixa, sem numero, repregada. Manifesto em traducção.

Vapor allemão *Olinde*.

Despacho sobre agua—Lettreiro: 1 caixa, sem numero, repregada. Manifesto em traducção.

Marca SK: 2 ditos, sem numero, idem. Idem.

Vapor allemão *Amazonas*.

Armazem n. 15—Marca WC: 1 caixa n. 3.571, repregada. Manifesto em traducção.

Marca HDH: 1 dita n. 166, idem. Idem.

Vapor allemão *Ithaka*.

Despacho sobre agua—Lettreiro: 1 caixa, sem numero, repregada. Manifesto em traducção.

Armazem n. 6—A mesma marca: 1 dita n. 3, idem. Idem.

Galera portugueza *America*.

Trápiche Monteiro—Marca RPC: 50 quintos sem numero, vasando. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 3 ditos sem numero, com falta. Idem.

A mesma marca: 1 dito sem numero, vasio. Idem.

A mesma marca: 1 caixa sem numero, com falta. Idem.

Marca M: 1 quinto sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito sem numero, vasio. Idem.

Marca JC: 1 barril sem numero, com falta. Idem.

Sem marca: 2 ditos sem numero, vasando. Idem.

Sem marca: 3 ditos sem numero, vasio. Idem.

Sem marca: 35 ditos sem numero, vasando. Idem.

Sem marca: 1 dito sem numero, com falta. Idem.

Marca GCR: 10 ditos sem numero, vasando. Idem.

Marca AHC&C: 1 dito sem numero, com falta. Idem.

Marca XX: 3 caixas sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 20 barris sem numero, vasando. Idem.

A mesma marca: 15 ditos sem numero, idem. Idem.

Lettreiro Mourão: 20 ditos sem numero, idem. Idem.

O mesmo lettreiro: 2 ditos sem numero, com falta. Idem.

Marca AHC&C: 8 ditos sem numero, vasando. Idem.

A mesma marca: 8 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca SM: 5 ditos sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditos sem numero, com falta. Idem.

Lettreiro Mourão: 1 dito sem numero, vasio. Idem.

Marca RP&C: 1 dito sem numero, com falta. Idem.

Marca MB&C: 2 caixas sem numero, idem. Idem.

Vapor portuguez *Douro*.

Trápiche Freitas—Marca JN: 10 saccos sem numero, com falta. Manifesto em traducção.

Alfandega da Capital Federal, 2 de dezembro de 1895.—O inspector, *H. Alonsô Baptista Franco*.

Imprensa Nacional

VENDA DE FERRO FUNDIDO, BRONZE, ETC.

De ordem do Sr. administrador, faço publico que recebem-se propostas, até ao dia 16 do corrente, para a compra de cerca de 7.000 kilos de ferro fundido, 160 kilos de bronze e duas caixas de ferro batido, proprias para chaminé, que se acham neste estabelecimento, onde podem ser vistos.

As propostas serão abertas no dia 17, ao meio-dia, e deverão mencionar o preço do kilogramma de ferro, de bronze e de cada uma das caixas.

A entrega se effectuará logo depois de recolhida a importancia offerecida e aceita, pelos mencionados objectos; correndo a despeza da remoção por conta do comprador.

Secção central, 2 de dezembro de 1895. — O chefe, A. Ribêirão Ferreira.

Repartição de Ajudante General

O Sr. marechal ajudante general determina que o Sr. tenente João Alfredo Barbosa Lima do 9º batalhão de infantaria, addido ao 10º da mesma arma, compareça neste Quartel General.

Repartição de Ajudante General, 4 de dezembro de 1895. — *Bellarmino Mendonça*, coronel assistente.

Contadoria Geral da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de fornecimento de viveres forragens e ferragens ao exercito na capital aceita propostas, ás 11 horas da manhã do dia 7 de dezembro futuro, para o fornecimento durante o 1º semestre de 1896, aos corpos da guarnição da capital e estacionados na fazenda de Santa Cruz, Realengo e Nitheroy, hospitaes, fortalezas, Asylo de Invalidos e de lavagem de roupa para os hospitaes.

Para esse fim cumpre que os concorrentes se habilitem e recebam nesta contadoria as relações impressas dos artigos a fornecer e as condições do fornecimento até ás 2 horas da tarde do dia 6 do citado mez de dezembro. Contadoria Geral da Guerra, 20 de novembro de 1895. — O director, *Carlos Corrêa da Silva Lus.*

Escola pratica do Exercito

FORNECIMENTOS DE GENEROS

O conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento dos generos abaixo declarados para o rancho dos alumnos e praças, doentes na enfermaria, forragem e ferragem para os animaes durante o 1º semestre de 1896, a saber:

Em kilos: arroz, assucar refinado de 2º e de 3º, bacalhau, banha de porco, batatas inglezas, café em grão e em pó, carne secca, dita de porco, dita de vacca, com osso o sem osso, goiabada, macarrão, manteiga, toucinho de Minas, chá preto e verde, leite, pão, alfafa, farello e milho miudo.

Em litros: azeite doce, farinha fina de 1ª qualidade, feijão preto, sal, vinagre e vinho virgem.

Em ração: fructas, verduras e temperos. Em numero: queijos de Minas, ferraduras para cavallos e ditos para muares.

Em cento: cravos para ferraduras. Em acha: lenha da matta.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, selladas e em cartas fechadas no dia 18 de dezembro ás 11 horas do dia na secretaria desta escola, exhibindo, nesta occasião os documentos que comprovem o prescripto nas leis.

Os proponentes, cujas propostas forem acceptas, depositarão como garantia dos respectivos contractos uma quantia proporcional ao fornecimento.

Capital Federal, 30 de novembro de 1895. — O tenente, *Oscar Martins*, agente.

Intendencia da Guerra

FERRAMENTAS DIVERSAS E CARVÃO DE PEDRA

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 6 de dezembro, até as 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o 1º semestre do anno vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na fórma regulamentar em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5% caso recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1895. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar.*

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

1ª, 2ª e 3ª DIVISÕES

Propostas para o fornecimento de materiaes diversos e transportes de material metallico no 1º semestre do exercicio de 1896

Do ordem do cidadão Dr. inspector geral, faço publico que no dia 10 do corrente mez, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos especificados nas relações impressas sob ns. 1 a 6, que os concorrentes devem vir receber nesta repartição, á praça da Republica n. 103.

- N. 1. — Objectos de escriptorio, desenho, etc.
- N. 2. — Ferragens e artigos diversos.
- N. 3. — Ferro e outros metaes, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.
- N. 4. — Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.
- N. 5. — Material de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.
- N. 6. — Material metallico para canalisação d'agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificadas, sem rasuras, sem emendas, e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concorrentes e a nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assume, apresentando-se em concurrencia, cada proponente depositará previamente nesta repartição a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, que recusar-se assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a essa quantia.

Transporte de materiaes

Nas mesmas condições acima esta repartição receberá tambem propostas no dia e hora indicados, para o contracto de transporte de material metallico, quando reclamaro por conveniencia do serviço, sendo o preço das propostas por tonelada metrica e por kilometro, dentro ou fóra do perimetro marcado, conforme as indicações do respectivo contracto, cuja minuta será presente desde já aos concorrentes na secretaria, onde se darão as demais informações precisas aos interessados para todos os fornecimentos.

Secretaria da inspeção geral das obras publicas da Capital Federal, em 2 de dezembro de 1896. — O secretario, *P. J. da Fonseca Braga.*

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Fornecimentos de carvão Cardiff, generado roto, azeite, graxa e estopa, lanchas e ca-traias durante o anno de 1896

De ordem do Sr. Dr. inspector geral int. rino das terras e colonisação faço publico que acham-se abertas concurrencias para o fornecimentos acima, ficando designado o dia 11 de dezembro próximo futuro, á 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados das propostas apresentadas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

As condições para os fornecimentos acham-se á disposição dos interessados, nesta repartição, todos os dias úteis das 10 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde.

3ª Secção da Repartição Central das Terras e Colonisação, 27 de novembro de 1895. — *Leovegildo de Sousa Mattos*, chefe da 3ª secção.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Fornecimento de drogas e medicamentos ás hospedarias da ilha das Flores e Pinheiro, durante o anno de 1896

De ordem do Sr. Dr. inspector geral int. rino das terras e colonisação faço publico que acham-se abertas concurrencias para o fornecimento acima, ficando designado o dia 9 de dezembro próximo futuro, á 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados das propostas apresentadas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

As condições para o fornecimento acham-se á disposição dos interessados nesta repartição todos os dias das 10 1/2 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

3ª Secção da Repartição Central das Terras e Colonisação, 27 de novembro de 1895. — *Leovegildo de Sousa Mattos*, chefe da 3ª secção.

Directoria Geral dos Correios

FORNECIMENTO

De ordem do Sr. Dr. director geral int. rino, faço publico que nesta sub-directoria recebem-se propostas selladas, em carta fechada e lacrada, até ao dia 14 de dezembro próximo futuro, inclusive, para o fornecimento dos objectos abaixo declarados, durante o anno de 1896.

Avisos de regenção de objectos registrados, modelo n. 7, milheiro.

- Balas de carimbo, um.
- Berços de mata-borrão, um.
- Brochuras de 100 fls., modelo 215.
- Balanços mensaes para agencias, modelo n. 45, milheiro.
- Boletim de rectificação, modelo n. 2, milheiro.

- Canetas sortidas, duzia.
- Ditas Peny, idem.
- Ditas com bico de vidro, idem.
- Cadarmo para cintar correspondencia, poça.
- Caixa de colchetes de diversos numeros, Ditas do papel timbrado para recados, caixas.

- Canivetes grandes e pequenos, Rogers, um.
- Cartas de alfinetes, uma.
- Carimbos para datar, um.
- Ditos para registrados, um.
- Ditos idem, diversas letras, um.
- Cartões-aviso de porte a pagar, modelo n. 168, milheiro.

- Ditos ditos registrados sem valor, modelo n. 103, milheiro.
- Ditos ditos com valor, modelo n. 101, milheiro.
- Ditos ditos de assignantes, modelo n. 236, milheiro.
- Copiadores de 100, 200, 500 e 800 folhas, um.
- Certificados de registrados modelo 226, milheiro.

Enveloppes diversos timbrados, idem.
 Ditos para administradores, idem.
 Ditos para agentes, idem.
 Ditos para correios estrangeiros, idem.
 Enveloppes bambú ou brancos 120x milheiro.
 Enveloppes 0,20x0,26, idem.
 Ditos marcados 0,120x0,240, idem.
 Ditos para avisos de recepção 0,22x0,15, idem.
 Ditos para o exterior 0,19x0,13, idem.
 Ditos 0,25x0,17, idem.
 Ditos 0,25x0,19, idem.
 Ditos para officios, n. 21, idem.
 Ditos marcados, n. 179, idem.
 Ditos, n. 7 (caixa) idem.
 Ditos para facturas, caixa.
 Ditos marcados 128, milheiro.
 Ditos modelo 0,30x0,16, idem.
 Encadernações de minutas, uma.
 Esponjeiras com esponjas, uma.
 Etiquetas diversas, milheiro.
 Fio fino inglez, kilo.
 Flanela para balas de carimbo, metro.
 Gomma-arabica em vidros, um.
 Guias para estafetas, modelo 110, milheiro.
 Ditos para acompanhar encomendas registradas, modelo 307, idem.
 Lacre verde e encarnado, kilo.
 Lapis preto A. W. Faber, n. 2, duzia.
 Ditos ditos Graphitte H H H, idem.
 Ditos bicolor, idem.
 Ditos de cores, idem.
 Livros em branco, papel almasso de 50, 100 150, e 200 folhas, um.
 Ditos ditos meio Hollanda, 50, 100, 150 e 200 folhas, um.
 Ditos de ponto com 200 folhas, um.
 Ditos com 200 folhas para registrados e balanças diarios.
 Ditos de 100, 150 e 200 folhas alphabetadas, um.
 Lapis de borracha, duzia.
 Lacre encarnado n. 8, 14 e 18, kilo.
 Limpa pennas, um.
 Listas para correspondencias, modelo 8, milheiro.
 Ditos idem modelo 8 A, idem.
 Ditos idem modelo 8 B, idem.
 Ditos de objectos registrados entregues a carteiros do districto, modelo 9, milheiro.
 Lista para estatistica, modelo 28, milheiro.
 Machinas para numerar, uma.
 Papel timbrado para administrações, uma.
 Protocollo m 200 e 300 folhas com dizeres, um.
 Papel cartão para embrulho, resma.
 Dito almasso Fiume pautado impresso em meias folhas para officios das agencias, resma.
 Dito para embrulho marcado para registrados, modelo 143, milheiro.
 Dito mata-borrão, resma.
 Dito almasso pautado Fiume, resma.
 Dito idem de linho.
 Dito ministro, timbrado com margem, resma.
 Dito timbrado para portarias, idem.
 Dito Inglez, superior, resma.
 Dito Hollanda, resma.
 Dito quadrículado, resma.
 Dito imperial ns. 3 e 6, resma.
 Dito diplomata marcado, secções e gabinetes, caixa.
 Pennas mallat ns. 10 e 12, caixas de 100 pennas.
 Ditos Perry, caixa.
 Ditos Brandaner, aluminium, caixa.
 Pesos de vidro para papeis, um.
 Pastas de oleado, uma.
 Porta fios, um.
 Pedacos de papelão para rotulos, milheiro.
 Papel Inglez em 1/8, caixa.
 Dito polygrapho, folha.
 Rotulos modelo 105, milheiro.
 Ditos para correspondencia não entregue milheiro.
 Ditos de refugio modelo 210, milheiro.
 Raspadeiras Rodgers, uma.
 Réguas chatas e quadradas, uma.
 Sinetes para lacre, um.
 Tinta preta sardinha, botija.

Dita Blen-Black, botija.
 Dita carmim Stephens, vidro.
 Dita para chancellia, lata.
 Dita azul para carimbos, vidro.
 Dita preta idem, lata.
 Dita de côr para marcação de malas, lata.
 Tinteiros de vidros, um.
 Ditos portateis, um.
 Tympanos, um.
 Tinteiros com escrevaninha, um.
 Talão de factura de correspondencia, modelo n. 1, milheiro.
 Dito de autorisação de pagamento de vales, modelo 12.
 Dito de aviso, modelo 13, talão.
 Dito de boletim estatistico modelo n. 29, milheiro.
 Dito para registrado modelo n. 215, talão.
 Dito de dito modelo 89, talão.
 Dito de certificados, modelo 6, talão.
 Agua-raz, litro.
 Alcool, idem.
 Arame de latão, kilo.
 Barbante fino, idem.
 Dito grosso, idem.
 Dito corda, idem.
 Borracha para mezas de carimbo.
 Bacias e jarros de agathe, um.
 Balanças com os respectivos pesos de 1 a 5 kilos, uma.
 Bandejas para copos, uma.
 Baldes de zinco, um.
 Caixas de folha para conducção de sellos ns. 1, 2 e 3, uma.
 Caçarolas para derreter lacre, uma.
 Chapas de horario de collectas de caixas, uma.
 Chapas de metal para carteiros, uma.
 Caixas postaes de ferro e concertos dos mesmos, uma.
 Capsulas para fechos de malas, uma.
 Celyndros de folha para remessa de sellos, um.
 Castiçal de agathe, um.
 Descrigna, kilo.
 Escarradeiras de agathe, uma.
 Espanadores, um.
 Escovas para carimbos, uma.
 Escovas para roupa, uma.
 Espiriteiras, uma.
 Espatulas para lacre, uma.
 Escadinha, uma.
 Esponja, uma.
 Escovas para marcar malas, uma.
 Furadores, um.
 Fogareiros para gaz, um.
 Kerozene, lata.
 Lavatorios.
 Martelos, um.
 Phosphoros, caixa.
 Pregos, kilos.
 Pinceis para marcar malas, um.
 Pedacos de encerados para rotulos, milheiro.
 Pinças, uma.
 Potassa, kilo.
 Regadores, um.
 Sola, meio.
 Sacco de aninhagem, um.
 Sacco de lona de 1,30x0,72, idem.
 Ditos de brinção de 1,30x0,70, idem.
 Ditos idem de 0,70x0,55, idem.
 Ditos para carteiros de districto, idem.
 Ditos verde e amarello ns. 1, 2 3, idem.
 Sovella, idem.
 Tesouras, idem.
 Toroidas para espiriteiras.
 Vassouras de piassava, idem.
 Ditos de cabelo, idem.
 Ditos de palha, idem.
 Vellas de composição, pacote.
 Armarios para guardar formulas, um.
 Ditos idem correspondencias, idem.
 Bolsas para collectas, idem.
 Bandeiras nacionaes, idem.
 Caixa de collectas, idem.
 Cadeiras austriacas, duzia.
 Caixas de pinho para remessa de correspondencias ás secções, uma.
 Capachos de corda e de côco, um.
 Camas, uma.
 Colções e travesseiros, um.
 Cestas grandes e pequenas para impressos, uma.

Copos de vidro, um. **o**
 Caixões vasio, um.
 Cabides para chapéos, um.
 Manipuladores de cartas e impressos, um.
 Mesas para expediente, uma.
 Ditas para manipulação e carimbação, uma.
 Pão de sabonete Rimel, pão.
 Toalhas felpudas, duzia.
 Talhas, uma.
 Tapetes, um.

Os impressos acima mencionados só serão pedidos aos proponentes fornecedores, quando por qualquer principio não possam ser adquiridos na Imprensa Nacional.

Os proponentes preferidos darão fadores idoneos para garantia da execução dos contractos que firmarem, e que se tornarão solidarios com os mesmos.

Os proponentes deverão fazer as suas propostas sempre acompanhadas das amostras dos objectos propostos, que ficarão archivados nesta sub-directoria até terminação dos contractos.

As propostas que não satisfizerem as condições acima não serão tomadas em consideração.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 20 de novembro de 1895. — Servindo de sub-director, o contador-geral, *Francisco Genelicio*.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSOS

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticante e supplentes, carteiro e supplentes.

Para o concurso dos logares de praticante e supplentes os candidatos deverão ter mais de 21 e menos de 30 annos de idade, excepto si ja tiverem exercicio no correio, gosar boa saude e estar vacinados; ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza e geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil; arithmetica até á theoria das proporções, inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

No que se refere ao provimento dos logares de carteiro e supplentes, os candidatos deverão ter mais de 21 e menos de 30 annos de idade, excepto si ja tiverem exercicio no correio, gosar boa saude e estar vacinados; ter bom procedimento; saber ler e escrever correctamente e conhecer as quatro operações fundamentaes da arithmetica.

Os candidatos poderão apresentar documentos que comprovem suas habilitações e serviços, devendo na classificação ser attendidos os que se referirem a materias não exigidas neste regulamento, sendo dispensado do exame da materia ou materias do concurso o candidato que apresentar attestado de approvação plena obtida na instrucção publica, academia ou instituto approvado pelo governo.

Os concursos se effectuarão no segundo domingo do mez de janeiro proximo e a classificação, em virtude delles, será valida durante seis mezes.

1ª secção da administração, 4 de dezembro de 1895. — O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

E. de Ferro Central do Brazil

EXTINÇÃO DE PASSES GRATUITOS

De ordem da directoria, faço publico que, em cumprimento ao determinado no aviso n. 157, de 16 de setembro ultimo, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, ficam extinctos, a contar de 1 de janeiro pro-

ximo futuro, todos os passes concedidos gratuitamente e com caracter permanente e pessoal para viajar nos trens desta estrada, que não se basearem em contractos e regulamentos em vigor, sendo estes sómente emitidos para cada viagem.

Os transportes que tiverem de ser effectuados por motivo de serviço publico deverão ser requisitados por escripto pelo funcionario que para esse fim tiver sido devidamente autorizado, com indicação do ministerio por conta do qual devam correr as despesas resultantes, a classe dos transportes e o nome dos passageiros.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de novembro de 1895. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director desta repartição faço publico, para conhecimento dos interessados, que Eugenio Frederico Vaz de Carvalho requereu titulo de aforamento dos terrenos de acrescidos e marinhas, fronteiras ao predio n. 247 da Praia Formosa. De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 13 de novembro de 1895. — O chefe, *Leal da Cunha*.

Directoria do Patrimonio

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Joaquim de Souza Carneiro requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas e acrescidos, correspondentes ao n. 19 A da praia do Cajú.

De accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 21 de novembro de 1895. — O chefe, *Leal da Cunha*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Carolina Thereza de Carvalho requereu o titulo de aforamento dos terrenos de marinhas, correspondentes ao n. 44, antigo 20, a praia do Russel e ns. 2, 10 e 22 a praia do Flamengo.

De accordo com o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem os seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 22 de novembro de 1895. — O chefe, *Leal da Cunha*.

1º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão major agente deste districto, faço publico que, no dia 6 do corrente, serão vendidos em hasta publica, ás portas do Deposito Publico, a praça da Republica, ás 11 horas da manhã, nove pintos, um gallo e tres gallinhas, que foram apprehendidos por infracção de posturas em vigor.

Capital Federal, 3 de dezembro de 1895. — O escriptão, *Guilherme A. S. Porto*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CRIMINAL

De citação com o prazo de vinte dias ao rec Roque Cardoso

O Dr. João da Costa Lima Drummond, juiz da camara criminal do Tribunal Civil e Criminal nesta capital.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem, que, por este juizo e cartorio do escriptão que este subscreve, correm e são devidamente processados os autos de formação de culpa, em que é autora a justiça publica por seu promotor, e reu Roque Cardoso, que foi pronunciado como incurso no artigo 297 do Codigo Penal, e tendo o mesmo doutor promotor publico apresentado perante esta Camara, o respectivo libello crime accusatorio, são os termos proceder-se ao julgamento do reu, mas como se acha ausente o reu Roque Cardoso, pelo presente cito e chamo para que, findos que sejam os ditos vinte dias, venha a este juizo, que funciona no predio da rua da Constituição n. 48, offerecer sua defesa escripta dentro do prazo legal que é de oito dias contados da terminação do prazo do mesmo edital, ficando logo citado para os demais termos do processo até final julgamento, sob pena de proceder-se em todos os termos de julgamento a sua revelia. Este será publicado no *Diario Official* por tres vezes. Dado e passado nesta capital aos dous dias do mez de dezembro de 1895. E eu, Vicente de Paula Bastos, escriptão, subscrevi. — *João da Costa Lima Drummond*.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, com o prazo de 30 dias, na fôrma abaixo

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc;

Faz saber em como por parte da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. presidente da Camara Commercial—A Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, com sede nesta capital, expõe: que o subscriptor de 50 acções desta companhia José Augusto de Souza Menezes deve a importância da 8ª entrada de 20%, vencida em 31 de outubro de 1891, e a 9ª de 10% que é a ultima, vencida em 16 de janeiro de 1892 perfazendo ambas a totalidade de 3:000\$, que o subscriptor Carlos Gonçalves de Sá, hoje fallecido, deviam e devem hoje seus herdeiros, identicas entradas em relação a 100 acções, e na importância de 6:000\$ devendo ambos, além do capital os juros de 12% ao anno pela moça como determinam os estatutos da companhia. Requer, pois a companhia que V. Ex. nomeie juiz singular e a este que mande publicar editaes para notificar os ditos devedores de entradas, para, no prazo de 30 dias a contar da affixação e publicação dos editaes, realizarem as entradas em debitos e os juros respectivos, sob pena de serem as acções vendidas em leilão á cotação do dia, e por conta e risco dos donos ou serem declaradas perdidas para elles, no caso de não acharem comprador, e apropriando-se das entradas feitas a companhia requerente. Seguindo-se no processo as determinações dos arts. 33 e 34 do decreto de 4 de julho de 1891. P. deferimento. O advogado, *B. T. de Moraes Leite Velho*, Rio 8 de dezembro de 1895. (Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 220 réis devidamente inutilizadas). Despacho: Ao Sr. Dr. Montenegro. — Rio 2 de dezembro de 1895. — *Pitanga*. Despacho: D. Notificação-se. Rio 2 de dezembro de 1895. — *Montenegro*. Distribuição: D. a C. Real. em 2 de dezembro de 1895. — O distribuidor interino, *F. A. Martins*, E em virtude do que se pas-

sou o presente edital pelo qual são notificados os accionistas constantes da petição neste transcripta para dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, pagarem as entradas correspondentes ás suas acções e respectivos juros, sob pena de serem vendidas para pagamento de seus debitos, por conta e risco de seus donos, tudo na forma da mesma petição. Para constar mandou passar o presente e mais tres de igual teor, que seram publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 3 de dezembro de 1895. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escriptão, o subscrevi. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CIVIL

De praça com prazo de 20 dias

O Dr. Edmundo Muniz Barreto, juiz da camara civil do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que no dia 9 de janeiro de 1896, a rua da Constituição n. 48; ás 11 1/2 horas da manhã depois da audiencia, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação em praça a quem mais der sobre a decima parte do predio e terreno da rua de Santos Rodrigues n. 79, servindo de base a praça a offerta de 1:000\$ pela mencionada decima parte, sendo a descripção do predio e terreno do teor seguinte: A casa assobradada em fôrma de chalet á rua Santos Rodrigues n. 79, tem de frente 4m,85, de fundo até ao corpo da casa 13 metros com um puxado com 9 metros. Ao lado da casa um terreno com 5m,35 de frente por 60 metros de fundo aonde estreita. A formação da casa de pedra e cal até ao assobradado e dahi para cima de pilares e frontal de tijolo dobrado, com duas janellas na frente, duas portas e duas janellas de um lado, no corpo da casa e no puxado uma porta e duas janellas, tudo com portaes de madeira, divisões de estuque, dividida em duas salas, duas alcovas o corpo da casa e o puxado em saleta, despensa e cozinha, tendo no fundo do puxado, uma meia agua coberta de zinco, aberta na frente. O terreno com parapeto e gradil de ferro na frente com cancella ao lado com pilastras de alvenaria; uma escada de cantaria com gradil de ferro ao lado e uma dita de tijolo e cimento, dividido o terreno com cerca de madeira, pertencente ao vizinho confrontante, e avaliamos em 5:000\$, isto em 4 de outubro de 1886, pertencendo a decima parte a menor pubere Anna Fortunata da Silva, filha do finado José Fortunato da Silva, e vae á praça a requerimento de D. Rita Netto da Silva, mãe da dita menor. E para que chegue ao conhecimento de todos, manda que este seja publicado nas folhas de maior circulação desta capital e affixado pelo dito porteiro no logar do costume de que lavrará certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 28 de novembro de 1895. E eu, Procopio Gomes Cabral Velho, o subscrevi. — *Edmundo Muniz Barreto*.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	d vista
Sobre Londres.....	9 7/32	9 1/16
» Paris.....	1.038	1.063
» Hamburgo....	1.283	1.310
» Italia.....	—	1.020
» Portugal.....	—	479
» Nova York....	—	5.531

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices do empréstimo nacional 1895, port.....	973\$000
Ditas idem de 1895, nom.....	975\$000
Bancos	
Banco Constructor do Brazil...	11\$500
Dito da Lavoura e Commercio, 50 %.....	75\$000
Dito da Republica do Brazil, integ.....	150\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	207\$500
Dito Rural Hypothecario.....	240\$000
Companhias	
Comp. Seguros União.C. dos V. registas.....	68\$000
Dita Tecidos Corcovado.....	175\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial	230\$000
Lettras	
Lettras do Banco Credito Real do Brazil (papel).....	60\$000
Ditas do Banco Credito Real de S. Paulo.....	70\$000
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1895:— J. Claudio da Silva, syndico.	
N. B.— Os soberanos foram cotados, hon- tem, a 25\$150.	

ULTIMA COTAÇÃO DOS FUNDOS PUBLICOS

Apolices	
Apolices do Empréstimo Nacio- nal de 1868.....	2:365\$000
Ditas idem, miudas 1868.....	2:360\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889, port.....	1:600\$000
Ditas idem, de 1889, nom.....	1:570\$000
Ditas idem de 1895, port.....	973\$000
Ditas idem de 1895, nom.....	975\$000
Ditas convert. de 1:000\$, 4 %.....	1:272\$000
Ditas idem, miudas, idem.....	1:277\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	970\$000
Ditas geraes miudas, de 5 %.....	970\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes	980\$000
Ditas do Estado do Rio de Ja- neiro, de 500\$.....	502\$500
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	420\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 6 %.....	940\$000
Obrigações: idem idem 500 frs. 5 %.....	380\$000
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1895.— J. Claudio da Silva, syndico.	

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas

ACTA DA REUNIÃO DE ACCIONISTAS DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA (1ª CONVOCACÃO), PARA ALTERAÇÕES EM ALGUNS ARTIGOS DOS ESTATUTOS

A 1 hora da tarde do dia 17 de agosto de 1895, achando-se reunidos no escriptorio da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, á rua Theophilo Ottoni n. 46 sobrado, os Srs. accionistas inscriptos no livro de presenças, representando por si e por procuração, duzentos e cinco mil e setenta e quatro acções (205.074) com vinte mil quatrocentos setenta e um votos (20.471), o Sr. presidente, Antonio Francisco da Rocha, declara aberta a sessão e convida para secretarios os Srs. Dr. Custodio de Almeida Magalhães e José Luiz Fernandes Villela, que, acceitando os logares, tomam assento.

Lida pelo Sr. 1º secretario a acta da sessão de 28 de junho ultimo, foi ella, sem debate, approvada unanimemente.

Em seguida o mesmo Sr. 1º secretario pro-
cede á leitura da exposição e proposta da di-

rectoria e parecer do conselho fiscal, sobre alterações de alguns artigos dos estatutos, nos seguintes termos:

Projecto de alteração de estatutos

Art. 1.º § 6º, depois da palavra— finalmen-
te— diga-se: o celebrado em 4 de abril de 1895
com o governo do estado do Rio de Janeiro
para a construcção de uma estrada de ferro,
de Angra dos Reis a Barra Mansa, na fórma
da lei n. 156, de 16 de novembro de 1894.

Art. 3.º Será redigido da maneira seguinte:
a duração da companhia será a dos contractos
acima especificados.

Art. 4.º § 3º: Substitua-se por — dez mil
acções com 10 %, realizadas ou 20\$ por acção,
privativas da linha de Angra dos Reis a
Barra Mansa.

Art. 5.º Em seguida ás palavras— nas 10.000
acções— diga-se: que se refere o § 3º do mes-
mo art. 4º.

Art. 7.º On le diz— do actual— substitua-se
por : dos actuaes.

Art. 11. Supprima-se.

Art. 12. Em lugar de— 15 dias— diga-se:
oito dias.

Art. 14. Supprima-se o seguinte — cinco
dias antes do designado pela assembléa.

Art. 16. Em seguida ás palavras —primeiro
semestre — diga-se: e sempre annunciada
pela imprensa 15 dias com indicação de logar
e hora eliminando-se sómente as palavras—
em dia e hora marcados pela directoria.

Art. 19. Substitua-se pelo seguinte: a as-
sembléa geral será presidida por um de seus
membros sob a acção da maioria— sub-
sistindo a parte final.

Art. 21. Substitua-se pelo seguinte: A com-
panhia será administrada por uma directoria
de tres membros, sendo : um presidente e
dous directores. Durará o mandato por tres
annos, podendo ser reeleitos.

Art. 23. Seja restabelecido e redigido da
maneira seguinte: a administração da com-
panhia, em seu serviço geral, fica dividida
em tres partes: a financeira, de construcção e
do trafego, competindo uma a cada um dos
directores.

Art. 24. Será redigido da seguinte fórma:
o presidente, em seus impedimentos, será
substituído por qualquer dos directores por
estes eleito, e os directores por um dos mem-
bros do conselho fiscal.

Paragrapho unico. Em caso de vaga de
logar de director, designarão substitutos pro-
visorios os administradores em exercicios e
os fiscaes, competindo á assembléa geral fazer
a nomeação definitiva na primeira reunião
que se seguir.

Art. 26. Seja restabelecido o § 1º com a se-
guinte redacção: designar entre si as partes
financeiras, do trafego e da construcção.

Art. 27. Supprimam-se os §§ 1º e 6º.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1895. Assigna-
dos: Antonio Francisco da Rocha, presidente.
— Antonio Pinto Mendes. — Paulo Freitas de Sá.

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Companhia Estrada de
Ferro Oeste de Minas, tendo examinado a
proposta junta de alteração de estatutos,
apresentada pela directoria, vos aconselha
que a approveis.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1895. As-
signados: Sabino de Almeida Magalhães. —
Francisco José Rodrigues Maços. — Victor Julio
G. de Oliveira Mendes.

Submettidos á discussão cada um dos artigos
de per si, são approvados sem debate os arts.
1º § 6º, 3º, 4º, § 3º, 5º, 7º, 11 e 12.

Sobre o art. 14 toma a palavra o Sr. con-
selheiro Caetano Pinheiro da Fonseca e opina
que se deve conservar o prazo, ao menos, de
tres dias para apresentação de procurações
para que sejam representados os accionistas
ausentes; porquanto a eliminação absoluta
do prazo póde trazer difficuldades futuras na
organisação das assembléas.

Os Srs. Drs. Aureliano Mourão e Barbosa
da Silva entram em considerações, susten-
tando a proposta da directoria e resolve-se
que, em vez de — cinco dias— como nos
actuaes estatutos, se diga — tres dias—, fi-
cando neste ponto prejudicada a proposta da
directoria.

Os arts. 16 e 19 foram approvados sem de-
bate.

Sobre o art. 21 obtém a palavra o Sr. Dr.
Custodio de Almeida Magalhães e fundamenta
a seguinte

Indicação

Proponho que a directoria desta companhia
seja composta de quatro membros, sendo um
presidente e tres directores.

Funcionará com maioria absoluta de seus
membros, tendo o presidente nas reuniões de
directoria tão sómente o voto de quali-
dade.

Proponho mais, como disposição transitoria,
para o logar de presidente o Dr. José Cesario
de Faria Alvim e para directores o Dr. Paulo
Freitas de Sá, Antonio Francisco da Rocha e
Antonio Pinto Mendes.

S. R. — Rio de Janeiro, 17 de agosto de
1895. — Assignado: Dr. Custodio de Almeida
Magalhães.

Sobre esta usam da palavra os Srs. direc-
tor Antonio Pinto Mendes, declarando que
a directoria em seu projecto obedeceu á re-
solução da assembléa de 28 de junho ultimo,
que a convidou a reduzir a tres os membros
da directoria; porém sendo livre aos Srs. ac-
cionistas resolver como melhor entenderem;
o Sr. Dr. Aureliano Mourão sustentando a
proposta da directoria e os Srs. conselheiro
Caetano Pinheiro da Fonseca e José Luiz
Fernandes Villela, manifestando-se a favor
do additivo do Sr. Dr. Custodio de Almeida
Magalhães e exaltando pelas vantagens re-
sultantes á companhia, a de approvar-se a
referida indicação, a qual esgotada a dis-
cussão por falta de oradores, foi unanime-
mente approvada.

O art. 23 supprima-se.

O art. 24 approvado sem debate e tambem
o seu paragrapho unico.

O art. 26 prejudicado e o art. 27 appro-
vado sem debate.

Concluída a discussão e votação da pro-
posta da directoria, o Sr. presidente, de ac-
cordo com o resolvido, proclama:

Presidente, Dr. José Cesario de Faria Al-
vim.

Directores: Dr. Paulo Freitas de Sá, An-
tonio Francisco da Rocha e Antonio Pinto
Mendes e em seguida usam da palavra os
Srs. Caetano Pinheiro da Fonseca, José
Luiz Fernandes Villela e commendador Je-
ronymo Teixeira Boa Vista, manifestando
sua satisfação e congratulando-se com todos
os Srs. accionistas pela acertada escolha feita
e agradecendo á directoria actual o serviço
que á companhia prestou, concorrendo para
eleição do presidente, illustre cavalheiro, de
quem a companhia tem tudo a esperar.

O Sr. Antonio Pinto Mendes lembra a con-
veniencia de serem encarregados de assignar
a acta, depois de approvada, além da mesa,
os Srs. commendador Jeronymo Teixeira Boa
Vista, conselheiro Caetano Pinheiro da Fon-
seca e Antonio Gomes Vieira de Castro pelos
accionistas que não o puderem fazer, e bem
assim que a directoria seja autorizada a con-
solidar nos estatutos as emendas approvadas,
e assim transcreverem-se os mesmos na acta
da presente sessão, o que foi unanimemente
approvado.

ESTATUTOS

CAPITULO I

Do fim e capital da companhia

Art. 1.º A Companhia Estrada de Ferro
Oeste de Minas tem por fim executar os se-
guintes contractos:

§ 1.º O celebrado em 30 de abril de 1873
com a administração da ex-provincia, hoje
estado de Minas Geraes, na fórma das leis da
mesma ex-provincia ns. 1914, 1982 e 2398
de 19 de julho de 1872, 11 de novembro de
1873 e 5 de novembro de 1877, para a con-
strucção da referida estrada entre S. João
d'El-Rei e a estrada de ferro ex-D. Pedro II;
hoje Central do Brazil, nas vertentes do rio
das Mortes; tomando a si, de accordo com o
concessionario incorporador, todas as clau-
sulas, favores, onus e obrigações do referido
contracto, que a esta companhia concede o
necessario privilegio e autorisação.

§ 2.º O celebrado igualmente com administração da ex-provincia, hoje estado de Minas Geraes, em 6 de junho de 1882, para o prolongamento da referida estrada até Oliveira e Ribeirão Vermelho.

§ 3.º O celebrado em 23 de dezembro de 1887, com o governo geral para a navegação do Rio Grande, estado de Minas Geraes, na forma do decreto n. 9811 de 26 de novembro de 1887.

§ 4.º O celebrado em 27 de dezembro de 1888 com a administração da ex-provincia, hoje estado de Minas Geraes, para o prolongamento da estrada, desde a cidade de Oliveira até o rio S. Francisco e ramaes para Itapocericca e Pitanguy, na forma do art. 5.º da lei n. 3648 de 1 de setembro do mesmo anno, da referida ex-provincia e de accordo com a modificação do de 25 de abril de 1890, celebrado com o governo do referido estado de Minas Geraes.

§ 5.º O celebrado em 24 de outubro de 1890 com o governo geral, para a construção de uma linha a partir da Estrada de Ferro Central do Brazil, entre as estações da Barra Mansa e do Commercio, até Catalão, no estado de Goyaz, e ramaes, do ponto mais conveniente, por um lado até entroncar no prolongamento da Estrada de Ferro Mogyana e por outro até ás aguas navegaveis do rio Paracatu, no estado de Minas Geraes, na forma do § 3.º do art. 1.º do decreto n. 862 de 16 de outubro de 1890.

§ 6.º Finalmente, o celebrado em 4 de abril de 1895, com o governo do estado do Rio de Janeiro, para a construção de uma estrada de ferro de Angra dos Reis e Barra Mansa, na forma da lei n. 156 de 16 de novembro de 1894.

Art. 2.º A sede da companhia será na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º A duração da companhia será a dos contractos acima especificados.

Art. 4.º O capital da companhia é de 62.000:000\$ e compõe-se das seguintes 310.000 acções de 200\$ cada uma, a saber:

§ 1.º 33.525 integradas;

§ 2.º 266.475 com 37 1/2 % ou 75\$000 realzados.

§ 3.º 10.000 acções com 10 % realzados ou 20\$000 em cada uma, relativas á linha de Angra dos Reis a Barra Mansa.

Art. 5.º Fica a directoria autorizada a chamar sobre as acções, que se acham com 37 1/2 % ou 75\$000 realzados (§ 2.º do art. 4.º), de seis em seis mezes, em janeiro e julho, 2 1/2 % ou 5\$300, até completar 50 % ou 100\$000, quando serão entregues integradas; e, de seis em seis mezes, nas épocas que julgar conveniente, 5 % ou 10\$000, nas 10.000 acções a que se refere o § 3.º do mesmo art. 4.º.

Art. 6.º O capital realzido em qualquer das acções dos §§ 1.º e 2.º do art. 4.º vencerá os juros de 6 % ao anno, pagaveis por semestres vencidos em 30 de junho e 31 de dezembro, porém nunca antes dos primeiros 15 dias, depois de expirar o semestre; e o realzido nas acções do § 3.º do mesmo artigo gozará do dividendo que a renda liquida da estrada de Angra dos Reis a Barra Mansa permittir, visto como elle é exclusivamente referente á mesma estrada.

Art. 7.º Fica a directoria autorizada a contrahir, dentro ou fóra dos Estados Unidos do Brazil, onde melhor convier, um ou mais empréstimos que julgar necessários, não só para o resgate dos actuaes, como também para os demais encargos da companhia, para o que lhe são conferidos amplos e necessários poderes para alienar, hypothecar e dar em garantia todos os bens de propriedade da companhia.

Art. 8.º Os accionistas são responsáveis pelo valor das acções que lhes pertencerem, e os que, nos prazos marcados, não fizerem suas entradas, perderão, em beneficio da companhia, as quantias que ja houverem pago, assim como o direito ás acções, as quaes, por esse facto, cahem em commisso, si assim o resolver a directoria. Exceptuam-se os casos de força maior, justificados perante a directoria,

dentro do prazo de 30 dias, a contar do em que terminar a chamada, a qual, nesta hypothese, poderá relevar a falta, mediante o pagamento dos juros pela móra, motivando em acta taes deliberações.

Paragrapho unico. Os accionistas aceitam o commisso assim julgado e a elle se submettem com exclusão de outro meio ou recurso.

Art. 9.º No caso de commisso emittir-se-hão novas acções em numero equivalente.

Art. 10. As acções só poderão ser transferidas mediante a competente averbação nos registros da companhia, com as assignaturas das partes contractantes ou seus especiaes procuradores.

CAPITULO II

Da assembléa geral

Art. 11. A assembléa geral pôde deliberar estando presentes accionistas que representem, pelo menos, um quarto do capital. Si, porém, não reunir-se este numero, far-se-ha segunda convocação pela imprensa com o prazo de oito dias, deliberando-se com o numero de accionistas que então se reunirem, sendo obrigatorias para os ausentes quaesquer deliberações que nessa occasião se tomarem, salvo os casos de prorrogação de duração da companhia ou sua dissolução, augmento de capital, reforma de estatutos e arrendamento ou alienação da estrada, nos quaes serão observadas as disposições do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890.

Art. 12. Cada dez acções dão direito a um voto.

Art. 13. O accionista pôde fazer-se representar, nas assembléas geraes, por procurador para todos os casos, inclusive o de votar em eleições, depositando a procuração no escriptorio da companhia três dias antes, pelo menos, do designado para a assembléa; e as sociedades e companhias, por um socio ou seu legitimo procurador.

Art. 14. Teem voto na assembléa geral, não só para deliberar, mas também para eleger a directoria e conselho fiscal, os inventariantes, pais, tutores ou curadores, maridos e os administradores geraes de quaesquer firmas sociaes ou corporações, si os representantes estiverem nos casos do art. 12.

Art. 15. Haverá reunião de assembléa geral todos os annos, dentro do 1.º semestre e sempre annunciada pela imprensa 15 dias, com indicação do logar e hora, para tomar-se conhecimento do relatorio, balanços, deliberar sobre o parecer do conselho fiscal e para eleição dos respectivos funcionarios.

Art. 16. Além destes casos, poderá ser convocada a assembléa geral pelo presidente, por deliberação da directoria ou requisição do conselho fiscal ou de accionistas que representem, pelo menos, um quinto do capital. Nessas reuniões não se tratará de assumptos alheios aos declarados na convocação.

Art. 17. As convocações das assembléas extraordinarias far-se-hão por annuncios nos jornaes publicos do logar, com intervallo razoavel.

Art. 18. A assembléa geral será presidida por um de seus membros, sob a acceitação da maioria. O presidente convidará para secretarios da mesa a dous dos accionistas presentes, que não sejam membros da directoria ou do conselho fiscal, nem empregados da companhia.

Art. 19. Compete á assembléa geral: deliberar sobre todos os assumptos que convenham á companhia e lhe disserem respeito, e privativamente, sobre o arrendamento ou alienação da estrada, prorrogação da duração ou dissolução da companhia, augmento de capital ou reforma dos estatutos, e, bem assim, eleger a directoria e conselho fiscal, tomar contas á directoria, autorisar a respectiva quitação e conhecer dos relatorios e parecer do conselho fiscal.

CAPITULO III

Da administração da companhia

Art. 20. A companhia será administrada por uma directoria de quatro membros, dos quaes um presidente e outro secretario. O prazo do mandato será de tres annos, podendo ser reelitos.

Paragrapho unico. Os administradores, antes de entrarem em exercicio, são obrigados a cautionar a responsabilidade de sua gestão com o numero de cem acções integradas.

Art. 21. O presidente, em seus impedimentos, será substituido por qualquer dos directores por estes eleito, e os directores por um dos membros do conselho fiscal.

Paragrapho unico. Em caso de vaga de director, designarão substitutos provisórios os administradores em exercicio e os fiscaes, competindo á assembléa geral fazer a nomeação definitiva, na primeira reunião que se seguir.

Art. 22. A directoria reunir-se-ha, ordinariamente, uma vez por mez, e, extraordinariamente, quando o exigirem os negocios da companhia.

Art. 23. A directoria incumbem:

§ 1.º Estabelecer regulamentos para todos os serviços da companhia, nomear e fixar o numero, categoria, funções e ordenados dos empregados.

§ 2.º Organisar o balanço, contas e relatorios, que devem ser apresentados á assembléa geral.

§ 3.º Resolver sobre a chamada de capital e recebê-lo, bem como as subvenções a que a companhia tiver direito.

§ 4.º Decretar ou relevar o commisso na forma do art. 8.º.

§ 5.º Approvar as informações, tabellas, trabalhos technicos e tarifas, que teem de ser apresentados aos governos.

§ 6.º Distribuir dividendos.

§ 7.º Prestar á assembléa geral e conselho fiscal todos os esclarecimentos que forem pedidos, franqueando a este a escripturação.

§ 8.º Emittir títulos de obrigação na forma do art. 7.º.

§ 9.º Resolver em materia de contractos e velar pela fiel execução daquelles a que se refere o art. 1.º, bem como praticar todos os actos que interessarem á companhia e que não forem de privativa competencia da assembléa geral.

Art. 24. Ao presidente compete:

§ 1.º Executar e fazer executar as deliberações da assembléa geral ou da directoria.

§ 2.º Assignar contractos e representar a companhia em suas relações com terceiros, não só em juizo como fóra d'elle.

§ 3.º Abrir, numerar, rubricar e encerrar os livros das actas das assembléas geraes ou das reuniões da directoria.

Art. 25. Para os fins do artigo antecedente, são concedidos ao presidente amplos poderes, inclusive os de demandar e ser demandado e constituir procurador.

Art. 26. Ao director que, em reunião de directoria, for designado secretario, compete:

§ 1.º Organisar e conservar o archivo da companhia.

§ 2.º Redigir as actas da directoria.

§ 3.º Redigir e assignar toda a correspondencia official.

Art. 27. A directoria será remunerada annualmente, pela forma seguinte: presidente, vinte e cinco contos de réis, e os directores, vinte contos de réis cada um.

Art. 28. Ao accionista só é permittido o exame da escripturação da companhia, nos 15 dias anteriores á assembléa geral ordinaria, e nos 15 dias posteriores á publicação do balanço annual.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 29. Haverá um conselho fiscal de tres membros e seus supplentes, eleitos annualmente, composto de accionistas que tenham voto. Este conselho será retribuido annualmente com o honorario de 1:200\$ para cada um de seus membros; pagos em prestações mensaes, e incumbem-lhe: examinar a escripturação da companhia sob os pontos de receita e despeza, apresentando á assembléa geral parecer acerca das contas e gestão da directoria e quaesquer negocios que forem a bem da companhia, na forma do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890.

CAPITULO V
Do fundo de reserva

Art. 30. Da renda liquida de cada semestre, deduzir-se-hão 5 %, exclusivamente applicados a fazer face ás perdas do capital social, ou a substituí-lo, devendo ser taes quantias convertidas em apolices geraes ou do estado de Minas, que tenham os mesmos privilegios daquellas, em bilhetes do Thesouro Nacional, em letras hypothecarias garantidas pelo governo, em obrigações da companhia ou em accções da mesma. Cessará a accumulção do fundo de reserva, desde que elle tenha attingido a uma somma igual a 20 % do capital.

Art. 31. Fará parte do fundo de reserva o capital das accções que tiverem cahido em commissão, bem como o agio das que forem emitidas.

Art. 32. Da mesma receita liquida deduzir-se-hão mais 5 %, convertidos immediatamente em apolices geraes ou do estado de Minas, que tenham os mesmos privilegios daquelles, bilhetes do Thesouro Nacional, letras hypothecarias garantidas pelo governo, obrigações da companhia, accções da mesma, para formar um fundo de reserva especial, destinado a habilitar a companhia a restituir, opportunamente, ao estado de Minas e ao governo federal, o que pela optada subvenção do estado tiver ella recebido quanto ao trecho entre o Sitio e S. João de Elrei, e os juros garantidos que o mesmo estado tenha pago por concessões relativas aos prolongamentos até Ribeirão Vermelho e rio S. Francisco, de accordo com as cláustulas dos respectivos contractos, e ao governo geral a garantia pelas linhas de Catalão, etc., cessando esta deducção logo que attinja a quantia sufficiente, podendo a assemblea geral augmentar quantum a deduzir annualmente, quando seja necessario.

Art. 33. Os juros dos titulos, que constituirem os fundos de reserva, farão parte dos mesmos fundos.

CAPITULO VI
Disposições geraes

Art. 34. As 10.000 accções emitidas de accordo com o § 3º do art. 4º, com todos os onus e proventos especificados nos arts. 5º e 6º, ficam exclusivamente garantidos os direitos a renda liquida da estrada de Angra dos Reis a Barra Mansa, não podendo, por isso, as demais accções concorrer para qualquer deliberação derogativa do mesmo direito.

Si em qualquer época se projectar a inclusão dellas no regimen commum a todas as accções, e só a ellas, compete deliberar observando-se, neste caso por semelhança, o que dispõe a lei sobre assembleas geraes extraordinarias para alheiação de propriedade ou reforma de estatutos.

Art. 35. Nos casos omissos nestes estatutos, regulam os usos e praticas commerciaes em empresas semelhantes, sujeitando-se a companhia a todas as leis e regulamentos em vigor, como se dellas fizesse expressa menção, e a todas as cláustulas dos respectivos contractos.

E nada mais havendo a tratar, foi confeccionada a presente acta e, depois de approvada pelos Srs. accionistas presentes, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos.—Assignados: Antonio Francisco da Rocha, presidente.—Dr. Custodio de Almeida Magalhães.—José Luiz Fernandes Villela.—Jeronymo Teixeira Boa Vista.—Caetano Pinheiro da Fonseca.—Antonio Gomes Vieira de Castro.—Castro, Rocha & Comp.—Marcos Tito Leite de Castro.—Aureliano Miz de Carvalho Mourão.—Antonio Pinto Mendes Junior.

N. 2.363—Certifico que foi hoje archivada nesta repartição, sob n. 2.363, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, de 17 de agosto ultimo, em que foram approvadas as alterações feitas nos estatutos da mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de dezembro de 1895.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Companhia Rural do Brazil

ACTA DA 5ª REUNTAO DA ASSEMBLEA ORDINARIA

Aos 14 dias do mez de novembro de 1895, reunidos na sala do primeiro andar do predio da rua do Hospicio n. 42, a 1 1/2 horas da tarde, 27 accionistas, representando por si e como procuradores 7.502 accções, como se verifica do livro de presença, o presidente da companhia, Sr. barão de Rio Bonito, declara constituida a assemblea geral e pede que seja eleito um Sr. accionista para presidir os trabalhos.

O Sr. José de Barros Cavalhaes propõe que seja aclamado presidente o Sr. commendador Antonio José Alves Coelho o que é acceto pela assemblea.

Tomando assento o Sr. commendador Coelho convida para secretarios os Srs. Antonio Maria do Amaral e Dr. Americo Ludolf.

O Sr. presidente manda ler a acta da assemblea geral ordinaria de 29 de outubro de 1894, que posta em discussão é approvada sem debate.

Annunciada pelo Sr. presidente a leitura do relatorio é ella dispensada a pedido de varios accionistas, por se achar elle impresso em avulso sobre a mesa a disposçao dos accionistas.

A convite do Sr. presidente o relator do conselho fiscal, o Sr. Dr. José Viriato de Freitas, lê o respectivo parecer que é posto em discussão.

Pede a palavra o accionista Sr. Joaquim Pinto Cardoso de Menezes, e faz largas considerações sobre a despesa e receita da companhia, manifestando sua opinião, de serem vendidas as fazendas que fazem o objecto da sociedade; não quer de modo algum molestar a administração, em quem deposita a mais completa confiança, mas tendo elle acompanhado a marcha dos negocios da empresa, está convencido de que é dos interesses dos accionistas a venda alludida, porque embora sejam, como conhece, grandes os esforços da digna directoria, para alcançar renda remuneradora, em sua opinião este desideratum nunca será attingido, porquanto não acredita poder-se conseguir tal intuito explorando estabelecimentos agricolas.

O Sr. Dr. Viriato de Freitas contestou a conveniencia de se deliberar actualmente a venda das fazendas, sendo preferivel que se consigne na acta um mero convite á directoria para promover essa venda, segundo as circumstancias se forem manifestando propicias a este pensamento, trazer o ulteriormente ao conhecimento dos Srs. accionistas o resultado de seus esforços.

Em aparte o Sr. director-thesoureiro, commendador Jeronymo Braga, concordando com os accionistas que o precederam, entende que se deve deixar á directoria liberdade ampla para julgar da oportunidade da venda.

Pede a palavra o Sr. barão de Rio Bonito, que, decorrendo largamente, demonstra os inconvenientes de uma venda immediata, e justifica os dispendios feitos pela companhia que o Sr. accionista Cardoso de Menezes considerou exaggerados, allegando que si a directoria fez despezas elevadas, tambem melhorou muito as propriedades, valorizando-as efficaz e evidentemente.

Referiu-se ás excellentes condições em que se acham as fazendas para a futura colheita de 1896, citando offerlas que teem sido feitas pela fazenda de S. Jeronymo, que se elevam muito acima do custo desta propriedade.

O accionista Sr. Joaquim Pinto Cardoso de Menezes, pedindo de novo a palavra e abundando nas idéas que já expendera, pede á mesa que faça consignar na acta o convite que elle faz á administração da companhia para que ella procure promover dentro do proximo anno social a venda das propriedades, a medida que se apresentarem circumstancias propicias a sua alienação.

Ningum mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra a discussão e submete á approvaçao da assemblea o parecer do conselho fiscal e sua conclusão, sendo por unanimidade approvadas as contás da directoria

no anno social findo a 30 de junho proximo findo, abstendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

Pede a palavra o director secretario da companhia, o Sr. Dr. Lacerda Werneck, e diz que, muito de proposito a directoria deixou de mencionar no relatorio o pesar de que se acha possuida pelo fallecimento de seus dignos auxiliares do conselho fiscal, os Srs. barão da Lagôa e Dr. Thomaz Alves Junior; entende que vindo manifestar o seu sentimento perante esta assemblea, o faz de um modo mais solemne e digno dos illustres finados.

Terminando, pede commovido que a mesa mande inserir na acta um voto de profundo pesar o que é, com applauso da assemblea, approvado.

Annunciada a votaçao dos membros do conselho-fiscal e supplentes para o exercicio de 1895-1896, verificam-se as cedulas recebidas em numero de 19 para conselho-fiscal e supplentes e são proclamados pelo presidente da mesa, membros effectivos do conselho-fiscal os Srs. Luciano Montenegro e Dr. José Viriato de Freitas, reeleitos, e Antonio Napoleão de Azêvedo eleito, e supplentes ao mesmo conselho os Srs. Manoel Moreira da Fonseca reeleito e Albano Raymundo da Fonseca Marques o barão da Lagôa, Antonio, eleitos.

O accionista Dr. José Dias do Prado pede, e a mesa concorda, que seja a presente acta assignada além dos membros da mesa, pelos Srs. accionistas Albano Raymundo da Fonseca Marques e Joaquim Pinto Cardoso de Menezes.

E nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas a escolha que delle fizeram para presidir os trabalhos e o seu comparecimento á assemblea e declara encerrada a sessao.

E eu Antonio Maria do Amaral, secretario, subscrevo e assigno.—Antonio Maria do Amaral.—Antonio José Alves Coelho, presidente.—Americo Ludolf.—Joaquim Pinto Cardoso de Menezes.—Albano Raymundo da Fonseca Marques.

The British Bank of South America, limited

Capital do banco em 50 mil accções de £ 20 cada uma..... £ 1.000.000
Capital realisado..... £ 500.000
Fundo de reserva..... £ 350.000

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1895

Activo	
Accionistas, entradas a realisar.....	4.444.444\$440
Letras descontadas.....	5.355.084\$130
Emprestimos: contas caucionadas e outras.....	4.656.682\$570
Letras a receber.....	2.717.446\$790
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, creditos, etc.....	6.140.879\$320
Diversas contas.....	10.490.133\$340
Caixa, em moeda corrente...	12.905.900\$920
	<hr/>
	46.710.571\$510

Passivo	
Capital.....	8.888.888\$880
Contas correntes.....	5.139.233\$370
Ditas idem com juros a prazo	15.707.573\$200
Depositos a prazo fixo com aviso e por letras.....	5.010.013\$970
Titulos em caução e deposito	4.931.568\$530
Letras depositadas.....	1.209.310\$790
Letras a pagar.....	221.345\$490
Diversas contas.....	5.602.637\$280

S. E. ou O. 46.710.571\$510

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1895.—Pelo The British Bank of South America, limited, A. Menge, manager.—J. W. Applin, accountant.